

Auditoria Externa Independente

Programa de Estímulo à Contratação Local (PG020)

Relatório de Acompanhamento do Programa - Ciclo 03

Junho/2023 – Versão 01



Elaborado por:

Proprietário do documento	Descrição do Documento
EY	Relatório de Acompanhamento do Programa contendo os resultados dos procedimentos realizados pela EY para acompanhamento do Programa de Estímulo à Contratação (PG020) - Ciclo 03.

Controle de Versões do Documento:

Versão	Data	Autor	Descrição das alterações
01	15/06/2023	EY	Emissão do documento.

Sumário Executivo

Neste capítulo inicial do Relatório de Acompanhamento do Programa de Estímulo à Contratação (PG020) - Ciclo 03, encontra-se um resumo geral referente aos seguintes assuntos:

- Pontos de Auditoria identificados pela EY;
- Impedimentos ao Processo de Acompanhamento do Programa para os quais há a necessidade de definição de premissas e/ou de aprovações;
- Recomendações à Fundação Renova eventualmente identificadas ao longo da execução deste ciclo de acompanhamento do Programa.

Pontos de Auditoria

Na Tabela 1 abaixo, são relacionados os Pontos de Auditoria identificados pela EY em ciclos anteriores, os quais, com base na verificação realizada neste ciclo pela EY, foram endereçados pela Fundação Renova, e, conseqüentemente, encerrados.

Tabela 1 - Pontos de Auditoria identificados pela EY em ciclos anteriores e que foram encerrados no atual ciclo de acompanhamento

#	Ponto de Auditoria	Período de Identificação
PG020.001	Os números de colaboradores locais reportados pela Fundação Renova diferem do recálculo realizado pela EY com base na Deliberação nº 55, em 0,1%, 0,3% e 0,4% nas visões município, microrregião e mesorregião respectivamente.	Ciclos 01 e 02
PG020.002	1,5% dos colaboradores foram classificados em relação à localidade seguindo o critério de naturalidade, em desconformidade ao estabelecido na Deliberação nº 55 do CIF, que define que a classificação seja realizada pelo endereço de residência à época do Evento.	Ciclos 01 e 02
PG020.003	Não foi identificado pela EY a realização do levantamento da quantidade de colaboradores residentes em municípios vizinhos aos municípios impactados pela Fundação Renova, de acordo com o escalonamento determinado na Nota Técnica nº 09 da CT-EI.	Ciclos 01 e 02
PG020.004	A EY identificou 5 (cinco) nomes na base de colaboradores, apresentando informações duplicadas, mas que não foi possível concluir se trata de registros duplicados ou de colaboradores homônimos.	Ciclos 01 e 02
PG020.005	A Fundação Renova classificou como locais 86 (oitenta e seis) colaboradores, que não são do município de Mariana, de acordo com a sua naturalidade, o que diverge do conceito estipulado na Deliberação nº 55 do CIF.	Ciclos 01 e 02
PG020.006	A Fundação Renova não evidenciou a localidade de residência à época do evento para 1 (um) dos 12 (doze) colaboradores selecionados em amostra, uma vez que foi apresentado documento inválido de acordo com a Política de Recrutamento e Seleção	Ciclos 01 e 02
PG020.007	As datas dos documentos apresentados para 11 (onze) colaboradores selecionados em amostra não correspondem à época do Evento, como determinado na Deliberação nº 55 do CIF, não permitindo verificar a sua conformidade.	Ciclos 01 e 02
PG020.008	A Fundação Renova não refletiu no documento "POL-SUP-001 - Política de Suprimentos" o conceito de mão de obra local aprovado por meio da Deliberação nº 55 do CIF.	Ciclos 01 e 02
PG020.009	Não foram identificados no PG-SUP-012 critérios formais para os cálculos do tamanho e método da amostragem dos contratos de prioridade 4 e 5 utilizados para auditoria do checklist de efetivo, bem como a retenção das evidências correlatas.	Ciclos 01 e 02
PG020.011	De 278 (duzentos e setenta e oito) fornecedores não foi possível determinar a localidade de 2 (dois) fornecedores.	Ciclos 01 e 02
PG020.014	Dos 25 (vinte e cinco) contratos da amostra, 2 (dois) não apresentaram qualquer documentação do processo de contratação por parte da Fundação Renova.	Ciclos 01 e 02
PG020.015	Conforme as evidências inspecionadas, a Fundação Renova não segue a definição de contratação de força local de trabalho descrita na Notas Técnicas nos 09/2017 e 44/2018, emitidas pela CT-EI em 20 de março de 2017 e 17 de janeiro de 2018, respectivamente, e pela Deliberação nº 55, emitida pelo CIF em 31 de março de 2017.	Ciclo 02
PG020.016	De 65 processos de contratação de mão de obra direta, em 38, a Fundação Renova não apresentou evidências de utilização dos canais de divulgação de vagas de emprego estabelecidos pela Nota Técnica no 44/2018, emitida pela CT-EI em 17 de janeiro de 2018. Adicionalmente, para um processo seletivo, a Fundação Renova não encaminhou evidências de que a vaga era sigilosa.	Ciclo 02
PG020.017	A Fundação Renova, para 26 itens da amostra selecionada, não demonstrou o motivo da desclassificação de profissionais considerados como força de trabalho local, em desacordo com as diretrizes previstas na Nota Técnica no 09/2017, emitida pela CT-EI em 20 de março de 2017	Ciclo 02
PG020.018	Para uma de 65 contratações de mão de obra direta da Fundação Renova, o comprovante de endereço disponibilizado estava em nome de uma pessoa distinta do contratado e não foram apresentadas evidências que permitissem a identificação do vínculo entre ambas as pessoas.	Ciclo 02

#	Ponto de Auditoria	Período de Identificação
PG020.019	Para duas de 65 contratações de mão de obra direta da Fundação Renova, a localidade do comprovante de residência do contratado diverge da localidade indicada na base do <i>sharepoint</i> .	Ciclo 02
PG020.020	Para o Ciclo 1 do "Projeto de Desenvolvimento de Fornecedores", não foram identificados critérios classificatórios ou eliminatórios do processo seletivo, bem como não foram encaminhados os formulários de avaliação e os relatórios finais do processo de seleção para as empresas desclassificadas, impossibilitando a verificação do motivo da classificação e da desclassificação das empresas participantes.	Ciclo 02
PG020.021	Das 40 empresas classificadas para o Projeto de Desenvolvimento de Fornecedores Locais – Ciclo 2, seis empresas foram aprovadas mesmo não atendendo aos critérios de notas eliminatórias e/ou classificatórias pré-estabelecidos. Adicionalmente, seis empresas foram desclassificadas, apesar de atenderem os critérios de notas eliminatórias e classificatórias.	Ciclo 02
PG020.022	Na base de colaboradores contratados no ano de 2020, extraída do Sharepoint, utilizada para monitoramento da contratação de mão de obra local direta, foram identificados dois registros com "Residência do Candidato" em branco e um sem preenchimento da coluna "CPF".	Ciclo 02
PG020.023	O monitoramento de contratação mão de obra local direta realizado pela Fundação Renova classifica a mão de obra entre local e não local e, sendo assim, não se baseia nos critérios de escalonamento de região definidos pelas Notas Técnicas nos 09/2017 e 44 /2018, emitidas pela CT-EI, em 20 de março de 2017 e 17 de janeiro de 2018, respectivamente.	Ciclo 02
PG020.024	O monitoramento de contratação de mão de obra local direta realizado pela Fundação Renova se restringe às contratações para o escritório de Mariana (MG) e, por conseguinte, não inclui as demais localidades onde a Fundação Renova atua.	Ciclo 02
PG020.025	O relatório de monitoramento de contratação de mão de obra local direta do ano de 2020 apresentou 23 colaboradores contratados para Mariana (MG) e 16 locais, números que divergem daqueles identificados pela EY na base de contratação do Sharepoint, utilizada para realizar o monitoramento, que indica 19 colaboradores contratados para Mariana (MG) e 13 locais.	Ciclo 02
PG020.026	Na base "Consolidados de Checklist de Efetivo", utilizada para monitoramento da mão de obra local indireta, foram identificados 292 campos com células em branco, nas colunas de "Local de Trabalho", "Naturalidade", "CPF" e "CNPJ", um CPF preenchido com os dígitos "000.000.000-00" e um CPF duplicado (dois registros com o mesmo CPF e nomes distintos).	Ciclo 02
PG020.027	Na base "MDO Indireta", utilizada para o monitoramento de mão de obra local indireta, foram identificados 52 registros de profissionais sem o preenchimento do campo "Função".	Ciclo 02
PG020.028	Dos 447 contratos cujo checklist de efetivo era elegível à auditoria pela equipe do PG020 de acordo com os critérios estabelecidos pela Fundação Renova, para 105, foi encaminhado o Documento de Controle de Checklist de Verificação de Contrato, porém, sem assinatura dos responsáveis da Fundação Renova e/ou do fornecedor auditado e, para 98, não foi encaminhado o Documento de Controle de Checklist de Verificação de Contrato.	Ciclo 02
PG020.029	O monitoramento de contratação de fornecedor local classifica os fornecedores entre município atingido e não atingido e, portanto, não segue os critérios de escalonamento de município atingido, município vizinho, microrregião, mesorregião e Estado, estabelecidos na Nota Técnica no 09/2017, emitida pela CT-EI em 20 de março de 2017, e aprovada pela Deliberação no 55 do CIF emitida em 31 de março de 2017.	Ciclo 02

Os Pontos de Auditoria identificados são classificados em termos de criticidade, que pode ser alta, média ou baixa. A classificação da criticidade visa diferenciar os Pontos quanto à importância e/ou urgência na sua tratativa e/ou resolução. Os critérios para classificação da criticidade são apresentados na Tabela 2 abaixo:

Tabela 2 - Critérios para classificação da criticidade dos Pontos de Auditoria

Alta	A1 - Descumprimento de prazo do TTAC e/ou Deliberação CIF. A2 - Descumprimento de disposições do TTAC, Deliberações CIF e Notas Técnicas da respectiva Câmara Técnica. A3 - Não execução integral dos projetos, processos e ações previstos no documento de Definição do Programa aprovado e/ou no TTAC. A4 - Ausência de medição de indicadores aprovados. A5 - Medição de indicadores com metodologia diferente da aprovada. A6 - Ausência de preenchimento de campos-chave ou divergências nos dados preenchidos nas bases de dados do programa que compromete diretamente o finalístico do Programa com impacto relevante. A7 - Ausência de histórico e rastreabilidade das ações, transações, eventos do programa (bases de dados). A8 - Ausência e/ou divergência de documentação suporte que compromete diretamente o finalístico do Programa com impacto relevante.
Média	M1 - Ausência de registro de resposta para manifestações com status "Respondida" ou "Respondida no Ato". M2 - Compromete o finalístico do Programa, mas não está sob a responsabilidade da Fundação Renova. M3 - Ausência de preenchimento de campos-chave ou divergências nos dados preenchidos nas bases de dados do programa que pode comprometer o finalístico, ou compromete parcialmente o finalístico do Programa. M4 - Execução parcial dos projetos ou processos previstos no documento de Definição do Programa aprovado. M5 - Ausência de documentação suporte e/ou ausência/divergência de dados na documentação suporte que pode comprometer o finalístico, ou compromete parcialmente o finalístico do Programa.
Baixa	B1 - Impacto restrito nos processos internos da Fundação Renova. B2 - Descumprimento de prazo interno (ex.: cronogramas ou planos de ação definidos pela própria Fundação Renova). B3 - Ausência de preenchimento de campos-chave ou divergências nos dados preenchidos nas bases de dados do programa, que não compromete o finalístico do Programa. B4 - Ausência e/ou divergência de documentação suporte que não compromete o finalístico.

Na Tabela 3 a seguir, encontra-se um resumo dos 19 Pontos de Auditoria do PG020 identificados neste ciclo de acompanhamento ou que foram identificados nos ciclos anteriores, porém, permanecem sem resolução pela Fundação Renova:

Tabela 3 - Pontos de Auditoria identificados neste ciclo de acompanhamento ou em ciclos anteriores que se encontram sem resolução ou endereçamento

Pontos de Auditoria Em Aberto						
#	Criticidade do Ponto	Classificação da criticidade	Ponto de Auditoria	Período de identificação	Responsável pelo Plano de Ação ¹	Prazo do Plano de Ação ¹
PG020.030	Alta	A2	Na "Base de Contratos" utilizada para monitoramento da contratação de fornecedores locais, foram identificados 27 de 4.510 contratos que estavam com classificação de município (atingido ou não atingido) inconsistente com as definições do documento de Definição do Programa (dezembro/2021).	Ciclo 02 e 03	Analista de Inteligência de Suprimentos – Gerência de Compras e Inteligência de Suprimentos	31/07/2023
PG020.031	Alta	A5	A Fundação Renova adota critérios para delimitar o universo de monitoramento da contratação de mão de obra local indireta, previstos na diretriz corporativa "PG-CEL-002 - Contratação de Mão de Obra Local Indireta", os quais influenciam nos resultados dos indicadores I03 e I04, sem que isso esteja formalizado nas respectivas fichas de indicadores presentes no documento de Definição do Programa (dezembro/2021), aprovado pela CT-EI e pelo CIF.	Ciclo 03	Analista - Gerência de Desenvolvimento Econômico e Social	11/08/2023

¹ Informações disponibilizadas pela Fundação Renova em 14 de junho de 2023, em resposta aos Pontos de Auditoria identificados pela EY.

Pontos de Auditoria Em Aberto						
#	Criticidade do Ponto	Classificação da criticidade	Ponto de Auditoria	Período de identificação	Responsável pelo Plano de Ação ¹	Prazo do Plano de Ação ¹
PG020.036	Alta	A6	A EY identificou 16 registros de municípios de endereço preenchidos de forma incorreta na base utilizada para o cálculo dos indicadores I03 e I04, relacionados ao Processo de Monitoramento das Contratações de Mão de Obra Local Direta e Indireta.	Ciclo 03	Analista - Gerência de Recursos Humanos	30/06/2023
PG020.037	Alta	A5	Ao verificar se o cálculo do indicador "I03 - Relação de profissionais admitidos em cada região – MG e ES" foi realizado de acordo com a ficha do documento de Definição do Programa (dezembro/2021), foram identificadas as seguintes inconsistências na memória de cálculo disponibilizada pelo Programa: • Foram considerados os municípios de naturalidade dos colaboradores, em vez dos municípios de residência no momento da contratação; • Foram considerados os colaboradores e terceiros que se encontram ativos no mês da aferição em vez das vagas abertas no mês da aferição (eventuais vagas preenchidas por colaboradores que não se encontram mais ativos deixam de ser computadas no cálculo).	Ciclo 03	Analista - Gerência de Desenvolvimento Econômico e Social	30/10/2023
PG020.038	Alta	A5	Ao verificar se o cálculo do indicador "I04 – Relação de profissionais admitidos em cada região – 39 municípios" foi realizado de acordo com a ficha do documento de Definição do Programa (dezembro/2021), foram identificadas as seguintes inconsistências na memória de cálculo disponibilizada pelo Programa: • A Fundação Renova computou, no numerador, profissionais que não são residentes em municípios situados na área de abrangência socioeconômica do TTAC e deixou de computar colaboradores residentes em municípios situados na área de abrangência socioeconômica do TTAC; • Foram considerados os colaboradores e terceiros que se encontram ativos no mês da aferição em vez das vagas abertas no mês da aferição (eventuais vagas preenchidas por colaboradores que não se encontram mais ativos deixam de ser computadas no cálculo); e, • A área de abrangência socioeconômica do TTAC consiste em 39 municípios dos estados de Minas Gerais e do Espírito Santo, bem como o distrito de Barra do Riacho, situado no município de Aracruz (ES). Contudo, todos os colaboradores e terceiros residentes no município de Aracruz (ES) são contabilizados no numerador do indicador, independentemente de serem ou não residentes no distrito de Barra do Riacho e a sua base de dados não possibilita identificar o distrito de Barra do Riacho conforme previsto no TTAC	Ciclo 03	Analista - Gerência de Desenvolvimento Econômico e Social	30/10/2023
PG020.039	Alta	A5	As fichas dos indicadores I03 e I04 descrevem que a aferição deve ser feita mensalmente e o período associado consiste nos dados compilados naquele mês (não cumulativo), ou seja, deve-se considerar a relação de vagas abertas no mês referente ao cálculo. Entretanto, a Fundação Renova esclareceu que o cálculo é realizado de forma cumulativa, isto é, considerando todos o histórico de colaboradores e terceiros contratados até o mês vigente e não somente no mês vigente. Além	Ciclo 03	Analista - Gerência de Desenvolvimento Econômico e Social	30/10/2023

Pontos de Auditoria Em Aberto						
#	Criticidade do Ponto	Classificação da criticidade	Ponto de Auditoria	Período de identificação	Responsável pelo Plano de Ação ¹	Prazo do Plano de Ação ¹
			disso, são computados somente os colaboradores e terceiros que se encontrem ativos no mês.			
PG020.040	Alta	A5	O critério "Fonte e método de medição/coleta do parâmetro" na ficha dos indicadores I03 e I04 está em desacordo com o parâmetro utilizado pela Fundação Renova no cálculo do indicador, uma vez que, na ficha do indicador, é observado que há dois métodos/fontes de medição distintos (um para o cálculo do numerador e outro para o denominador). No entanto, a EY identificou que é utilizada a mesma base para o cálculo tanto do denominador quanto do numerador do indicador. Além disso, observa-se que a fonte e método de medição/coleta do parâmetro do denominador do indicador está incompleta, uma vez que a descrição "Dados coletados pelos indicadores apresentados pelos fornecedores e contratadas pela Fundação Renova" não inclui os dados fornecidos pela própria Fundação Renova no processo de contratação direta.	Ciclo 03	Analista - Gerência de Desenvolvimento Econômico e Social	30/10/2023
PG020.043	Alta	A3	A Fundação Renova informou que o Projeto de Promoção do Acesso de Fornecedores Atingidos a Mercados não faz parte do escopo do PG020, o que está em desacordo com o documento de Definição do Programa (dezembro/2021), aprovado pelo CIF, que prevê a sua execução.	Ciclo 03	Analista - Gerência de Desenvolvimento Econômico e Social	30/10/2023
PG020.046	Alta	A2	Dos 5.861 pedidos da "Base Geral", 105 se referem a fornecedores classificados como locais cujo município não pertence à área de abrangência socioeconômica do TTAC. Os 105 pedidos estão associados a seis municípios: Belo Horizonte (MG), Conceição da Barra (ES), Fundão (ES), Ponte Nova (MG), São Mateus (ES) e Serra (ES).	Ciclo 03	Analista de Inteligência de Suprimentos – Gerência de Compras e Inteligência de Suprimentos	31/07/2023
PG020.047	Alta	A5	A área de abrangência socioeconômica do TTAC consiste em 39 municípios dos estados de Minas Gerais e do Espírito Santo, bem como o distrito de Barra do Riacho, situado no município de Aracruz (ES). Entretanto, a EY observou que a Fundação Renova classifica como local todos os fornecedores que se situam em Aracruz (ES), independentemente do seu distrito e a sua base de dados não possibilita identificar o distrito de Barra do Riacho conforme previsto no TTAC.	Ciclo 03	Não se aplica	Não se aplica
PG020.048	Alta	A5	A ficha do indicador I02 indica os 39 municípios de Minas Gerais e do Espírito Santo, porém, não menciona o distrito de Barra do Riacho, situado no município de Aracruz (ES), que também pertence à área de abrangência socioeconômica do TTAC.	Ciclo 03	Não se aplica	Não se aplica
PG020.032	Média	M3	Para um registro de mão de obra indireta identificado na base "ZADMCT", extraída do SAP Fiori, o preenchimento do campo-chave "Data de Saída" foi realizado com data anterior à "Data de Admissão".	Ciclo 03	Analista - Gerência de Desenvolvimento Econômico e Social	30/06/2023
PG020.033	Média	M3	A EY identificou um registro de contratação na mão de obra indireta em duplicidade na base de dados "ZADMCT", extraída do SAP Fiori, utilizada pela Fundação Renova para monitoramento da contratação de mão de obra indireta.	Ciclo 03	Analista - Gerência de Desenvolvimento Econômico e Social	30/06/2023
PG020.034	Média	M3	Para cinco profissionais contratados indiretamente pela Fundação Renova, os comprovantes de residência encaminhados pela Fundação Renova estão registrados em nome de terceiros e não	Ciclo 03	Analista - Gerência de Desenvolvimento	30/06/2023

Pontos de Auditoria Em Aberto						
#	Criticidade do Ponto	Classificação da criticidade	Ponto de Auditoria	Período de identificação	Responsável pelo Plano de Ação ¹	Prazo do Plano de Ação ¹
			foram encaminhadas evidências que corroborem o vínculo entre o profissional e o terceiro.		Econômico e Social	
PG020.035	Média	M3	A EY identificou dois casos cujo "Local de residência" dos profissionais informado pelos fornecedores na base de dados "ZADMCT" divergia do endereço observado nos comprovantes de residência encaminhados pela Fundação Renova. Essa divergência foi observada também em relação às bases de dados "Checklist Consolidado" e "Relação Indiretos" elaboradas pela equipe do Programa.	Ciclo 03	Analista - Gerência de Desenvolvimento Econômico e Social	30/06/2023
PG020.041	Média	M5	Foram identificados dois fornecedores participantes do ciclo 02 do PDF no Espírito Santo, cujos domicílios fiscais estão situados em municípios diferentes de Linhares (ES) e Colatina (ES), em desacordo com a requisição técnica.	Ciclo 03	Analista - Gerência de Desenvolvimento Econômico e Social	30/06/2023
PG020.042	Média	M5	A EY identificou que uma empresa participante do Projeto de Desenvolvimento dos Fornecedores (PDF) não possui CNPJ válido.	Ciclo 03	Analista - Gerência de Desenvolvimento Econômico e Social	30/06/2023
PG020.045	Média	M3	Foram identificadas divergências nos confrontos entre as bases utilizadas para cálculo dos indicadores I01 e I02: 9.856 pedidos da BaseNova não foram localizados na Base_Geral, sob a justificativa de se referirem a compras "spots", porém, a ficha do I01 e I02 não estabelece exceções, isto é, não estipula que essa modalidade de compras deveria ser desconsiderada no cálculo do indicador; - Um pedido da Base_Geral não foi localizado na BaseNova.	Ciclo 03	Analista - Gerência de Desenvolvimento Econômico e Social	30/10/2023
PG020.044	Baixa	B3	Para o curso de "Assistente Administrativo" no município de Sem Peixe (MG), o Relatório de Medição do Senai indicou 36 matrículas, no entanto, a planilha de gestão do PG020 informa que foram 30 matriculados.	Ciclo 03	Técnico Socioeconômico - Gerência Desenvolvimento Econômico e Social	30/06/2023

Vale ressaltar que todos os Pontos de Auditoria constantes neste relatório foram previamente discutidos com a Fundação Renova e os seus comentários e considerações se encontram ao final da apresentação dos resultados dos procedimentos executados pela EY.

Impedimentos ao Processo de Acompanhamento

Durante a execução dos procedimentos propostos no documento denominado Procedimentos de Avaliação Individual (PAI), que foi previamente encaminhado à Fundação Renova, ao CIF e à Câmara Técnica de Economia e Inovação (CT-EI), em 26 de agosto de 2022, bem como ao longo da fase de entendimento do Programa realizada pela EY junto à Fundação Renova, foram identificados os seguintes impedimentos ao processo de acompanhamento:

- **Ausência de critérios aprovados para conceituação da mão de obra local no âmbito do processo de Qualificação de Mão de Obra:** o documento de Definição do Programa (dezembro/2021) estabelece que o objetivo do processo de Qualificação de Mão de Obra consiste em “promover cursos de aperfeiçoamento profissional para a mão de obra local”. Entretanto, a EY não identificou um conceito formalmente aprovado pela CT-EI e pelo CIF que permitisse classificar uma pessoa como mão de obra local no contexto deste processo (ex.: residente no município da área de abrangência socioeconômica do TTAC no momento da matrícula, natural do município da área de abrangência socioeconômica do TTAC, entre outros).

Cumprе salientar que o conceito de “contratação local de força de trabalho” não se aplica ao processo de Qualificação de Mão de Obra, uma vez que se refere a “profissionais contratados direta ou indiretamente pela Fundação Renova”. Segundo esclarecimentos da Fundação Renova, os participantes dos cursos presenciais oferecidos pelos parceiros do Programa devem ser residentes em municípios da área de abrangência socioeconômica do TTAC e precisam apresentar o comprovante de endereço no ato da matrícula. Entretanto, essa documentação fica arquivada na própria instituição e, portanto, não é compartilhada com a Fundação Renova.

Nesse sentido, devido à ausência de um conceito aprovado de mão de obra local e ao formato em que os cursos foram ofertados, a EY ficou impedida de verificar a participação de pessoas locais no âmbito do processo de Qualificação de Mão de Obra.

- **Judicialização da inclusão de municípios na área de abrangência socioeconômica do TTAC:** a EY identificou que o CIF determinou a inclusão dos distritos/municípios a seguir na área de abrangência socioeconômica do TTAC:
 - Barra do Riacho - Aracruz (ES), Itaparica - Aracruz (ES), Mar Azul - Aracruz (ES), Portal de Santa Cruz - Aracruz (ES), Santa Cruz - Aracruz (ES), Vila do Riacho - Aracruz (ES), Rio Preto a Barra do Sahy - Aracruz (ES), Conceição da Barra (ES), Fundão (ES), Barra Nova Norte - São Mateus (ES), Barra Nova Sul - São Mateus (ES), Campo Grande - São Mateus (ES), Fazenda Ponta - São Mateus (ES), Ferrugem - São Mateus (ES), Gameleira - São Mateus (ES), Nativo - São Mateus (ES), São Miguel - São Mateus (ES), Urussuquara - São Mateus (ES) e Nova Almeida - Serra (ES) (Deliberação nº 58, emitida pelo CIF em 31 de março de 2017);
 - Ponte Nova (MG) (Deliberação nº 129, emitida pelo CIF em 20 de novembro de 2017);
 - Sooretama (ES) (Deliberação nº 164, emitida pelo CIF em 25 de maio de 2018).

Contudo, o Processo Judicial Eletrônico (PJE) da 12ª Vara Federal Cível e Agrária da Seção Judiciária de Minas Gerais (SJMG), nº 1040611-58.2020.4.01.3800, assinado digitalmente em 16 de dezembro de 2020, em que constam como partes exequentes as mantenedoras da Fundação Renova (Samarco Mineração S. A., BHP Billiton Brasil Ltda e Vale S. A.), solicita, entre outros itens, que:

Seja concedida a antecipação dos efeitos da tutela, sem a oitiva das demais partes, a fim de suspender os efeitos das Deliberações CIF nºs 58 e 390 e quaisquer pleitos administrativos ou judiciais que nela se baseiem e/ou considerem a implementação de ações reparatórias ou compensatórias em municípios não listados no TTAC, até o julgamento definitivo deste incidente, com a consequente suspensão de todo e qualquer feito em curso perante esse MM. Juízo que diga respeito a quaisquer indenizações ou obrigações com fundamento nas Deliberações CIF nºs 58 e 390 [...] e outras deliberações do CIF que tratem de Novas Áreas que extrapolem a área de abrangência socioeconômica prevista na Cláusula 1, VI a VIII, do TTAC. (Processo nº 1040611-58.2020.4.01.3800, 2020).

Diante disso, como o processo de inclusão dos distritos/municípios supracitados na área de abrangência socioeconômica do TTAC ainda não havia transitado em julgado até dezembro de 2022, quando do

encerramento da fase de execução deste ciclo de acompanhamento, a EY ficou impedida de verificar a classificação dos municípios como locais nos Procedimentos 3.1, 3.2, 3.3, 3.4 e 3.8.

Recomendações

A partir dos resultados alcançados ao executar os procedimentos previstos para o ciclo atual de acompanhamento do PG020, a EY recomenda que a Fundação Renova:

- Revise periodicamente se os registros das bases de dados do Programa, utilizadas para acompanhamento de seus processos e projetos, estão de acordo com a respectiva documentação suporte;
- Implemente o campo de distrito para o cadastro de profissionais (diretos e indiretos) e de fornecedores, possibilitando diferenciá-lo, sobretudo, em municípios que não são inteiramente locais, a exemplo de Aracruz (ES);
- Defina uma premissa no âmbito do Processo de Fomento e Monitoramento das Contratações de Mão de Obra Local que indique o quão atualizado deve ser o comprovante de endereço do profissional contratado, isto é, o intervalo máximo entre o documento em questão e a data da admissão do profissional.
- Solicite os comprovantes de endereço para os profissionais terceiros contratados, independentemente se são locais ou não locais, a fim de corroborar a acurácia das informações contidas na base de dados de mão de obra indireta, que são preenchidas pelos fornecedores.
- Consulte o CNPJ das empresas candidatas ao Projeto de Desenvolvimento dos Fornecedores (PDF) na Receita Federal a fim de identificar o seu domicílio fiscal e a sua situação cadastral. Este procedimento permitiria avaliar se a empresa está situada na área de abrangência socioeconômica do TTAC, bem como apoiar na definição das ações de desenvolvimento necessárias para fornecedores com situação cadastral diferente de ativa.
- Avalie a possibilidade de implementar um sistema de avaliação de atributos dos fornecedores no âmbito do Processo de Desenvolvimento de Fornecedores (PDF) do Espírito Santo, similar ao adotado em Minas Gerais, para fins de padronização.
- Avalie junto à CT-EI e ao CIF a necessidade de adequação da ficha dos indicadores I02 e I04 no documento de Definição do Programa (dezembro/2021) para inclusão do distrito Barra do Riacho - Aracruz (ES) no escopo dos numeradores das fórmulas dos indicadores I02 e I04.
- Reavalie junto à CT-EI e ao CIF se o Projeto de Promoção do Acesso de Fornecedores Atingidos a Mercados deve ou não ser mantido no escopo do Programa e protocole uma nova versão para aprovação, caso aplicável. Caso opte-se por manter esse projeto, a EY sugere que o documento de Definição apresente o conceito de fornecedor atingido, bem como um maior detalhamento dos critérios que norteiam as ações do projeto.
- Avalie junto à CT-EI e o CIF a correção do anexo contendo o documento de Definição do Programa (dezembro/2021) presente na Deliberação nº 562, na qual, segundo a Fundação Renova, constou, por equívoco, uma versão antiga.

Índice

1.	Introdução	13
1.1.	Limitações e Premissas	13
1.2.	Objetivo	13
1.3.	Glossário de Termos e Siglas.....	14
1.4.	Documentos de Referência.....	14
2.	Detalhamento dos Procedimentos	15
3.	Resultados dos Procedimentos.....	18
3.1.	Verificação de evidências do endereçamento pela Fundação Renova dos Pontos de Auditoria identificados pela EY no Relatório de Acompanhamento do Programa do ciclo 02, emitido em setembro de 2021	18
3.2.	Verificação das evidências de priorização de mão de obra local no Processo de Contratação de Mão de Obra Direta pela Fundação Renova, conforme documento de Definição do Programa (dezembro/2021)	25
3.3.	Verificação do preenchimento e coerência dos registros das bases utilizadas no processo de Monitoramento de Mão de Obra Indireta, conforme documento de Definição do Programa (dezembro/2021)	28
3.4.	Verificação da realização, pela Fundação Renova, do Processo de Monitoramento das Contratações de Mão de Obra Local Direta e Indireta, conforme documento de Definição do Programa (dezembro/2021)	35
3.5.	Verificação da realização, pela Fundação Renova, do Projeto de Desenvolvimento dos Fornecedores (PDF), conforme documento de Definição do Programa (dezembro/2021)	44
3.6.	Verificação da realização, pela Fundação Renova, do Projeto de Promoção do Acesso de Fornecedores Atingidos a Mercados, conforme documento de Definição do Programa (dezembro/2021)	48
3.7.	Verificação da realização, pela Fundação Renova, do processo de Qualificação de Mão de Obra, conforme documento de Definição do Programa (dezembro/2021)	50
3.8.	Verificação da realização, pela Fundação Renova, do Processo de Fomento e Monitoramento das Contratações de Fornecedores Locais, conforme documento de Definição do Programa (dezembro/2021) ...	52
3.9.	Verificação do atendimento ao prazo de resposta das manifestações registradas no sistema SGS direcionadas ao atendimento do PG020, conforme Deliberação CIF nº 105	60

1. Introdução

1.1. Limitações e Premissas

A EY foi contratada com o objetivo de acompanhar as atividades da Fundação Renova no âmbito dos Programas e seus desdobramentos previstos no Termo de Transação de Ajustamento de Conduta (TTAC), firmado no dia 02 de março de 2016, considerando o disposto nas cláusulas 198 a 202, ressalvando o item IV da cláusula 200, que prevê a auditoria da contabilidade de cada um dos Programas, este fora do escopo da EY. Adicionalmente, em 25 de junho de 2018, foi assinado o Termo de Ajustamento de Conduta (“TAC Governança”), o qual dispõe, na cláusula Quinquagésima Terceira as obrigações da auditoria independente, não cabendo a EY realizar avaliações da contabilidade da Fundação Renova.

Os procedimentos aplicados consideraram as premissas estabelecidas no Procedimento Operacional Padrão (POP), que foi aprovado pelo CIF em 24 de novembro de 2016, através da Deliberação CIF nº 38. Em setembro de 2022, a EY emitiu a versão 7 do documento, por meio do ofício 68/2022/EY direcionado ao CIF, em que foram atualizadas questões relacionadas à Avaliação do Cumprimento de Cláusulas, Metodologia Amostral e outros aspectos relevantes.

Em dezembro de 2021, o CIF emitiu a Deliberação nº 556, a qual aprova o fluxo para avaliação do cumprimento de cláusulas do TTAC. Além disso, tal deliberação estabelece periodicidade para envio ao CIF do status e planejamento dos trabalhos da EY, bem como aprova o modelo de sumário executivo dos relatórios de Programas, emitidos pela EY.

O presente documento foi criado com finalidade específica e para uso em fórum restrito, não devendo ser utilizado para qualquer outro fim ou distribuído a terceiros que não tenham assumido a responsabilidade pela suficiência das informações neste contidas, ou que não tenham concordado com os procedimentos descritos no POP. Para a sua elaboração, foram consideradas limitações existentes e premissas previamente acordadas. O uso deste documento para outros fins, ou a sua leitura por pessoas que não detenham o conhecimento do contexto do trabalho pode resultar na interpretação equivocada dos fatos e eventualmente na adoção de medidas que venham a ser consideradas inadequadas.

Este documento considerou as informações que nos foram disponibilizadas durante o projeto, podendo haver outras informações que não chegaram ao conhecimento da EY e que eventualmente poderiam vir a alterar o resultado final do trabalho. Caso novas informações sejam disponibilizadas ou novas diretrizes para realização do trabalho sejam aprovadas, as informações contidas neste documento poderão vir a ser alteradas a qualquer momento, sem aviso prévio ou necessidade de consentimento das partes envolvidas.

Em nenhuma hipótese as informações contidas neste documento devem ser utilizadas para embasar conclusões definitivas, bem como para litígio, discussões jurídicas ou qualquer outro fim diferente do seu propósito estabelecido no escopo do trabalho acordado.

A divulgação das informações contidas neste documento para uso externo ou para terceiros somente poderá ser realizada desde que haja consentimento prévio pela EY, que a sua publicação englobe a integralidade das informações contidas neste relatório, e somente após a emissão da versão final do documento pela EY, sendo vedada a sua distribuição parcial.

1.2. Objetivo

O objetivo deste documento é apresentar os resultados obtidos na execução dos procedimentos de verificação, definidos previamente pela EY, e apresentados à Câmara Técnica de Economia e Inovação (CT-EI), ao CIF e à Fundação Renova através do documento denominado Procedimentos de Avaliação Individual (PAI) do PG020, emitido em 26 de agosto de 2022.

1.3. Glossário de Termos e Siglas

- **ACIAM:** Associação Comercial e Industrial e Agropecuária de Mariana (MG);
- **ACORDO ou TTAC:** Termo de Transação e de Ajustamento de Conduta;
- **AMPLA:** Associação dos Prestadores de Serviços e Locadores de Equipamentos de Mariana (MG);
- **CIF:** Comitê Interfederativo;
- **CT:** Câmara Técnica;
- **CT-EI:** Câmara Técnica de Economia e Inovação;
- **EY:** Ernst & Young;
- **INDI:** Instituto de Desenvolvimento Integrado de Minas Gerais
- **PAI:** Procedimentos de Avaliação Individual;
- **PDF:** Projeto de Desenvolvimento de Fornecedores;
- **PDFA:** Projeto Promoção do Acesso de Fornecedores Atingidos a Mercados;
- **POP:** Procedimento Operacional Padrão;
- **SINE:** Sistema Nacional de Emprego;
- **SGS:** Sistema de Gestão de *Stakeholders*;
- **TAC Governança:** Termo de Ajustamento de Conduta.

1.4. Documentos de Referência

- Deliberações e demais documentos emitidos pelo CIF relacionados ao Programa;
- Notas Técnicas e demais documentos relacionados ao Programa emitidos pela CT;
- POP;
- PAI;
- TTAC; e,
- TAC Governança.

2. Detalhamento dos Procedimentos

O Programa de Estímulo à Contratação Local (PG020), está previsto nas cláusulas 134 a 136 do TTAC, assinado em 02 de março de 2016, conforme segue:

CLÁUSULA 134: A FUNDAÇÃO deverá elaborar e executar programa de priorização de contratação local visando estimular uso de força de trabalho local e de redes locais de fornecedores para as ações que forem desenvolvidas de Fundão à Regência.

CLÁUSULA 135: Para o atendimento deste programa, as seguintes ações deverão ser desenvolvidas:

- a) realização de estudos de prospecção para identificação de potenciais empreendedores, negócios e mercados;
- b) estratégia de priorização de compras locais, incluindo o levantamento da oferta de produtos e serviços locais, desde que compatíveis com preços de mercado, divulgação das demandas de produtos e serviços, realização de rodada de negócios com potenciais fornecedores; e,
- c) ênfase para as áreas que tiveram maior comprometimento de suas atividades produtivas e em atividades associadas às vocações locais.

CLÁUSULA 136: Este programa deverá entrar em execução em 90 (noventa) dias a contar da constituição da FUNDAÇÃO e deverá ser mantido enquanto a FUNDAÇÃO estiver ativa.

PARÁGRAFO ÚNICO: A implementação deste PROGRAMA deverá observar o disposto na Cláusula 223, bem como as regras constantes das políticas e manuais ali previstos. (TTAC, 2016, p.65-66)

O PG020 tem como objetivo “[...] desenvolver ações que visam estimular a contratação local e de atingidos pelo rompimento da barragem de Fundão, nas aquisições de serviços e materiais pela Fundação Renova (Fundação), visando estimular o uso de força de trabalho local e de redes locais de fornecedores para as ações que forem desenvolvidas de Fundão à Regência”, de acordo com o documento de Definição do Programa (dezembro/2021). Esse documento foi aprovado pelo CIF, por meio da Deliberação CIF nº 562, de 17 de dezembro de 2021.

O PG020 executa seis projetos distintos, divididos em três eixos de atuação do Programa, para atendimento às determinações do TTAC, quais sejam:

Tabela 4 - Eixos e Projetos do Programa de Estímulo a Contratação Local

Eixos	Projetos	Status
Eixo I - Processo de Fomento e Monitoramento das Contratações Locais	1. Aquisição de Mobiliário para ampliação do SINE de Mariana (MG)	Finalizado (verificado no ciclo 02 de acompanhamento)
	2. Processo de Fomento e Monitoramento das Contratações de Mão de Obra Local	Em andamento
	3. Processo de Monitoramento das Contratações de Fornecedores Locais	Em andamento
Eixo II - Processo de Desenvolvimento da Competitividade de Fornecedores	4. Promoção do Acesso de Fornecedores Atingidos a Mercados	Em andamento
	5. Desmobilização de Fornecedores Atingidos	Projeto previsto para ser iniciado em 2025, vide documento de Definição do Programa (dezembro/2021)
Eixo III - Processo de Qualificação de Mão de Obra	6. Projeto de Aperfeiçoamento Profissional	Em andamento

Vale ressaltar que os procedimentos apresentados no relatório foram executados com base nas premissas apresentadas no documento de Definição do Programa (dezembro/2021). A esse respeito, a EY identificou, durante o ciclo de acompanhamento, que a versão utilizada pelo Programa não é a mesma versão que consta no anexo da Deliberação nº 562, que o aprova. Segundo esclarecimentos da Fundação Renova, ocorreu um equívoco no momento da inserção do anexo, em que foi considerada uma versão antiga em vez da aprovada pela CT-EI. Para suportar os seus esclarecimentos, a equipe do PG020 disponibilizou um e-mail do dia 09 de dezembro de 2021 cujo remetente é o secretariado do CIF e o destinatário é o Coordenador do Programa, no qual é informado qual versão foi aprovada pela CT-EI. Nesse sentido, a EY se baseou na versão informada neste e-mail e não a do

anexo da Deliberação nº 562. De qualquer modo, recomenda-se que a Fundação Renova busque junto ao CIF a retificação deste documento na referida deliberação.

Adicionalmente, cumpre destacar que os procedimentos não adotaram como premissa o Termo de Acordo de Mariana (MG), firmado em 08 de agosto de 2018, entre a Fundação Renova, Câmara Municipal de Mariana (MG), Associação dos Prestadores de Serviços e Locadores de Equipamentos de Mariana (MG) (AMPLA), Associação Comercial e Industrial e Agropecuária de Mariana (MG) (ACIAM), Sindicato Metabase de Mariana (MG) e Instituto de Desenvolvimento Integrado de Minas Gerais (INDI), uma vez que, o acordo está sujeito à auditoria específica, cuja responsabilidade foi atribuída a outro prestador de serviço, diferente da EY.

A avaliação da EY consistiu em verificar as atividades e ações, realizadas entre janeiro de 2021 e agosto de 2022, no âmbito dos projetos e/ou processos previstos no Programa, executadas pela Fundação Renova, em atendimento ao TTAC, ao documento de Definição do Programa (dezembro/2021) e aos procedimentos internos do PG020. A partir destes documentos e da realização de entendimento do Programa junto à Fundação Renova, a EY elaborou um plano de acompanhamento denominado Procedimentos de Avaliação Individual (PAI), que foi previamente encaminhado à Fundação Renova, ao CIF e à CT-EI. Conforme estabelecido nesse documento, a avaliação realizada pela EY consistiu na execução de nove procedimentos, listados a seguir:

Tabela 5 - Procedimentos realizados pela EY

Nº	Descrição do Procedimento
1	Verificação de evidências do endereçamento pela Fundação Renova dos Pontos de Auditoria identificados pela EY no Relatório de Acompanhamento do Programa do ciclo 02, emitido em setembro de 2021
2	Verificação das evidências de priorização de mão de obra local no Processo de Contratação de Mão de Obra Direta pela Fundação Renova, conforme documento de Definição do Programa (dezembro/2021)
3	Verificação do preenchimento e coerência dos registros das bases utilizadas no processo de Monitoramento de Mão de Obra Indireta, conforme documento de Definição do Programa (dezembro/2021)
4	Verificação da realização, pela Fundação Renova do Processo de Monitoramento das Contratações de Mão de Obra Local Direta e Indireta, conforme documento de Definição do Programa (dezembro/2021)
5	Verificação da realização, pela Fundação Renova, do Projeto de Desenvolvimento dos Fornecedores (PDF), conforme documento de Definição do Programa (dezembro/2021)
6	Verificação da realização, pela Fundação Renova, do Projeto de Promoção do Acesso de Fornecedores Atingidos a Mercados, conforme documento de Definição do Programa (dezembro/2021)
7	Verificação da realização, pela Fundação Renova, do processo de Qualificação de Mão de Obra, conforme documento de Definição do Programa (dezembro/2021)
8	Verificação da realização, pela Fundação Renova, do Processo de Fomento e Monitoramento das Contratações de Fornecedores Locais, conforme documento de definição do Programa (dezembro/2021)
9	Verificação do atendimento ao prazo de resposta das manifestações registradas no sistema SGS direcionadas ao atendimento do PG020, conforme Deliberação CIF nº 105

É importante ressaltar que de acordo com o documento de Definição do Programa (dezembro/2021) e entendimento obtido junto à equipe do PG020, o atingimento das metas estipuladas para todos os indicadores não é considerado um critério de encerramento das atividades do Programa. A esse respeito, a cláusula 136 do TTAC determina que o Programa deverá ser mantido enquanto a FUNDAÇÃO estiver ativa.

Dessa forma, a EY se restringiu a avaliar os indicadores I01, I02, I03 e I04 por estarem relacionados às atividades dos Processos de: (i) Fomento e Monitoramento das Contratações de Fornecedores Locais e (ii) Monitoramento das Contratações de Mão de Obra Local Direta e Indireta, processos que fazem parte do escopo do PG020 e consistem no cálculo e reporte desses números. Os demais indicadores não foram objeto de avaliação da EY, pois não preenchem tais requisitos, além de não serem finalísticos, de acordo com o documento de Definição do Programa (dezembro/2021).

Não foi objeto do escopo de trabalho da EY a realização de procedimentos específicos destinados à verificação da integridade, validade e/ou autenticidade da documentação e das informações fornecidas pela Fundação Renova. Adicionalmente, a EY não realizou nenhum procedimento com o objetivo de detectar fraudes, sendo que a responsabilidade pela integridade e exatidão das informações disponibilizadas é exclusiva da Fundação Renova.

Os resultados apresentados neste documento se referem somente aos procedimentos aqui descritos e realizados com base nos documentos e informações encaminhados pela Fundação Renova até a conclusão deste relatório. A execução de outros procedimentos ou atualização dos documentos encaminhados podem implicar resultados

distintos daqueles demonstrados neste relatório. Ainda, vale ressaltar que a responsabilidade pela definição das diretrizes adotadas para o Programa não é da EY. O escopo do Programa encontra-se aprovado pelo CIF, por meio da Deliberação nº 562.

Cumpramos destacar que todos os Pontos de Auditoria constantes neste relatório foram previamente discutidos com a Fundação Renova e os seus comentários e considerações se encontram ao final da apresentação dos resultados dos procedimentos executados pela EY. O detalhamento dos Pontos de Auditoria identificados, para os casos aplicáveis, foi enviado à Fundação Renova.

3. Resultados dos Procedimentos

A partir da execução dos procedimentos detalhados no item anterior, os seguintes resultados foram obtidos pela EY.

3.1. Verificação de evidências do endereçamento pela Fundação Renova dos Pontos de Auditoria identificados pela EY no Relatório de Acompanhamento do Programa do ciclo 02, emitido em setembro de 2021

De acordo com o Relatório de Acompanhamento do PG020 (Ciclo 02) emitido pela EY em 20 de setembro de 2021, foram identificados 27 Pontos de Auditoria. Dessa forma, no ciclo atual, a EY solicitou evidências do endereçamento, pela Fundação Renova, desses Pontos de Auditoria.

Como resultado, 26 dos 27 Pontos de Auditoria foram encerrados no ciclo atual de acompanhamento. Abaixo, é apresentado o detalhamento dos resultados.

Tabela 6 - Pontos de Auditoria do PG020, referentes aos ciclos 01 e 02 de acompanhamento do Programa

Ponto de Auditoria – EY	Comentários – Fundação Renova	Plano de Ação – Fundação Renova	Documentação verificada pela EY	Status do ponto
PG020.001: Os números de colaboradores locais reportados pela Fundação Renova diferem do recálculo realizado pela EY com base na Deliberação nº 55, em 0,1%, 0,3% e 0,4% nas visões município, microrregião e mesorregião respectivamente.	Foi proposto novo critério de mão de obra local na nova Definição do Programa submetida à aprovação do sistema CIF. O PG020 recebeu da Câmara Técnica, através do documento “Avaliação do Programa de Estímulo à Contratação Local (PG 20)”, a definição do programa com comentários e solicitações de ajustes em junho de 2021. Verificaram-se os pontos passíveis de revisão e foram propostos ajustes nos critérios de mão de obra local em revisão enviada à Câmara Técnica na data de 15/07/2021 e aguarda retorno.	Ação de atualização da definição do programa já foi implementada. A Fundação Renova aguarda aprovação do CIF.	- Documento de Definição do Programa (dezembro/2021); - Deliberação CIF nº 562, de 17 de dezembro de 2021.	Ponto encerrado (a)
PG020.002: 1,5% dos colaboradores foram classificados em relação à localidade seguindo o critério de naturalidade, em desconformidade ao estabelecido na Deliberação nº 55 do CIF, que define que a classificação seja realizada pelo endereço de residência à época do Evento.	Foi proposto novo critério de mão de obra local na nova Definição do Programa submetida à aprovação do sistema CIF. O PG020 recebeu da Câmara Técnica, através do documento “Avaliação do Programa de Estímulo à Contratação Local (PG 20)”, a definição do programa com comentários e solicitações de ajustes em junho de 2021. Verificaram-se os pontos passíveis de revisão e foram propostos ajustes nos critérios de mão de obra local em revisão enviada à Câmara Técnica na data de 15/07/2021 e aguarda retorno.	Ação de atualização da definição do programa já foi implementada. A Fundação Renova aguarda aprovação do CIF.	- Documento de Definição do Programa (dezembro/2021); - Deliberação CIF nº 562, de 17 de dezembro de 2021.	Ponto encerrado (a)
PG020.003: Não foi identificado pela EY a realização do levantamento da quantidade de colaboradores residentes em municípios vizinhos aos municípios impactados pela Fundação Renova, de acordo com o escalonamento determinado na Nota Técnica nº 09 da CT-EI.	Foi proposto novo critério de mão de obra local na nova Definição do Programa submetida à aprovação do sistema CIF. O PG020 recebeu da Câmara Técnica, através do documento “Avaliação do Programa de Estímulo à Contratação Local (PG 20)”, a definição do programa com comentários e solicitações de ajustes em junho de 2021. Verificaram-se os pontos passíveis de revisão e foram propostos ajustes nos critérios de mão de obra local em revisão enviada à Câmara Técnica na data de 15/07/2021 e aguarda retorno. Quanto à realização do levantamento da quantidade de colaboradores residentes em municípios vizinhos aos municípios impactados pela Fundação Renova, de acordo com o escalonamento determinado na Nota Técnica nº 09 da CT-EI, atualmente a Fundação Renova possui um Dashboard que consolida essas informações.	O levantamento da quantidade de colaboradores residentes nas micro e mesorregiões dos municípios impactados pela Fundação Renova, de acordo com o escalonamento determinado na Nota Técnica nº 09 da CT-EI, já pode ser extraído do Dashboard das contratações locais indiretas.	Dashboard do Monitoramento de Contratação de Mão de Obra, elaborado pela Fundação Renova.	Ponto encerrado (b)
PG020.004: A EY identificou 5 (cinco) nomes na base de colaboradores, apresentando informações duplicadas, mas que não foi possível concluir se trata de registros duplicados ou de colaboradores homônimos.	De fato, ocorreu um erro, os esclarecimentos são: Os 05 nomes referem-se: - a) 02 colaboradores homônimos (Daniela xxxxx com CPF e matrículas diferentes) - b) 01 colaborador duplicado na base de dados enviada (Maycon xxxxxxx) - c) 01 colaborador com dois registros de matrícula por motivo de desligamento e readmissão posterior (Robson xxxxxx admitido em maio/2017 e saída em	Correção da base de dados.	Base de dados dos colaboradores da Fundação Renova, pela qual, foi possível verificar a correção/exclusão dos cinco itens duplicados.	Ponto encerrado

Ponto de Auditoria – EY	Comentários – Fundação Renova	Plano de Ação – Fundação Renova	Documentação verificada pela EY	Status do ponto
	02/18; readmissão em 08/2018) - d) 02 colaboradores que não constam na Base de Dados de Efetivos da FR (Geraldo xxxx e Geraldo xxxx nunca fizeram parte da Fundação) – Acreditamos que os erros, sinalizados nos itens b e d, foram devidos à contaminação da Base de Dados enviada.			
PG020.005: A Fundação Renova classificou como locais 86 (oitenta e seis) colaboradores, que não são do município de Mariana, de acordo com a sua naturalidade, o que diverge do conceito estipulado na Deliberação nº 55 do CIF.	Foi proposto novo critério de mão de obra local na nova Definição do Programa submetida à aprovação do sistema CIF. O PG020 recebeu da Câmara Técnica, através do documento “Avaliação do Programa de Estímulo à Contratação Local (PG 20)”, a definição do programa com comentários e solicitações de ajustes em junho de 2021. Verificaram-se os pontos passíveis de revisão e foram propostos ajustes nos critérios de mão de obra local em revisão enviada à Câmara Técnica na data de 15/07/2021 e aguarda retorno.	Ação de atualização da definição do programa já foi implementada. A Fundação Renova aguarda aprovação do CIF.	• Documento de Definição do Programa (dezembro/2021); • Deliberação CIF nº 562, de 17 de dezembro de 2021.	Ponto encerrado (a)
PG020.006: A Fundação Renova não evidenciou a localidade de residência à época do evento para 1 (um) dos 12 (doze) colaboradores selecionados em amostra, uma vez que foi apresentado documento inválido de acordo com a Política de Recrutamento e Seleção.	A contratação da colaboradora aconteceu para posição/local de trabalho em Belo Horizonte, sendo admitida em agosto/2017. Belo Horizonte não faz parte dos municípios alvo do TTAC, portanto não há prioridade para contratação de mão de obra local e nem exigência de comprovação de endereço. Neste caso o questionamento apontado pela EY não se aplica, pois esta admissão não compõe o indicador de mão de obra local Mariana.	Não se aplica	• Prints do SAP Ariba evidenciando a localidade da vaga no município de Belo Horizonte (MG).	Ponto encerrado (c)
PG020.007: As datas dos documentos apresentados para 11 (onze) colaboradores selecionados em amostra não correspondem à época do Evento, como determinado na Deliberação nº 55 do CIF, não permitindo verificar a sua conformidade.	Foi proposto novo critério de mão de obra local na nova Definição do Programa submetida à aprovação do sistema CIF. O PG020 recebeu da Câmara Técnica, através do documento “Avaliação do Programa de Estímulo à Contratação Local (PG 20)”, a definição do programa com comentários e solicitações de ajustes em junho de 2021. Verificaram-se os pontos passíveis de revisão e foram propostos ajustes nos critérios de mão de obra local em revisão enviada à Câmara Técnica na data de 15/07/2021 e aguarda retorno.	Ação de atualização da definição do programa já foi implementada. A Fundação Renova aguarda aprovação do CIF.	• Documento de Definição do Programa (dezembro/2021); • Deliberação CIF nº 562, de 17 de dezembro de 2021.	Ponto encerrado (a)
PG020.008: A Fundação Renova não refletiu no documento “POL-SUP-001 - Política de Suprimentos” o conceito de mão de obra local aprovado por meio da Deliberação nº 55 do CIF.	Foi proposto novo critério de mão de obra local na nova Definição do Programa submetida à aprovação do sistema CIF. O PG020 recebeu da Câmara Técnica, através do documento “Avaliação do Programa de Estímulo à Contratação Local (PG 20)”, a definição do programa com comentários e solicitações de ajustes em junho de 2021. Verificaram-se os pontos passíveis de revisão e foram propostos ajustes nos critérios de mão de obra local em revisão enviada à Câmara Técnica na data de 15/07/2021 e aguarda retorno.	Ação de atualização da definição do programa já foi implementada. A Fundação Renova aguarda aprovação do CIF.	• Documento de Definição do Programa (dezembro/2021); • Deliberação CIF nº 562, de 17 de dezembro de 2021. • O documento POL-SUP-001 - Política de Suprimentos contendo o conceito atualizado de mão de obra local.	Ponto encerrado (a)
PG020.009: Não foram identificados no PG-SUP-012 critérios formais para os cálculos do tamanho e método da amostragem dos contratos de prioridade 4 e 5 utilizados para auditoria do checklist de efetivo, bem como a retenção das evidências correlatas.	Os critérios e métodos de auditoria formais para seleção das empresas e municípios em que serão verificados os aspectos de Contratação Local constam no documento PG SUP-012- Procedimento de Contratação de mão de obra indireta. (Esse documento foi compartilhado com a auditoria em março de 2021 para atender ao ponto PG020.009 e PG020.010 do Plano de Ação)	Não se aplica	• Política interna da Fundação Renova – PG-SUP-012 - Procedimento de Contratação de mão de obra indireta.	Ponto encerrado (d)
PG020.011: De 278 (duzentos e setenta e oito) fornecedores não foi possível determinar a localidade de 2 (dois) fornecedores.	Identificamos que tal inconsistência na informação de localidade de 2 fornecedores na base de contratos de setembro de 2018 foi pontual, uma vez que há evidências dos registros de localidade para esses fornecedores nas bases publicadas a partir de Janeiro de 2019. Portanto, não há pendência na resolução deste ponto de auditoria.	Não se aplica	• Prints dos bloqueios dos dois fornecedores da Ferramenta WebFormat e no SAP.	Ponto encerrado (e)
PG020.014: Dos 25 (vinte e cinco) contratos da amostra, 2 (dois) não apresentaram qualquer documentação do processo de contratação por parte da Fundação Renova.	Contrato no: 480000468: a Fundação Renova ainda não localizou as evidências. Contrato no: 480000705: O contrato em questão foi cancelado e a Fundação Renova apresentou evidência de que os pagamentos não foram realizados. Porém, o processo de contratação independe do posterior cancelamento ocorrido e neste sentido não foram disponibilizadas	Extraír na base apenas contratos firmados, visto que o procedimento trata do processo de contratação, ou seja, se não há contratação não há objeto para auditoria.	• Prints do SAP demonstrando que os dois contratos estão com o status cancelado, não sendo realizados pagamentos.	Ponto encerrado

Ponto de Auditoria – EY	Comentários – Fundação Renova	Plano de Ação – Fundação Renova	Documentação verificada pela EY	Status do ponto
	evidências das etapas do processo de contratação que ocorreram anteriores ao cancelamento.			
PG020.015: Conforme as evidências inspecionadas, a Fundação Renova não segue a definição de contratação de força local de trabalho descrita na Notas Técnicas nos 09/2017 e 44/2018, emitidas pela CT-EI em 20 de março de 2017 e 17 de janeiro de 2018, respectivamente, e pela Deliberação nº 55, emitida pelo CIF em 31 de março de 2017.	Foi proposto novo critério de mão de obra local na nova Definição do Programa submetida à aprovação do sistema CIF. O PG020 recebeu da Câmara Técnica, através do documento “Avaliação do Programa de Estímulo à Contratação Local (PG 20)”, a definição do programa com comentários e solicitações de ajustes em junho de 2021. Verificaram-se os pontos passíveis de revisão e foram propostos ajustes nos critérios de mão de obra local em revisão enviada à Câmara Técnica na data de 15/07/2021 e aguarda retorno.	Ação de atualização da definição do programa já foi implementada. A Fundação Renova aguarda aprovação do CIF.	- Documento de Definição do Programa (dezembro/2021); - Deliberação CIF nº 562, de 17 de dezembro de 2021.	Ponto encerrado (a)
PG020.016: De 65 processos de contratação de mão de obra direta, em 38, a Fundação Renova não apresentou evidências de utilização dos canais de divulgação de vagas de emprego estabelecidos pela Nota Técnica no 44/2018, emitida pela CT-EI em 17 de janeiro de 2018. Adicionalmente, para um processo seletivo, a Fundação Renova não encaminhou evidências de que a vaga era sigilosa.	As vagas consideradas sigilosas são sinalizadas em Sharepoint de R&S, quando da abertura dela em Sistema e quando encaminhas à Consultoria. O formulário de Solicitação de Preenchimento de Vaga encaminhado pelo Gestor ao RH e posteriormente compartilhado com a Consultoria garantem a informação e a restrição necessária. Atualmente, todas as vagas em R&S são divulgadas na página da Fundação Renova e Consultorias parceiras, em e-mail institucional semanal, enviado a todos os colaboradores, e encaminhadas ao SINE para divulgação, através da Equipe de Comunicação - conforme documentação carregada no dia 12/07/2021.	Não se aplica	- Documento de Definição do Programa (dezembro/2021); - Deliberação CIF nº 562, de 17 de dezembro de 2021; - Base de contratação de mão de obra, elaborada pela Fundação Renova.	Ponto encerrado (f)
PG020.017: A Fundação Renova, para 26 itens da amostra selecionada, não demonstrou o motivo da desclassificação de profissionais considerados como força de trabalho local, em desacordo com as diretrizes previstas na Nota Técnica no 09/2017, emitida pela CT-EI em 20 de março de 2017	Para R&S em localidades abrangidas pelo TTAC / Acordo de Mariana há registro das justificativas para a desclassificação dos candidatos locais, conforme Relatório TTAC e documentação carregada no dia 12/07/2021.	Não se aplica	- Evidências do motivo da desclassificação do colaborador local; - Evidências que se trata de uma contratação para Belo Horizonte (MG) e Vitória (ES); - Evidência de que o candidato selecionado era local.	Ponto encerrado (g)
PG020.018: Para uma de 65 contratações de mão de obra direta da Fundação Renova, o comprovante de endereço disponibilizado estava em nome de uma pessoa distinta do contratado e não foram apresentadas evidências que permitissem a identificação do vínculo entre ambas as pessoas.	N/A.	Correção da base de dado	Comprovante de vínculo com a pessoa que estava no comprovante de endereço.	Ponto encerrado
PG020.019: Para duas de 65 contratações de mão de obra direta da Fundação Renova, a localidade do comprovante de residência do contratado diverge da localidade indicada na base do sharepoint.	N/A.	Correção da base de dado	Registro da localidade corrigido no SAP Fiori, em concordância com o comprovante de endereço.	Ponto encerrado
PG020.020: Para o Ciclo 1 do “Projeto de Desenvolvimento de Fornecedores”, não foram identificados critérios classificatórios ou eliminatórios do processo seletivo, bem como não foram encaminhados os formulários de avaliação e os relatórios finais do processo de seleção para as empresas desclassificadas, impossibilitando a verificação do motivo da classificação e da desclassificação das empresas participantes.	Para o primeiro ciclo do projeto de Desenvolvimento de Fornecedores, a Fundação Renova levou como base a prospecção e diagnósticos realizados no contrato anterior com a empresa que executou o Programa. Conforme e-mail enviado no dia 11/06/2021, através do documento AP.0119.FR.Critérios de Seleção das Empresas.20191022 (002). Atualmente os diagnósticos iniciais e finais das empresas participantes do Programa de Desenvolvimento de Fornecedores estão sendo realizadas pelo PG020, possibilitando a verificação do motivo da classificação e da desclassificação das empresas participantes.	Realização dos diagnósticos iniciais e finais.	Critérios de seleção dos Ciclos 02 e 03 do PDF.	Ponto encerrado (h)
PG020.021: Das 40 empresas classificadas para o Projeto de Desenvolvimento de Fornecedores Locais – Ciclo 2, seis empresas foram aprovadas mesmo não atendendo aos	A classificação das empresas para o projeto de Desenvolvimento de Fornecedores Locais, leva em consideração outros fatores além das notas eliminatórias e ou classificatórias pré-estabelecidas. Como avaliação do interesse do empresário em participar do programa, parecer	Não se aplica.	Critérios de seleção dos Ciclos 02 e 03 do PDF.	Ponto encerrado (i)

Ponto de Auditoria – EY	Comentários – Fundação Renova	Plano de Ação – Fundação Renova	Documentação verificada pela EY	Status do ponto
critérios de notas eliminatórias e/ou classificatórias pré-estabelecidos. Adicionalmente, seis empresas foram desclassificadas, apesar de atenderem os critérios de notas eliminatórias e classificatórias.	do consultor e outros, conforme apresentação “Critérios de Seleção das Empresas”. Esse ponto já havia sido esclarecido para auditoria nas reuniões de entendimento do processo e evidências encaminhadas no dia 11/12/2020. E novamente no dia 11/06/2021, através do documento AP.0119.FR.Critérios de Seleção das Empresas.20191022 (002).			
PG020.022: Na base de colaboradores contratados no ano de 2020, extraída do Sharepoint, utilizada para monitoramento da contratação de mão de obra local direta, foram identificados dois registros com “Residência do Candidato” em branco e um sem preenchimento da coluna “CPF”.	Na data da análise os checklists eram preenchidos de forma manual, o erro apontado procede. Para sanar essas falhas a Fundação Renova automatizou as informações e hoje elas são extraídas diretamente do SAP Fiori.	Atualmente a Fundação Renova automatizou o Checklist de efetivo que passa a ser extraído diretamente do sistema SAP Fiori.	• Preenchimento dos campos “Residência do Candidato” e “CPF” na base SAP Fiori para os dois itens identificados.	Ponto encerrado
PG020.023: O monitoramento de contratação mão de obra local direta realizado pela Fundação Renova classifica a mão de obra entre local e não local e, sendo assim, não se baseia nos critérios de escalonamento de região definidos pelas Notas Técnicas nos 09/2017 e 44 /2018, emitidas pela CT-EI, em 20 de março de 2017 e 17 de janeiro de 2018, respectivamente	N/A	Propor um Dashboard das contratações diretas seguindo os critérios de escalonamento.	• Dashboard de Monitoramento da Contratação de Mão de Obra Local Direta. O Dashboard contempla a Nota Técnica nº 09/2017.	Ponto encerrado (b)
PG020.024: O monitoramento de contratação de mão de obra local direta realizado pela Fundação Renova se restringe às contratações para o escritório de Mariana (MG) e, por conseguinte, não inclui as demais localidades onde a Fundação Renova atua.	O monitoramento de contratação de mão de obra local direta, realizado pela Fundação Renova, abrange todas as localidades contempladas pelo TTAC através da planilha “Base de Contratação Direta CIF”	Não se aplica.	• Dashboard de Monitoramento da Contratação de Mão de Obra Local Direta. O Dashboard contempla a Nota Técnica nº 09/2017.	Ponto encerrado (b)
PG020.025: O relatório de monitoramento de contratação de mão de obra local direta do ano de 2020 apresentou 23 colaboradores contratados para Mariana (MG) e 16 locais, números que divergem daqueles identificados pela EY na base de contratação do Sharepoint, utilizada para realizar o monitoramento, que indica 19 colaboradores contratados para Mariana (MG) e 13 locais.	Foi proposto novo critério de mão de obra local na nova Definição do Programa submetida à aprovação do sistema CIF. O PG020 recebeu da Câmara Técnica, através do documento “Avaliação do Programa de Estímulo à Contratação Local (PG 20)”, a definição do programa com comentários e solicitações de ajustes em junho de 2021. Verificaram-se os pontos passíveis de revisão e foram propostos ajustes nos critérios de mão de obra local em revisão enviada à Câmara Técnica na data de 15/07/2021 e aguarda retorno.	Ação de atualização da definição do programa já foi implementada. A Fundação Renova aguarda aprovação do CIF.	• Documento de Definição do Programa (dezembro/2021); • Deliberação CIF nº 562, de 17 de dezembro de 2021.	Ponto encerrado (j)
PG020.026: Na base “Consolidados de Checklist de Efetivo”, utilizada para monitoramento da mão de obra local indireta, foram identificados 292 campos com células em branco, nas colunas de “Local de Trabalho”, “Naturalidade”, “CPF” e “CNPJ”, um CPF preenchido com os dígitos “000.000.000-00” e um CPF duplicado (dois registros com o mesmo CPF e nomes distintos).	Na data da análise os checklists eram preenchidos de forma manual, o erro apontado procede. Outro ponto importante é que algumas empresas possuem em seu quadro estrangeiros e não possuem o CPF, dessa forma o campo foi preenchido com zero. Para sanar essas falhas a Fundação Renova automatizou as informações e hoje os dados são importados do SAP Fiori. O programa possui interface com a Receita Federal, o que impede o preenchimento incorreto do CPF.	A ação mitigadora já foi implantada. Atualmente a Fundação Renova automatizou o ChekList de efetivo que passa a ser extraído diretamente do sistema SAP Fiori.	• Base extraída do SAP Fiori com o preenchimento dos 292 itens com os campos em branco.	Ponto encerrado
PG020.027: Na base “MDO Indireta”, utilizada para o monitoramento de mão de obra local indireta, foram identificados 52 registros de profissionais sem o preenchimento do campo “Função”.	Na data da análise os checklists eram preenchidos de forma manual, o erro apontado procede. Havia no campo Função 7003 funções em branco. Foram corrigidas 6951. Sendo que 52 linhas ficam em branco. O checklist de efetivo era preenchido pelas empresas de forma manual. Para sanar essas falhas a Fundação Renova automatizou as informações e hoje elas são importadas do SAP Fiori.	Atualmente a Fundação Renova automatizou o ChekList de efetivo que passa a ser extraído diretamente do sistema SAP Fiori.	• Base extraída do SAP Fiori com o preenchimento dos 52 itens que estavam com os campos em branco.	Ponto encerrado
PG020.028: Dos 447 contratos cujo checklist de efetivo era	O ponto de auditoria é pertinente para os 105 contratos, nem todos os controles de Check List	Plano de ação: Implantar ritual de cobrança	• Evidência da rotina de cobranças aos	Ponto encerrado

Ponto de Auditoria – EY	Comentários – Fundação Renova	Plano de Ação – Fundação Renova	Documentação verificada pela EY	Status do ponto
elegível à auditoria pela equipe do PG020 de acordo com os critérios estabelecidos pela Fundação Renova, para 105, foi encaminhado o Documento de Controle de Checklist de Verificação de Contrato, porém, sem assinatura dos responsáveis da Fundação Renova e/ou do fornecedor auditado e, para 98, não foi encaminhado o Documento de Controle de Checklist de Verificação de Contrato.	de verificação estão assinados pelos seguintes motivos: • Antes da pandemia, o documento de Controle de Check List de Verificação era enviado por e-mail para os fornecedores com a solicitação da assinatura. No entanto, esses nem sempre retornavam o documento assinado. • Depois da Pandemia, a equipe de monitoramento adotou a assinatura digital com o aplicativo Docusign, ainda assim, nem sempre as empresas retornam. O ponto também é pertinente para os 98 contratos sem o Documento de Controle de Checklist. Esses contratos sem variação, ou seja, apresentavam as informações do último relatório realizado.	mensal para os fornecedores que não assinaram o documento de ChekList de Verificação.	fornecedores para que estes assinem o Checklist de Verificação.	(k)
PG020.029: O monitoramento de contratação de fornecedor local classifica os fornecedores entre município atingido e não atingido e, portanto, não segue os critérios de escalonamento de município atingido, município vizinho, microrregião, mesorregião e Estado, estabelecidos na Nota Técnica no 09/2017, emitida pela CT-EI em 20 de março de 2017, e aprovada pela Deliberação no 55 do CIF emitida em 31 de março de 2017.	N/A	Plano de ação: Adequar o report de monitoramento a fim de incluir a visão de município vizinho, microrregião e mesorregião.	• Dashboard de Contratação de Fornecedores Locais	Ponto encerrado (b)
PG020.030: Na “Base de Contratos” utilizada para monitoramento da contratação de fornecedores locais, foram identificados 37 de 4.510 contratos que estavam com classificação de município (atingido ou não atingido) inconsistente com as definições da Nota Técnica no 09/2017, emitida pela CT-EI em 20 de março de 2017.	Quanto aos contratos do município de Joao Neiva, estes estavam cadastrados na base da Receita Federal como LINHARES por este motivo foram considerados como Locais. Quanto aos contratos do município de Barra Longa, estes estavam cadastrados na base da Receita Federal como MOGI DAS CRUZES por este motivo foram considerados como Não Locais. Após a identificação, a informação inconsistente foi rapidamente corrigida. Quanto aos contratos do município de SERRA estes estão sendo considerados como Local, pois o município já está em processo judicial para ser considerado como Local.	Correção da base.	• Correção da Base de Contratos utilizada para a construção do Dashboard de Contratação de Fornecedores Locais.	Ponto não endereçado (l)

(a) Os Pontos de Auditoria PG020.001, PG020.002, PG020.005, PG020.007, PG020.008 e PG020.015 se referem ao descumprimento de critérios de classificação de mão de obra local previstos na Deliberação nº 55. Dessa forma, como a definição de mão de obra local foi modificada a partir do documento de Definição do Programa (dezembro/2021), os referidos pontos foram encerrados.

(b) Para o endereçamento dos Pontos de Auditoria PG020.003, PG020.023, PG020.024 e PG020.029, a EY verificou que os *dashboards* do Monitoramento de Contratação de Mão de Obra e do Monitoramento da Contratação de Fornecedores Locais apresenta a visão de Município, Microrregião, Mesorregião e Estado, de acordo com o escalonamento determinado na Nota Técnica nº 09, emitida pela CT-EI, em 20 de março de 2017.

(c) Para o Ponto de Auditoria PG020.006, a Fundação Renova encaminhou o print da tela do *SAP Fiori* com as informações de que a localidade da vaga era referente ao município de Belo Horizonte (MG). Dessa forma, a equipe do PG020 informou que, para vagas cujo local de trabalho está situado em um município fora da área de abrangência do TTAC, não há a necessidade de priorizar mão de obra local. Por esse motivo, não há evidências quanto ao local de moradia da funcionária contratada. Destaca-se que, conforme e-mail enviado pela CT-EI para a EY, foi esclarecido que a CT-EI possui esse mesmo entendimento sobre a priorização de contratação de mão de obra local. De qualquer modo, cumpre destacar que não foram identificadas premissas formais, isto é, descritas em notas técnicas, deliberações ou documento de Definição (dezembro/2021) ou quaisquer outros documentos aprovados pela CT-EI e/ou CIF que respaldassem esse entendimento apresentado pela Fundação Renova. Recomenda-se, portanto, que esse entendimento seja incluído no documento de Definição do Programa. Diante disso, o Ponto de Auditoria PG020.006, foi encerrado.

(d) Para o endereçamento do Ponto de Auditoria PG020.009, a EY verificou que a política “PG SUP-012 - Procedimento de Contratação de Mão de Obra Indireta” foi atualizada. A nova versão passou a apresentar os critérios para os cálculos do tamanho e método da amostragem dos contratos de prioridade 4 e 5 utilizados para auditoria do checklist de efetivo.

(e) A Fundação Renova confirmou a inexistência de documentação suporte da localidade dos dois fornecedores. Entretanto, a equipe de Suprimentos esclareceu que essa evidência só poderá ser solicitada em um novo processo de compra, uma vez que ambos se encontram bloqueados por inatividade, conforme capturas de tela do cadastro desses fornecedores no SAP que foram disponibilizadas. Adicionalmente, a EY verificou que esses fornecedores apenas estavam cadastrados no sistema, não havendo registros da sua contratação pela Fundação Renova, conforme observado nas bases de dados de pedidos de compra, quais sejam, “ME3N” e “ZMM278”, extraídas do SAP. Como a ausência dessas evidências não traz impactos para o processo de Monitoramento de Contratação de Fornecedores, o Ponto de Auditoria PG020.011 foi encerrado.

(f) Em relação ao Ponto de Auditoria PG020.016, a equipe do Programa esclareceu e evidenciou que, atualmente, todas as vagas em Recrutamento e Seleção são divulgadas nos seguintes canais: (i) página da Fundação Renova e de Consultorias parceiras; (ii) em e-mail institucional semanal, enviado a todos os colaboradores; e (iii) Sistema Nacional de Emprego (SINE). Uma vez que os processos de contratação se encontram concluídos e a Fundação Renova não poderia corrigir a ausência de divulgação nos canais previstos na NT de forma retroativa, a EY encerrou o Ponto de Auditoria.

(g) No que tange ao Ponto de Auditoria PG020.017, para esclarecer os motivos da desclassificação de profissionais locais para os 26 processos concorrenciais, a Fundação Renova encaminhou novas evidências ou informações complementares. Como resultado, a EY verificou que:

- a) Para 16, as vagas se referem a posições nos municípios de Belo Horizonte (MG) e Vitória (ES), e, conforme informado pela Fundação Renova, não é aplicável a orientação de priorizar de contratação de mão de obra local, quando o local de trabalho está situado em um município fora da área de abrangência do TTAC. Destaca-se que, conforme e-mail enviado pela CT-EI para a EY, foi esclarecido que a CT-EI possui esse mesmo entendimento sobre a priorização de contratação de mão de obra local. De qualquer modo, cumpre destacar que não foram identificadas premissas formais, isto é, descritas em notas técnicas, deliberações ou documento de Definição (dezembro/2021) ou quaisquer outros documentos aprovados pela CT-EI e/ou CIF que respaldassem esse entendimento apresentado pela Fundação Renova. Recomenda-se, portanto, que esse entendimento seja incluído no documento de Definição do Programa;
- b) Para cinco, a Fundação Renova informou não ter localizado evidências que demonstrassem o motivo da desclassificação dos candidatos locais;
- c) Para três, foram apresentados os relatórios da empresa de recrutamento que contêm a justificativa de que os candidatos foram desclassificados por não cumprirem o requisito de “alto grau de especialização”; e,
- d) Para dois itens, a contratação foi local, conforme evidência encaminhada².

Apesar de as contratações mencionadas no item “b” não terem sido endereçadas pela Fundação Renova, a EY encerrou o Ponto de Auditoria PG020.017 pelos seguintes motivos: (i) esses processos de contratação estão concluídos e, portanto, não são passíveis de correção/regularização retroativa; e (ii) o procedimento de verificação dos motivos de desclassificação de mão de obra local em processos de contratação foi executado novamente pela EY no ciclo atual e não foram encontradas inconsistências.

(h) Para endereçar o Ponto de Auditoria PG020.020, a Fundação Renova passou a definir e documentar os critérios de seleção dos fornecedores na requisição técnica para os ciclos 02 e 03 do Processo de Desenvolvimento de Fornecedores em Minas Gerais. Considerando a melhoria implementada nos ciclos

² Nestes dois casos, a EY não havia recebido nenhuma documentação referente ao processo de contratação no ciclo anterior. No atual ciclo, a EY recebeu a documentação e observou que o profissional contratado era local, conforme comprovante de endereço disponibilizado. Dessa forma, o procedimento de avaliação do motivo da desclassificação de mão de obra local se tornou não aplicável.

seguintes e a impossibilidade de correção retroativa do ciclo anterior, que se encontra concluído, a EY encerrou o Ponto de Auditoria PG020.020. Entretanto, cumpre destacar que, nos ciclos 01 e 02 do PDF do Espírito Santo, avaliados no atual ciclo de acompanhamento da EY, observou-se que a requisição técnica, apesar de apresentar alguns critérios de classificação, não contém um sistema de avaliação de atributos dos fornecedores com base em notas, tal qual o PDF em Minas Gerais. A EY recomenda como oportunidade de melhoria a padronização no formato do PDF para ambas as UFs.

(i) O Ponto de Auditoria PG020.021 se refere ao descumprimento dos critérios de notas mínimas de avaliação dos fornecedores no ciclo 02 do PDF em Minas Gerais para classificação ou desclassificação dos participantes. Entretanto, o processo já se encontra concluído e, portanto, não haveria possibilidade de implementar retroativamente uma ação corretiva. Alternativamente, a EY verificou se a não conformidade persistiu nos ciclos seguintes do PDF a partir do Procedimento 3.5. Como resultado, foram identificados os Pontos de Auditoria PG020.043 e PG020.044 também relacionados ao descumprimento de critérios de seleção dos fornecedores, porém, especificamente, no âmbito da localidade. Como não foram identificadas novas inconsistências relacionadas à classificação e aplicação das notas de avaliação dos fornecedores, a o Ponto de Auditoria PG020.021 foi encerrado.

(j) O Ponto de Auditoria PG020.025 se refere a uma inconsistência nos números apresentados pela Fundação Renova em um relatório de monitoramento em relação à base de dados de suporte. À época, a Fundação Renova monitorava somente as contratações para os cargos alocados no município de Mariana (MG) e, entre o ciclo anterior e o atual, observou-se uma mudança no escopo e metodologia do indicador aprovado pela CT-EI e pelo CIF, que passou a contemplar os demais municípios da área de abrangência socioeconômica. Dessa forma, apesar de a Fundação Renova não ter emitido uma errata do documento que foi divulgado à época, a EY encerrou o Ponto de Auditoria, uma vez que a verificação do acompanhamento deste indicador passou a ser realizada no Procedimento 3.4 e foi atualizado à luz da nova premissa.

(k) A Fundação Renova alegou impossibilidade de coletar as assinaturas ou os Checklists de Verificação faltantes assinalados no Ponto de Auditoria PG020.028. Alternativamente, a equipe do PG020 demonstrou o endereçamento da não conformidade com a implementação de uma rotina de cobrança dos Checklists de Verificação e das assinaturas pendentes, ação evidenciada a partir de exemplos de e-mails trocados entre o Programa e o fornecedor. Com base nisso, a EY encerrou o Ponto de Auditoria PG020.028.

(l) Conforme verificado na base “Base de Contratos”, para os 10 contratos cujos fornecedores se localizam nos municípios de João Neiva (ES) e Barra Longa (MG), foi observada a correção da classificação para “Não Local” e “Local”, respectivamente. Contudo, para 27 contratos, cujos fornecedores se situam em Serra (ES), a Fundação Renova não ajustou a classificação de “Local” para “Não local”. A equipe do Programa esclareceu que a sua decisão se baseou no processo judicial no qual está sob definição a inclusão de novos municípios na área de abrangência socioeconômica, incluindo Serra (ES).

Entretanto, a EY destaca dois pontos: (i) conforme informações da Fundação Renova, o processo judicial até o final do encerramento deste ciclo ainda não havia transitado em julgado e, portanto, não há uma decisão definitiva sobre a classificação entre “Local” e “Não local” acerca desses municípios; e (ii) o processo judicial não se refere ao município de Serra (ES) em sua totalidade e, sim, somente ao distrito de Nova Almeida, distinção essa não realizada na base de dados da Fundação Renova.

Sendo assim, o Ponto de Auditoria PG020.030 permanece aberto.

#	Ponto de Auditoria	Criticidade	Classificação
PG020.030	Na "Base de Contratos" utilizada para monitoramento da contratação de fornecedores locais, foram identificados 27 de 4.510 contratos que estavam com classificação de município (atingido ou não atingido) inconsistente com as definições do documento de Definição do Programa (dezembro/2021).	Alta	A2
Comentários da Fundação Renova: Dos 37 pedidos, 27 correspondem ao município de SERRA-ES. Este município foi mantido como "local" uma vez que se trata de um município que está em acordo judicial (que ainda não teve sua decisão transitado em julgado). Em alinhamento interno, foi compreendido que a deliberação está paralisada e até nova definição seguiremos com a reclassificação do município de Serra como "não local". Para o fornecedor 21.422 (7 pedidos) a identificação de fornecedor local já foi corrigida para NÃO LOCAL. Para o fornecedor 21.294 (3 pedidos) a identificação de fornecedor local já foi corrigida para LOCAL PRÉ. Para as duas últimas divergências supracitadas a não conformidade ocorreu em função de inconsistência no processo de alteração cadastral. Tendo isto em vista, foi criado um monitoramento de alterações cadastrais por município, a partir de janeiro de 2023, mitigando assim possíveis inconsistências de classificação do fornecedor local em bases de dados futuras. Plano de Ação: Reclassificar todos os pedidos vigentes nos municípios de Conceição da Barra (ES), Fundão (ES), Ponte Nova (MG), São Mateus (ES) e Serra (ES) como "não locais".			
Prazo: 31/07/2023		Responsável: Analista de Inteligência de Suprimentos – Gerência de Compras e Inteligência de Suprimentos	

3.2. Verificação das evidências de priorização de mão de obra local no Processo de Contratação de Mão de Obra Direta pela Fundação Renova, conforme documento de Definição do Programa (dezembro/2021)

De acordo com o documento de Definição do Programa (dezembro/2021), o Processo de Fomento e Monitoramento das Contratações de Mão de Obra Local objetiva *"fomentar e acompanhar os números de contratação local para divulgação do indicador e direcionamento de ações voltadas para a efetivação da priorização da contratação de mão-de-obra local"*.

No que tange ao indicador mencionado no objetivo deste Programa, a EY consultou o documento de Definição (dezembro/2021) e identificou dois indicadores o I03 – Relação de profissionais admitidos em cada região – MG e ES e o I04 – Relação de profissionais admitidos em cada região – 39 municípios. Ambos se referem à contratação direta e indireta.

No presente procedimento, portanto, a EY visou verificar a consistência das duas bases de dados associadas à contratação de mão de obra direta utilizadas para cálculo de ambos os indicadores:

- Base de dados do sistema SAP, utilizada para controle interno das contratações de mão de obra direta, cuja extração foi realizada pela Fundação Renova e acompanhada pela EY;
- Base de dados elaborada manualmente pelo PG020, utilizada para cálculo dos indicadores I03 e I04, que compila as informações da base de dados do sistema SAP de contratação direta mencionada acima e da base de dados ZADMCT relacionada à contratação indireta (verificada no procedimento 3.3).

Como parâmetro de período de escopo, a EY planejou verificar os dados de contratações diretas realizadas no último mês do período de escopo, agosto de 2022, uma vez que os indicadores I03 e I04 são aferidos em periodicidade mensal e o período associado consiste nos dados compilados naquele mês (não cumulativo), ou seja, deve-se considerar a relação de vagas abertas no mês referente ao cálculo. Por esse motivo, foram considerados os admitidos no mês de agosto como parâmetro para a verificação dos Procedimentos 3.2.1, 3.2.2 e 3.2.3. Cumpre destacar que o recálculo dos indicadores I03 e I04 pela EY foi realizado no Procedimento 3.4. Sendo assim, a partir de ambas as bases de dados, foram realizados os seguintes procedimentos:

3.2.1. Verificar se os campos-chave das bases de dados do SAP e a do cálculo dos indicadores I03 e I04 estão preenchidos e se o preenchimento está de acordo com a natureza da informação

Este procedimento teve como objetivo verificar se os campos-chave das bases de dados do SAP e a do cálculo dos indicadores I03 e I04, no mês de agosto de 2022, estão preenchidos e se o preenchimento está de acordo com a natureza da informação.

Diante disso, para os oito colaboradores admitidos no mês de agosto de 2022 identificados em ambas as bases, a EY verificou os campos-chave que foram considerados relevantes para a aferição dos indicadores I03 e I04:

- Base de dados extraída do SAP: “Matrícula Empregado”; “Nome Empregado”; “CPF”; “Data Nascimento”; “Data Admissão”; “Grupo Empregado”; “Data Desligamento”; “Status”; e, “Município de residência”.
- Base utilizada para o cálculo dos indicadores I03 e I04: “Cidade endereço” e “UF”.

Como resultado, foi verificado que os campos estavam preenchidos e que o preenchimento estava de acordo com a natureza da informação.

3.2.2. Verificar se as bases de dados do SAP e a do cálculo dos indicadores I03 e I04 apresentam registros em duplicidade

A partir dos registros dos oito colaboradores admitidos no mês de agosto de 2022, conforme apresentado no procedimento 3.2.1, foi realizada a verificação da existência de itens em duplicidade na base utilizada para cálculo dos indicadores I03 e I04, elaborada pela Fundação Renova, e na base de dados extraída do SAP.

Diante disso, a EY identificou os campos que constituem chaves-únicas a serem considerados neste procedimento, sendo eles:

- Base de dados extraída do SAP: “Matrícula Empregado”, “CPF” e “Nome Empregado”; e,
- Base utilizada para o cálculo dos indicadores I03 e I04: “Matrícula”, “CPF” e “Nome”.

Como resultado, não foram identificados registros em duplicidade.

3.2.3. Confrontar a base de dados do SAP com a base de dados utilizada para o cálculo dos indicadores I03 e I04

Este procedimento teve como objetivo realizar o confronto entre a base de dados do SAP e a base de dados utilizada para o cálculo dos indicadores I03 e I04, referente aos oito colaboradores admitidos no mês de agosto de 2022. Destaca-se que foi utilizada a matrícula do empregado como chave única entre as duas bases para realizar o confronto.

Diante disso, foi identificado que:

- Os oito colaboradores diretos admitidos em agosto de 2022 identificados na base do SAP foram identificados na base utilizada para o cálculo dos indicadores I03 e I04 e vice-versa; e,
- Os dados (CPF, nome, data de admissão e cidade de endereço) desses oito colaboradores registrados na base utilizada para o cálculo dos indicadores condizem com os dados registrados na base extraída do SAP.

Desse modo, a EY não identificou inconsistências ao realizar o confronto.

3.2.4. Para os colaboradores admitidos classificados como locais na base de dados do SAP, verificar evidências que corroboram o local de residência do profissional

Conforme o documento de Definição (dezembro/2021), contratação local de força de trabalho consiste em “Profissionais contratados direta e indiretamente pela Fundação, no preenchimento de seus cargos ou por meio de seus prestadores de serviços, residentes nos Municípios dos Estados de Minas Gerais e do Espírito Santo, especificamente citados como Área de Abrangência Socioeconômica descrito no TTAC”.

O presente procedimento teve como objetivo verificar se a localidade, registrada no SAP, dos colaboradores diretos contratados no mês de agosto de 2022 e classificados como locais pela Fundação Renova está consistente com o respectivo comprovante de residência.

Sendo assim, a partir da base extraída do SAP, foi observado que dois dos oito colaboradores admitidos em agosto de 2022 foram classificados como locais³. Adicionalmente, por julgamento profissional, a EY selecionou mais 10 colaboradores diretos entre os colaboradores classificados como locais e admitidos entre os meses de janeiro de 2021 e agosto de 2022 (período de escopo deste ciclo de acompanhamento).

Na sequência, a Fundação Renova encaminhou os comprovantes de residência desses 12 colaboradores e, a partir disso, foi observado que os municípios indicados nesses documentos condiziam com os registros de localidade apresentados na base de colaboradores diretos proveniente do SAP.

Destaca-se que a EY observou intervalos de até três meses entre a data do comprovante de endereço e a data da admissão do profissional. Entretanto, como não existe uma premissa que indique o intervalo máximo entre ambas as datas, ou seja, o quão atualizado o comprovante deve ser, a EY se limitou a verificar se a data do comprovante de endereço é anterior à contratação e se este documento se refere ao profissional selecionado para verificação. Considerando ambos os aspectos, não foram identificadas inconsistências.

3.2.5. Para os colaboradores admitidos classificados como não locais na base de dados do SAP, verificar se candidatos locais participaram do processo de recrutamento de mão de obra direta e se a sua não contratação foi justificada ou, caso contrário, verificar se a não participação de candidatos locais foi justificada

Inicialmente, a Fundação Renova esclareceu que não é obrigatória a priorização de contratação de mão de obra local, quando o local de trabalho está situado em um município fora da área de abrangência do TTAC. Destaca-se que, conforme e-mail enviado pela CT-EI para a EY, foi esclarecido que a CT-EI possui esse mesmo entendimento. Ciente disso, para realização do procedimento, a EY filtrou as admissões de colaboradores não locais somente para as filiais da Fundação Renova situadas em municípios pertencentes à área de abrangência do TTAC. De qualquer modo, cumpre destacar que não foram identificadas premissas formais, isto é, descritas em notas técnicas, deliberações ou documento de Definição (dezembro/2021) ou quaisquer outros documentos aprovados pela CT-EI e/ou CIF que respaldassem esse entendimento apresentado pela Fundação Renova. Recomenda-se, portanto, que esse entendimento seja incluído no documento de Definição do Programa.

Sendo assim, a partir da base de colaboradores diretos extraída do SAP, a EY selecionou uma amostra de cinco colaboradores classificados como não locais admitidos entre os meses de janeiro de 2021 e agosto de 2022 (período de escopo deste ciclo de acompanhamento)⁴.

Considerando a amostra selecionada, a EY solicitou à Fundação Renova evidências de: (i) participação de candidatos locais no processo de recrutamento de mão de obra direta e justificativas para a sua não contratação; ou (ii) justificativa da não participação de candidatos locais.

Como resultado, não foram identificadas inconsistências. O detalhamento das situações observadas está descrito na Tabela Tabela 7 - Verificação do processo de contratação de colaboradores não locais⁷:

³ Destaca-se que, conforme apresentado na seção "Impedimentos ao Processo de Acompanhamento", a EY considerou, como municípios situados na área de abrangência socioeconômica, apenas aqueles citados no TTAC. Isso se deve ao fato de que o processo de inclusão de novos municípios na área de abrangência socioeconômica está judicializado e ainda não há sentença transitada em julgado até a data da execução deste procedimento, conforme informações da Fundação Renova.

⁴ Diferentemente dos demais Procedimentos (3.2.1, 3.2.2, 3.2.3 e 3.2.4), a EY optou por contemplar todo o período de escopo em vez de somente o mês de agosto de 2022, uma vez que o resultado do 3.2.5 não tem reflexo sobre os indicadores I03 e I04.

Tabela 7 - Verificação do processo de contratação de colaboradores não locais

Verificação EY	Evidências verificadas pela EY	Colaboradores verificados
As evidências indicam a participação de candidatos locais no processo de recrutamento de mão de obra direta e a justificativa para a sua não contratação.	Relatórios elaborados por empresas contratadas	3
As evidências indicam que a não participação de mão de obra local foi justificada pela natureza/modalidade da contratação (terceiro que foi admitido como colaborador da Fundação Renova) ⁵ .	E-mails trocados durante a contratação desses profissionais	2 ①
Total		5

① Conforme apresentado no procedimento PG-GPA-007 – Processo de Seleção, versão 01, emitido pela Fundação Renova em 20 de outubro de 2020, a modalidade de contratação de terceiros não prevê divulgação de vagas e candidaturas do público em geral.

3.3. Verificação do preenchimento e coerência dos registros das bases utilizadas no processo de Monitoramento de Mão de Obra Indireta, conforme documento de Definição do Programa (dezembro/2021)

De acordo com o documento de Definição do Programa (dezembro/2021), o Processo de Fomento e Monitoramento das Contratações de Mão de Obra Local tem como objetivo: *“fomentar e acompanhar os números de contratação local para divulgação do indicador e direcionamento de ações voltadas para a efetivação da priorização da contratação de mão-de-obra local”*. Ainda conforme o mesmo documento, a contratação local de força de trabalho consiste em *“profissionais contratados direta e indiretamente pela Fundação, no preenchimento de seus cargos ou por meio de seus prestadores de serviços, residentes nos Municípios dos Estados de Minas Gerais e do Espírito Santo, especificamente citados como Área de Abrangência Socioeconômica descrito no TTAC”*.

Nesse sentido, o monitoramento contempla tanto a mão de obra direta quanto indireta (objeto deste procedimento). No que tange à indireta, a Fundação Renova disponibilizou um documento interno denominado “PG-CEL-002 - Contratação de Mão de Obra Local Indireta” que consiste em uma diretriz corporativa, que também foi adotada como referência para execução deste procedimento.

Para a execução deste processo, a equipe do PG020 utiliza a base de dados “ZADMCT”, extraída do sistema *SAP Fiori*, que contém as informações preenchidas pelos fornecedores da Fundação Renova acerca da mão de obra indireta contratada. Além disso, conforme informado pela equipe do Programa, são utilizadas duas outras bases de dados elaboradas manualmente a partir das informações obtidas da base de dados supracitada, intituladas “Checklist Consolidado” e “Relação Indiretos”, que são utilizadas pela equipe do Programa como ferramenta de controle e como memória de cálculo dos indicadores I03 e I04.

Como parâmetro de período de escopo, a EY planejou verificar os dados de contratações indiretas realizadas no último mês do período de escopo, agosto de 2022, uma vez que os indicadores I03 e I04 são aferidos em periodicidade mensal e o período associado consiste nos dados compilados naquele mês (não cumulativo), ou seja, deve-se considerar a relação de vagas abertas no mês referente ao cálculo. Cumpre destacar que o recálculo dos indicadores I03 e I04 pela EY foi realizado no Procedimento 3.4. Sendo assim, a partir das três bases de dados, foram realizados os seguintes procedimentos:

3.3.1. Verificar se os campos-chave das bases de dados do monitoramento de mão de obra indireta estão preenchidos e se o preenchimento está de acordo com a natureza da informação

Para o monitoramento da mão de obra local indireta, inicialmente, a equipe do Programa realiza dois filtros na base de dados “ZADMCT” obtida a partir do relatório extraído do sistema *SAP Fiori*: (i) profissionais ativos durante o mês corrente (data de saída em branco); e (ii) contratações elegíveis ao monitoramento de contratação de mão de obra local indireta previsto no Programa.

⁵ Cumpre destacar que não foi identificado um campo/coluna na base de dados que permitisse filtrar/desconsiderar as contratações realizadas nessa modalidade.

Cumpra-se destacar que as contratações elegíveis ao monitoramento são previstas por meio da diretriz corporativa “PG-CEL-002 - Contratação de Mão de Obra Local Indireta” e devem atender os seguintes requisitos:

- *“Contratos ativos de prestação de serviços vinculados às frentes de reparação e compensação, geridos pela Fundação Renova, cuja atividade e mão de obra estejam alocados nos municípios afetados”.*
- *“Quando comprovada que a área de atuação for em um município atingido e com atividades presenciais”; e*
- *“Quando houver a necessidade de contratação de pessoas, independente do perfil, experiências e qualificações desejadas”.*
- Modalidades elegíveis: *“Fornecimento de alimentação/refeição para canteiro de obras”, “Contratos de Engenharia e Obras Gerais”, “Gerenciadoras”, “Contratos de manutenção Predial e Facilités”, “Acompanhamento Técnico”, “Consultoria e Assessoria Técnica”, “Contratos de Monitoramento em geral”, “Contratos de Consultoria Jurídica, Financeira e Tributária”, “Contratos de Auditoria”, “Contratos de Consultoria Ambiental”, “Contratos de análises em geral”, “Gestão Documental”, “Serviço de Transporte”, “TI - Manutenção”, “Estudos Técnicos” e “Outros”.*
- Modalidades não elegíveis: *“Área de atuação não seja em municípios considerados atingidos conforme TTAC”, “Qualquer contrato que não demande contratação de pessoas, sendo comprovado via checklist de efetivo”, “Contratos em que a execução das atividades ocorre no formato remoto ou à distância, sem execução das atividades em campo, independente do município de atuação”, “Contratos de: produção de conteúdos, assessoria de imprensa, planejamento e produção de eventos e captação de imagens”, “Contratos de locação de Imóveis, veículos, galpões, máquinas, equipamentos, containers, banheiro químico, carro de som etc.”, “Contratos de fornecimento de insumos como: material de escritório, máquinas e equipamentos, móveis, uniformes, alimentos (exceto refeições), material de limpeza, produtos veterinários, ração, etc.”, “Contratos na modalidade PU – Pedido de Usuário”, “Contratos de manutenção de máquinas e equipamento”, “Contratos de compra de licenças, manutenção de software, Link e telefonia”, “Pagamento de indenização para PF ou PJ”, “Contratos de benefícios para os profissionais da Fundação Renova”, “Contratos de agência de viagem, serviço de imagem (câmeras), serviço de malote entre os escritórios, serviço de correio e entregas, cartórios, dedetização e mudanças”, “Contratos de serviços médicos e laboratoriais” e “Contratos que a utilização da mão de obra local possa interferir negativamente no resultado/entregas e ou apresente conflitos de interesse”.*

Entretanto, cumpre-se destacar que:

- Não foi identificada uma evidência de aprovação da CT-EI e/ou do CIF sobre essa diretriz corporativa;
- Essa diretriz corporativa consiste nos filtros a serem aplicados para que se delimite o universo de contratações elegíveis ao monitoramento e, portanto, tem impacto nos resultados dos indicadores I03 e I04, sem que isso esteja formalizado no documento de Definição do Programa (dezembro/2021). Essa condição foi assinalada no Ponto de Auditoria PG020.031;
- As três bases de dados utilizadas apresentam limitações que impedem à EY de verificar o atendimento à totalidade dos requisitos mencionados, pois não há campos ou colunas que permitam identificar os contratos de serviços:
 - Vinculados às frentes de reparação e compensação;
 - Com atividades presenciais;
 - Que requereram a contratação de pessoas.

Feita esta ressalva, a partir do entendimento das bases de dados utilizadas pela equipe do Programa, a EY executou procedimentos para verificar se o preenchimento dos campos-chave das bases de dados do Processo Monitoramento de Mão de Obra Indireta está preenchido e se o preenchimento está de acordo com a natureza da informação.

A base de dados “ZADMCT” utilizada neste procedimento foi extraída do SAP Fiori pela Fundação Renova com o acompanhamento da EY e foi filtrada para considerar somente os profissionais contratados pelos fornecedores ativos da Fundação Renova no mês de agosto de 2022. As demais bases “Checklist Consolidado” e “Relação

Indiretos", também referentes ao mesmo período de competência e elaboradas manualmente pela Fundação Renova, foram encaminhadas à EY.

Nesse sentido, para verificar as bases de dados estão preenchidas e se o preenchimento está de acordo com a natureza da informação, foram selecionados os seguintes campos-chave:

- "**ZADMCT**" extraída do SAP Fiori: "CPF do colaborador", "Nome do colaborador", "Nome do fornecedor", "Residência", "Cidade de Atuação", "Data de Admissão" e "Data de Saída";
- "**Checklist Consolidado**": "FORNECEDOR", "CNPJ FORNECEDOR", "NOME", "CPF", "Função", "PCD", "Data de Admissão", "Data de Saída", "Residência (Município)" e "Cidade de Atuação"; e,
- "**Relação Indiretos**": "Empresa", "NOME", "CPF", "Data de Admissão", "Residência" e "Cidade de Atuação".

Os resultados obtidos acerca dos procedimentos são demonstrados na Tabela 8 abaixo:

Tabela 8 - Verificação dos campos-chaves das bases de contratação mão de obra indireta do PG020

Verificação realizada pela EY	Base "ZADMCT"	Base "Checklist Consolidado"	Base "Relacao Indiretos"
Preenchimento realizado de acordo com a natureza da informação	709	522	522
Preenchimento do campo não condiz com a natureza da informação	1 ①	0	0
Total de linhas verificadas	710	522	522

① Foi identificado um registro preenchido com data de admissão do profissional (144.948.□□□-□□) em 16 de agosto de 2022, posterior à data de saída registrada de 05 de fevereiro de 2021. A Fundação Renova, esclareceu que se trata de um erro de preenchimento do formulário pelo fornecedor e disponibilizou um e-mail que foi encaminhado ao fornecedor, no qual é solicitada a correção. Essa inconsistência foi indicada no Ponto de Auditoria PG020.032.

No segundo passo do procedimento, a EY verificou se os registros da base "ZADMCT" estão contidos nas bases "Checklist Consolidado" e "Relação Indiretos" e se os campos-chave dessas três bases estão consistentes entre si.

Nesse sentido, a EY criou uma chave única para individualizar os registros de contratações em cada base de dados, combinando os campos "Contrato", "Data de Admissão" e "CPF", baseando-se na premissa de que um mesmo profissional pode ser contratado mais de uma vez através de diferentes contratos e/ou empresas e, portanto, possuir datas de admissões diferentes.

A EY criou uma planilha contendo todas as chaves únicas previamente geradas e utilizou uma fórmula para reconhecer registros iguais nas três bases. Dos 710 registros presentes na "ZADMCT", 522 foram localizados nas bases "Checklist Consolidado" e "Relação Indiretos". Os 188 registros não localizados se referem aos profissionais que constituem exceções que não fazem parte do monitoramento, conforme critérios descritos na introdução deste procedimento.

Na sequência, para os 522 registros localizados, a EY capturou das três bases os dados preenchidos nos campos-chave a seguir: "Nome da Empresa", "Nome do Profissional", "Local de Trabalho", "Residência", "Data de Admissão" e "Data de Saída".

Por fim, ao compará-los, a EY identificou um registro com inconsistência, conforme a Tabela 9 a seguir:

Tabela 9 - Confronto do preenchimento dos campos-chave entre as bases de dados utilizadas pela equipe do Programa

Verificação EY	Quantidade
O preenchimento dos campos-chave das bases de dados apresentadas pela Fundação Renova é consistente entre si	521
O preenchimento dos campos-chave das bases de dados apresenta divergências	1
Preenchimento divergente do campo "Nome do profissional"	1 ①
Total	522

① Para um registro (107.197.□□□-□□), a informação “Nome do profissional” preenchida pelo fornecedor na base de dados “ZADMCT”, extraída do SAP Fiori é divergente daquela apresentada pela Fundação Renova nas bases de dados “Checklist Consolidado” e “Relação Indiretos”. A EY ainda identificou que, neste caso específico, a divergência decorre de erro ortográfico no preenchimento do campo. A Fundação Renova afirmou ter corrigido a informação nas suas bases de dados “Checklist Consolidado” e “Relação Indiretos” e, em próximos ciclos de acompanhamento do Programa, estas informações serão verificadas pela EY.

#	Ponto de Auditoria	Criticidade	Classificação
PG020.031	A Fundação Renova adota critérios para delimitar o universo de monitoramento da contratação de mão de obra local indireta, previstos na diretriz corporativa “PG-CEL-002 - Contratação de Mão de Obra Local Indireta”, os quais influenciam nos resultados dos indicadores I03 e I04, sem que isso esteja formalizado nas respectivas fichas de indicadores presentes no documento de Definição do Programa (dezembro/2021), aprovado pela CT-EI e pelo CIF.	Alta	A5
Comentários da Fundação Renova: O procedimento “PG-CEL-002 - Contratação de Mão de Obra Local Indireta” trata-se de um documento interno da Fundação Renova, utilizado para orientar a equipe técnica sobre o processo de monitoramento das contratações locais, foi preciso estabelecer critérios pois nem todos os tipos e modalidades de contrato firmadas, são passíveis de monitoramento, como: alugueis, compras de materiais e outras modalidades que não possuem mão de obra envolvida e não atuam na área de abrangência da Fundação Renova. Dessa forma, por se tratar de um procedimento interno com o objetivo de orientar a equipe técnica executante, não foi identificada a necessidade e inclusão na ficha. Vale ressaltar que em 17 de dezembro de 2021 o sistema de governança CT-EI/CIF aprovou por meio da Nota Técnica 562 a definição do programa, os indicadores, assim como a ficha e a metodologia a ser utilizada. Plano de Ação: Submeter o ponto para análise do sistema de governança CT-EI/CIF para avaliar a necessidade ou não da inclusão dos critérios de delimitação do universo de monitoramento da contratação de mão de obra local indireta, na ficha de indicadores.			
Prazo: 11/08/2023		Responsável: Analista - Gerência de Desenvolvimento Econômico e Social	

#	Ponto de Auditoria	Criticidade	Classificação
PG020.032	Para um registro de mão de obra indireta identificado na base “ZADMCT”, extraída do SAP Fiori, o preenchimento do campo-chave “Data de Saída” foi realizado com data anterior à “Data de Admissão”.	Média	M3
Comentários da Fundação Renova: As informações descritas no SAP Fiori são de responsabilidade dos fornecedores, entretanto, a equipe de monitoramento realiza um trabalho intenso junto aos fornecedores por meio de reuniões remotas e visitas técnicas em campo para melhoria contínua dos processos. Após identificação de erros de preenchimento no sistema SAP Fiori, a equipe entra em contato para orientar e solicitar as devidas correções. Para sanar esta inconsistência foi encaminhado um e-mail solicitando a correção das datas de admissão, demissão e comprovação através do print da tela do sistema. O e-mail foi enviado no dia 30/01/2023 e respondido pelo fornecedor no dia 31/01/2023, com o título “Demanda Auditoria EY Contrato 4900000210”. Plano de Ação: Entrar em contato com o fornecedor e solicitar a correção das informações apontadas.			
Prazo: 30/06/2023		Responsável: Analista - Gerência de Desenvolvimento Econômico e Social	

3.3.2. Verificar se as bases de dados do monitoramento de mão de obra indireta apresentam registros em duplicidade

O procedimento consistiu em verificar a existência de registros duplicados nas bases de dados utilizadas pela equipe do Programa. Para a execução deste procedimento, a EY criou uma chave única para individualizar os

registros de contratações das bases de dados “ZADMCT”, “Checklist Consolidado” e “Relação Indiretos”, combinando os campos “Data de Admissão” e “CPF”, baseando-se na premissa de que um mesmo profissional pode ser contratado mais de uma vez através de diferentes contratos e/ou empresas e, portanto, possuir datas de admissões diferentes.

Os resultados obtidos neste procedimento são apresentados na Tabela 10 abaixo:

Tabela 10 - Registros em duplicidade nas bases de monitoramento de mão de obra indireta utilizadas pela equipe do PG020

Verificação EY	Base “ZADMCT”	Base “Checklist Consolidado”	Base “Relacao Indiretos”
Registros únicos	708	522	522
Registros duplicados	2 ①	0	0
Total	710	522	522

① A EY identificou um mesmo profissional (144.948.□□□-□□) registrado duas vezes no *SAP Fiori* com a mesma data de admissão e associado ao mesmo fornecedor. Apesar de os números de contrato serem diferentes entre os dois registros, a Fundação Renova esclareceu que eles estão relacionados entre si, pois o contrato nº 4900000210 se refere à renovação do contrato nº 4900000289 e, portanto, este profissional não poderia ter sido computado duas vezes. Cumpre destacar que o profissional identificado nesta inconsistência é o mesmo apontado no item 3.3.1 deste relatório, aquele cujo preenchimento do campo “Data de Saída” foi anterior à “Data de admissão”. Em resposta, a Fundação Renova informou ter realizado a exclusão do registro apontado pela EY em duplicidade, porém, não encaminhou as evidências correspondentes.

#	Ponto de Auditoria	Criticidade	Classificação
PG020.033	A EY identificou um registro de contratação na mão de obra indireta em duplicidade na base de dados “ZADMCT”, extraída do <i>SAP Fiori</i> , utilizada pela Fundação Renova para monitoramento da contratação de mão de obra indireta.	Média	M3
Comentários da Fundação Renova: Foi feita uma trava no sistema a fim de não aceitar o lançamento de CPF ativo em mais de 01 contrato, evitando a duplicidade de informações. No Ponto de auditoria apresentado, o colaborador que a EY identificou como duplicado, só consta ativo em um contrato, ou seja, não é considerado duplicidade uma vez que são números de contratos diferentes e em um dos contratos a data de saída está presente, ou seja, o colaborador está inativado em um dos contratos. Em relação ao preenchimento incorreto da data de saída, o item já foi solucionado. Plano de Ação: Entrar em contato com o fornecedor e solicitar a correção das informações apontadas.			
Prazo: 30/06/2023		Responsável: Analista - Gerência de Desenvolvimento Econômico e Social	

3.3.3. Verificar se a classificação do processo de contratação de mão de obra indireta entre local e não local está coerente com o município registrado nas bases de dados do monitoramento de mão de obra indireta, baseando-se nos critérios estabelecidos no documento de Definição do Programa (dezembro/2021)

Este procedimento consistiu em verificar se a classificação da mão de obra indireta entre local e não local está coerente com o município registrado nas bases de dados do monitoramento, à luz dos critérios do documento de Definição do Programa (dezembro/2021) e do TTAC. Conforme esses preceitos, a mão de obra é considerada local, quando o profissional é residente nos municípios da área de abrangência socioeconômica do TTAC, no momento da contratação.

Sendo assim, a EY selecionou uma amostra de 25 itens referentes às contratações realizadas no mês de agosto de 2022, para os quais foram solicitados os comprovantes de endereço que corroborassem o “Local de residência” nas bases de dados: “ZADMCT” extraída do *SAP Fiori*, “Checklist Consolidado” e “Relação Indiretos”.

A EY observou intervalos de até três meses entre a data do comprovante de endereço e a data da admissão do profissional. Entretanto, como não existe uma premissa que indique o intervalo máximo entre ambas as datas ou seja, o quão atualizado o comprovante deve ser, a EY se limitou a verificar se a data do comprovante de endereço é anterior à contratação e se este documento se refere ao profissional selecionado para verificação.

Em posse dos comprovantes de endereço disponibilizados, a EY, inicialmente, verificou se os documentos estavam nome dos profissionais e, nos casos de documentos em nome de terceiros, se existem evidências que corroborem o vínculo entre o profissional e o terceiro. Dos 25 profissionais selecionados, 20 apresentavam comprovante de endereço do profissional ou de terceiro vinculado, porém, cinco estavam em nome de terceiro, sem evidência de vínculo, os quais foram assinalados no Ponto de Auditoria PG020.034. Conforme justificativas da Fundação Renova:

- Para o contratado de CPF 114.708.□□□-□□, a Fundação Renova encaminhou relatório de inconsistências identificadas assinado pela empresa contratada em que esta reconhece a ausência da documentação obrigatória;
- Para os contratados de CPF 017.558.□□□-□□, 026.230.□□□-□□ e 074.550.□□□-□□, a Fundação Renova afirma que, por se tratar de profissionais não locais, não caberia à equipe do Programa realizar intervenções. Entretanto, a EY observou, em outras situações, que a Fundação Renova solicita o comprovante de endereço do profissional ou de terceiro comprovadamente vinculado, independentemente de ser local ou não local. Portanto, recomenda-se que esse documento seja exigido para que a Fundação Renova corrobore a acurácia das informações contidas na base de dados, preenchidas pelos fornecedores contratados; e,
- Para o contratado de CPF 060.661.□□□-□□, a Fundação Renova entendeu que a comprovação do vínculo do terceiro constante no comprovante de endereço não seria necessária, pois o profissional foi classificado como mão de obra local por ser natural de Mariana (MG). Entretanto, conforme exposto na introdução deste procedimento, o critério para classificar a mão de obra como local se baseia no município de residência no momento da contratação e não no município de naturalidade.

Na sequência, a EY verificou se os dados de “Local de residência” da base estão preenchidos em conformidade com os comprovantes de endereço disponibilizados. Cumpre destacar que foram utilizados todos os comprovantes de endereço disponibilizados, incluindo aqueles em nome de terceiros sem evidenciação do vínculo com o profissional.

Dessa forma, como resultado, dos 25 profissionais selecionados, 23 apresentaram consistência entre ambas as fontes de informação. Entretanto, para dois casos (114.708. □□□-□□ e 034.062.□□□-□□), o local de residência dos profissionais observado no comprovante estava diferente do informado pelos fornecedores na base de dados “ZADMCT”, extraída do *SAP Fiori*, bem como nas demais bases de dados elaboradas pela equipe do Programa, sendo que:

- Em referência ao primeiro caso, a Fundação Renova encaminhou relatório de inconsistências identificadas assinado pela empresa contratada em que esta reconhece o erro no preenchimento dos dados fornecidos à contratante, no qual, em vez de Catas Altas (MG) – vide comprovante de endereço –, considerado não local, foi registrado Barra Longa (MG), classificado como local. Essa inconsistência foi registrada no Ponto de Auditoria PG020.035. É importante ressaltar que o relatório de inspeção, além da inconsistência abordada neste procedimento, apresenta mais 79 inconsistências de preenchimento dos campos-chave pela mesma empresa contratada. Complementarmente, a equipe do Programa informou à EY ter realizado as correções necessárias nas bases de monitoramento utilizadas, entretanto, não foram encaminhadas as evidências correspondentes.
- No segundo caso, que se refere a um colaborador cujo município de residência foi registrado como Felício dos Santos (MG), classificado como não local, o comprovante de endereço indica o município de Contagem (MG), que, por conseguinte, seria igualmente classificado como não local. Dessa forma, como essa situação não traz reflexos nos indicadores do Programa, a Fundação Renova informou à EY que não caberia a intervenção da área. Apesar deste posicionamento, a EY reforça que a não comunicação dessas inconsistências ao fornecedor aumenta o risco de não conformidades reincidentes, as quais, futuramente, poderiam impactar nos resultados do indicador. Por esse motivo, essa situação também foi indicada no

Ponto de Auditoria PG020.035.

Nesse sentido, a EY recomenda que o Programa revise se os dados da mão de obra indireta preenchidos pelos fornecedores no SAP Fiori estão de acordo com os comprovantes de endereço disponibilizados, a fim de prevenir inconsistências similares às mencionadas acima.

#	Ponto de Auditoria	Criticidade	Classificação
PG020.034	Para cinco profissionais contratados indiretamente pela Fundação Renova, os comprovantes de residência encaminhados pela Fundação Renova estão registrados em nome de terceiros e não foram encaminhadas evidências que corroborem o vínculo entre o profissional e o terceiro.	Média	M3
Comentários da Fundação Renova: A equipe de monitoramento realiza um trabalho intenso junto aos fornecedores por meio de reuniões remotas e visitas técnicas em campo para melhoria contínua dos processos. O fornecedor é orientado desde a reunião de Kickoff os critérios de classificação dos colaboradores locais. É solicitado a documentação do colaborador e caso seja identificado que a documentação apresentada não está conforme os procedimentos vigentes do programa, ele é classificado como mão de obra não local. O preenchimento da base de dados SAP/Fiori é de responsabilidade do fornecedor. A partir dessa base, a equipe da Contratação Local realiza uma conferência das informações declaradas com as documentações apresentadas. Quando é encontrada divergência, a empresa é notificada para fazer a alteração no SAP/Fiori. Para o CPF 060.661.□□□-□□, o colaborador foi classificado como mão de obra local pela naturalidade Mariana/MG. Para o CPF 114.708.□□□-□□ foi enviado ao fornecedor o relatório de inspeção de checklist com as divergências encontradas para a realização das correções no sistema. Para o CPF 074.550.□□□-□□, a empresa declarou que o colaborador reside em um município não local e pela verificação documental, também foi constatado que se trata de um colaborador não local, não cabendo intervenção da área. Para o CPF 017.558.□□□-□□ e 026.230.□□□-□□, conforme procedimento da área, caso seja comprovada a indisponibilidade de mão de obra local nos municípios localizados na área de abrangência da Fundação Renova, poderão ser contratadas pessoas com residências em outros locais a partir de uma carta justificativa elaborada pelo fornecedor, com evidências da realização do processo seletivo e posteriormente aprovada pelo gestor do contrato. O fornecedor encaminhou uma carta justificando a contratação desta mão de obra. Plano de Ação: Levantar as evidências para verificação no próximo ciclo da auditoria.			
Prazo: 30/06/2023	Responsável: Analista - Gerência de Desenvolvimento Econômico e Social		

#	Ponto de Auditoria	Criticidade	Classificação
PG020.035	A EY identificou dois casos cujo "Local de residência" dos profissionais informado pelos fornecedores na base de dados "ZADMCT" divergia do endereço observado nos comprovantes de residência encaminhados pela Fundação Renova. Essa divergência foi observada também em relação às bases de dados "Checklist Consolidado" e "Relação Indiretos" elaboradas pela equipe do Programa.	Média	M3
Comentários da Fundação Renova: A equipe de monitoramento realiza um trabalho intenso junto aos fornecedores por meio de reuniões remotas e visitas técnicas em campo para melhoria contínua dos processos. O fornecedor é orientado desde a reunião de Kickoff os critérios de classificação dos colaboradores locais. É solicitado a documentação do colaborador e caso seja identificado que a documentação apresentada não está conforme os procedimentos vigentes do programa, ele é classificado como mão de obra não local. O preenchimento da base de dados SAP/Fiori é de responsabilidade do fornecedor. A partir dessa base, a equipe da Contratação Local realiza uma conferência das informações declaradas com as documentações apresentadas. Quando é encontrada divergência, a empresa é notificada para fazer a alteração no SAP/Fiori. Para o CPF 114.708. 000-00 foi enviado ao fornecedor o relatório de inspeção de checklist com as divergências encontradas para a realização das correções no sistema. Para o CPF 034.062.000-00, a empresa declarou que o colaborador reside em um município não local e pela verificação documental, também foi constatado que se trata de um colaborador não local, não cabendo intervenção da área. Plano de Ação: Levantar as evidências para verificação no próximo ciclo da auditoria.			
Prazo: 30/06/2023		Responsável: Analista - Gerência de Desenvolvimento Econômico e Social	

3.4. Verificação da realização, pela Fundação Renova, do Processo de Monitoramento das Contratações de Mão de Obra Local Direta e Indireta, conforme documento de Definição do Programa (dezembro/2021)

Este procedimento objetiva verificar se a Fundação Renova realizou o monitoramento das contratações de mão de obra local direta e indireta e se os cálculos realizados no monitoramento seguem as diretrizes definidas nas fichas de indicadores, previstas no documento de Definição do Programa (dezembro/2021), conforme abaixo:

- Indicador I03 - Relação de profissionais admitidos em cada região – MG e ES; e,
- Indicador I04 - Relação de profissionais admitidos em cada região – 39 municípios.

É importante ressaltar que o PG020 não possui indicadores finalísticos (cujas metas precisam ser atingidas para o Programa ser considerado encerrado), tendo em vista que o objeto do Programa consiste no monitoramento e estímulo das contratações locais pela Fundação Renova. Além disso, conforme o documento de Definição (dezembro/2021), o Programa deverá ser mantido enquanto a Fundação Renova estiver ativa, isto é, o encerramento não é condicionado ao atingimento das metas dos indicadores.

Feita esta ressalva, abaixo, são apresentados os resultados referentes aos procedimentos de verificação desses indicadores.

3.4.1. Verificar se os campos "Cidade endereço" e "UF" da base de dados utilizada para cálculo dos indicadores I03 e I04 estão coerentes entre si;

Para cálculo dos indicadores I03 e I04, a base utilizada pela Fundação Renova deveria apresentar os campos "Cidade endereço" e "UF" preenchidos de forma coerente entre si.

Inicialmente, a EY havia planejado verificar somente os admitidos/contratados em agosto de 2022, último mês do período de escopo deste ciclo de acompanhamento. Isso se deve ao fato de que os indicadores I03 e I04, conforme ficha aprovada, devem ser aferidos em periodicidade mensal e o período associado consiste nos dados compilados naquele mês (não cumulativo), ou seja, deve-se considerar a relação de vagas abertas no mês referente ao cálculo.

Entretanto, a Fundação Renova esclareceu que o cálculo é realizado de forma cumulativa, isto é, considerando todos o histórico de colaboradores e terceiros contratados até o mês vigente e não somente no mês vigente. Além

disso, são computados somente os colaboradores e terceiros que se encontrem ativos no mês. Essa inconsistência em relação à ficha de indicadores aprovada será apresentada no Ponto de Auditoria PG020.039.

Considerando a premissa adotada pela Fundação Renova, a EY optou por expandir o escopo do procedimento e contemplar não somente o mês de agosto de 2022 e, sim, o histórico completo até o mês de agosto de 2022.

Sendo assim, a EY verificou se os campos-chave (“Cidade endereço” e “UF”) para os 9.264 registros identificados na base estão coerentes entre si. Nesse sentido, a EY concatenou ambos os campos-chave (“Cidade endereço” e “UF”) e confrontou as informações dessa base com a lista de municípios e UFs obtida no site do IBGE. Os resultados foram apresentados na Tabela 11 a seguir:

Tabela 11 - Verificação dos registros referentes aos municípios de endereço da base utilizada para o cálculo dos indicadores I03 e I04

Verificação EY	Quantidade de registros verificados
Registros cujos municípios e UFs estavam coerentes	9.248 ①
Registros cujos municípios e UFs <u>não</u> estavam coerentes	16 ②
Total	9.264

① Para oito dos 9.248, apesar de terem sido considerados registros coerentes, foram identificados os seguintes pontos de atenção/oportunidades de melhoria:

- Para seis registros, a EY identificou que foi realizado o preenchimento com o nome do distrito em vez do município, apesar de estar coerente com a UF. Dessa forma, recomenda-se que a Fundação Renova acrescente uma coluna, na base utilizada para o cálculo dos indicadores, para registrar, quando necessário, os distritos de residência dos colaboradores.
- Para dois, o nome do município foi preenchido com erros de grafia (ex.: foi grafado “Volta Rodonda” em vez de “Volta Redonda”). Recomenda-se à Fundação Renova a sua retificação.

② Para 16, o estado (UF) preenchido não corresponde ao município relacionado. De acordo com os esclarecimentos disponibilizados pela equipe do PG020, os registros foram incorretamente preenchidos pelo setor de Recursos Humanos (RH) da Fundação Renova e as inconsistências ainda serão corrigidas.

#	Ponto de Auditoria	Criticidade	Classificação
PG020.036	A EY identificou 16 registros de municípios de endereço preenchidos de forma incorreta na base utilizada para o cálculo dos indicadores I03 e I04, relacionados ao Processo de Monitoramento das Contratações de Mão de Obra Local Direta e Indireta.	Alta	A6
Comentários da Fundação Renova: Identificamos um erro de digitação nos registros de estado endereço, que foram preenchidos de forma incorreta na base utilizada.			
Plano de Ação: Corrigir na base os 16 registros que foram identificados com o endereço preenchido de forma incorreta.			
Prazo: 30/06/2023		Responsável: Analista – Gerência de Recursos Humanos	

3.4.2. Verificar se o indicador I03 foi apurado e reportado à CT-EI e ao CIF e se o cálculo foi realizado de acordo com a ficha do documento de Definição do Programa (dezembro/2021);

Para verificar os resultados e o recálculo do I03 – Relação de profissionais admitidos em cada região – MG e ES, a EY consultou a sua ficha no documento de Definição do Programa (dezembro/2021):

Figura 1 - Ficha do Indicador I03 – Relação de profissionais admitidos em cada região – MG e ES

I03 – Relação de profissionais admitidos em cada região – MG e ES			
Tipo	Resultados esperados		
Efetividade	Identificar e aumentar a quantidade de pessoas admitidas, conforme as vagas próprias e de terceiros, disponibilizadas pelas empresas contratadas, para atuar nas regiões atingidas.		
Unidade	Polaridade	Período associado	Valor meta
%	Maior melhor	Mês	70%
Frequência de medição	Data início medição		Data fim medição
Mensal	Nov/2016		Dez/2030
Fórmula de cálculo			
$I03 = \frac{\text{Contratação local própria e de terceiros – MG e ES}}{\text{Total de postos de trabalho criados nas regiões de atuação}} \times 100$			
Definição	Relação de vagas de trabalho abertas pela Renova e pelas empresas contratadas ocupadas por residentes, no momento da contratação, nos estados de MG e ES.		
Fonte e método de medição/coleta do parâmetro	Numerador: Dados fornecidos pelas empresas contratadas e pela Renova na apresentação do número de vagas e contratação local por região de atuação.		
	Denominador: Dados coletados pelos indicadores apresentados pelos fornecedores e contratadas pela Fundação Renova.		

Fonte: documento de Definição do Programa (dezembro/2021)

Diante disso, a EY solicitou a evidência da memória de cálculo da última medição no período de escopo do trabalho, bem como a base utilizada pelo PG020. Em resposta, a Fundação Renova encaminhou a base utilizada para o cálculo dos indicadores referente ao mês de agosto de 2022, que contém os registros da época, e um passo a passo dos filtros aplicados para chegar aos resultados do indicador. Esse resultado foi divulgado no Relatório Mensal de Atividades de setembro de 2022.

A seguir, é apresentado o resultado obtido a partir da verificação desta documentação, segregando-o por requisitos do documento de Definição do Programa (dezembro/2021):

- **Fórmula de cálculo; Definição:**

- A definição do indicador consiste na: “*Relação de vagas de trabalho abertas pela Renova e pelas empresas contratadas ocupadas por residentes, no momento da contratação, nos estados de MG e ES*”. No entanto:
 - No cálculo do numerador do indicador, foram considerados 42 colaboradores e terceiros cujos municípios de residência não se situam nos estados de Minas Gerais e Espírito Santo. Como justificativa, a equipe do Programa esclareceu que o município de naturalidade desses colaboradores está localizado nos estados de Minas Gerais e Espírito Santo. Entretanto, a utilização do município de naturalidade como parâmetro para calcular o numerador está divergente do critério da ficha do indicador aprovada que considera somente o profissional residente nos estados de Minas Gerais e Espírito Santo no momento da contratação. Essa inconsistência foi apresentada no Ponto de Auditoria PG020.037.
 - A Fundação Renova não se baseia no número de vagas abertas, conforme descrito na definição, e, sim, nos colaboradores e terceiros que se encontram ativos no mês da aferição, ou seja, eventuais vagas preenchidas por colaboradores que não se encontram mais ativos deixariam de ser computadas no indicador. Essa inconsistência foi apresentada no Ponto de Auditoria PG020.037.
- No Procedimento 3.3, foi observado que a Fundação Renova adota critérios para delimitar o universo de monitoramento da contratação de mão de obra local indireta, previstos na diretriz corporativa “PG-CEL-002 - Contratação de Mão de Obra Local Indireta”, os quais influenciam nos resultados dos indicadores I03 e I04, sem que isso esteja formalizado nas respectivas fichas presentes no documento de Definição do Programa (dezembro/2021), aprovado pela CT-EI e pelo CIF. Essa inconsistência foi apresentada no Ponto de Auditoria PG020.031.
- No Procedimento 3.3, foram identificadas inconsistências nas bases de colaboradores indiretos utilizada para o cálculo do indicador. Dessa forma, essa condição, por não ter sido justificada ou

corrigida, compromete a confiabilidade dos registros da base e, consequentemente, a medição dos indicadores do Programa. Essas inconsistências foram apresentadas no Ponto de Auditoria PG020.032.

- No Procedimento 3.3, foi observado que, para cinco profissionais contratados indiretamente pela Fundação Renova, os comprovantes de residência encaminhados pela Fundação Renova estão registrados em nome de terceiros e não foram encaminhadas evidências que corroborem o vínculo entre o profissional e o terceiro. Isso comprometeu a verificação dos municípios de residência desses profissionais e, consequentemente, a confiabilidade das informações da base utilizada para o cálculo do indicador. Destaca-se que essa inconsistência foi apresentada no Ponto de Auditoria PG020.034.
- No Procedimento 3.4.1, foram identificados registros de colaboradores diretos na base utilizada para o cálculo do indicador cujos municípios não estavam coerentes com os estados (UF) correspondentes (ex.: município “Recife” e UF “Minas Gerais”). Essa condição, portanto, por não ter sido corrigida até o encerramento deste ciclo, compromete a confiabilidade dos registros da base e, consequentemente, a medição dos indicadores do Programa. Sendo assim, não foi possível corroborar a quantidade de colaboradores residentes em Minas Gerais ou Espírito Santo. Destaca-se que essa inconsistência foi apresentada no Ponto de Auditoria PG020.036.
- **Frequência de medição; Período associado:** a ficha descreve que o indicador deve ser aferido em periodicidade mensal e o período associado consiste nos dados compilados naquele mês (não cumulativo), ou seja, deve-se considerar a relação de vagas abertas no mês referente ao cálculo. Entretanto, a Fundação Renova esclareceu que o cálculo é realizado de forma cumulativa, isto é, considerando todos o histórico de colaboradores e terceiros contratados até o mês vigente e não somente no mês vigente. Além disso, são computados somente os colaboradores e terceiros que se encontrem ativos no mês. Dessa forma, foram contabilizados, no cálculo do indicador, 8.734 colaboradores e terceiros que não foram admitidos no mês de agosto de 2022. Essa inconsistência foi apresentada no Ponto de Auditoria PG020.039.
- **Fonte e método de medição/coleta do parâmetro:** a ficha do indicador indica dois métodos/fontes de medição distintos, um para o cálculo do numerador e outro para o denominador. No entanto, a EY identificou que é utilizada a mesma base para o cálculo para ambos os elementos da fórmula. Além disso, observa-se que a fonte e método de medição/coleta do parâmetro do denominador do indicador está incompleta, uma vez que a descrição “*Dados coletados pelos indicadores apresentados pelos fornecedores e contratadas pela Fundação Renova*” não inclui os dados fornecidos pela própria Fundação Renova no processo de contratação direta. Essa inconsistência foi apresentada no Ponto de Auditoria PG020.040.

Por fim, considerando as inconsistências apontadas, não foi possível recalcular esse indicador, conforme previsto neste procedimento. Em ciclo futuro de acompanhamento, após o endereçamento, pela Fundação Renova, dos Pontos de Auditoria PG020.031, PG020.032, PG020.034, PG020.036, PG020.037, PG020.039 e PG020.040, a EY irá reavaliar os resultados do indicador I03 reportados pela Fundação Renova.

Na resposta ao Ponto de Auditoria PG020.037 abaixo, registrada ao final do ciclo de acompanhamento, no dia 14 de junho de 2023, a Fundação Renova alega que “*o documento utilizado para os testes de cálculo dos indicadores, não foi o protocolado na CT-EI/CIF por meio da Nota Técnica 562 e sim o enviado pela Fundação Renova no dia 04/11/2022*”. Entretanto, essa informação diverge da apresentada pela Fundação Renova durante o ciclo de acompanhamento, uma vez que foi informado, no dia 04 de novembro de 2022, que teria ocorrido um equívoco no momento da inserção do anexo da Deliberação nº 562, em que foi considerada uma versão antiga em vez da aprovada pela CT-EI. À época, para suportar os seus esclarecimentos, a equipe do PG020 disponibilizou um e-mail do dia 09 de dezembro de 2021 cujo remetente é o secretariado do CIF e o destinatário é o Coordenador do Programa, no qual é informado qual versão foi aprovada pela CT-EI. Nesse sentido, a EY se baseou na versão informada neste e-mail e não a do anexo da Deliberação nº 562. De qualquer modo, recomenda-se que a Fundação Renova busque junto ao CIF a retificação deste documento na referida deliberação.

#	Ponto de Auditoria	Criticidade	Classificação
PG020.037	Ao verificar se o cálculo do indicador "I03 - Relação de profissionais admitidos em cada região – MG e ES" foi realizado de acordo com a ficha do documento de Definição do Programa (dezembro/2021), foram identificadas as seguintes inconsistências na memória de cálculo disponibilizada pelo Programa: - Foram considerados os municípios de naturalidade dos colaboradores, em vez dos municípios de residência no momento da contratação; e - Foram considerados os colaboradores e terceiros que se encontram ativos no mês da aferição em vez das vagas abertas no mês da aferição (eventuais vagas preenchidas por colaboradores que não se encontram mais ativos deixam de ser computadas no cálculo).	Alta	A5
Comentários da Fundação Renova: - Foram considerados os municípios de naturalidade dos colaboradores, em vez dos municípios de residência no momento da contratação; Conforme estabelece a página 43 do documento de definição do Programa do programa, aprovado pelo CIF. O critério de classificação de mão de obra local é com base na naturalidade e/ou município residência. "3) A classificação é realizada seguindo os seguintes critérios: a. "Classificado por"- primeiro analisa a "Naturalidade" do funcionário, caso este seja de uma cidade atingida preenchemos a avaliação com "Naturalidade". Não pertencendo a uma cidade atingida se avalia "Cidade Endereço", no caso de cidade atingida preenchemos a célula com "Endereço", não sendo damos prioridade a naturalidade". Foi identificado em reunião com a EY no dia 25/05/2023, que o documento utilizado para os testes de cálculo dos indicadores, não foi o protocolado na CT-EI/CIF por meio da Nota Técnica 562 e sim o enviado pela Fundação Renova no dia 04/11/2022. - Foram considerados os colaboradores e terceiros que se encontram ativos no mês da aferição em vez das vagas abertas no mês da aferição (eventuais vagas preenchidas por colaboradores que não se encontram mais ativos deixam de ser computadas no cálculo). Conforme estabelece a ficha do indicador, (aprovada em 17 de dezembro de 2021 o sistema de governança CT-EI/CIF por meio da Nota Técnica 562) o cálculo vem sendo realizado considerando os colaboradores e terceiros ativos no mês de cálculo, desde novembro /2016. Além disso, a página 42 do documento de definição do programa, traz a memória de cálculo e passo a passo de como o indicador I03 é calculado e como são geradas as informações. Dessa forma, entendemos que a forma de cálculo do indicador está de acordo com o documento de definição. Observação: Ficha e documento de definição, não trazem a informação de que precisam ser consideradas as eventuais vagas preenchidas por colaboradores que não se encontram mais ativos. Foi identificado em reunião com a EY no dia 25/05/2023, que o documento utilizado para os testes de cálculo dos indicadores, não foi o protocolado na CT-EI/CIF por meio da Nota Técnica 562 e sim o enviado pela Fundação Renova no dia 04/11/2022. Plano de Ação: Revisar documento de definição protocolado na CT-EI/CIF por meio da Nota Técnica 562 e submeter a uma nova aprovação do CIF.			
Prazo: 30/10/2023		Responsável: Analista - Gerência de Desenvolvimento Econômico e Social	

3.4.3. Verificar se o indicador I04 foi apurado e reportado à CT-EI e ao CIF e se o cálculo foi realizado de acordo com a ficha do documento de Definição do Programa (dezembro/2021)

Para verificar os resultados e o recálculo do I04 – Relação de profissionais admitidos em cada região – 39 municípios, a EY consultou a sua ficha no documento de Definição do Programa (dezembro/2021):

Figura 2 – Ficha do Indicador I04 – Relação de profissionais admitidos em cada região – 39 municípios

I04 – Relação de profissionais admitidos em cada região – 39 municípios			
Tipo	Resultados esperados		
Efetividade	Identificar e aumentar a quantidade de pessoas admitidas, conforme as vagas próprias e de terceiros, disponibilizadas pelas empresas contratadas, para atuar nas regiões atingidas.		
Unidade	Polaridade	Período associado	Valor meta
%	Maior melhor	Mês	50%
Frequência de medição	Data início medição		Data fim medição
Mensal	Nov/2016		Dez/2030
Fórmula de cálculo			
<			

Fonte: Documento de Definição (dezembro/2021)

Diante disso, a EY solicitou a evidência da memória de cálculo da última medição no período de escopo do trabalho, bem como a base utilizada pelo PG020. Em resposta, a Fundação Renova encaminhou a base utilizada para o cálculo dos indicadores referente ao mês de agosto de 2022, que contém os registros da época, e um passo a passo dos filtros aplicados para chegar aos resultados do indicador. Esse resultado foi divulgado no Relatório Mensal de Atividades de setembro de 2022.

A seguir, a EY apresenta o resultado obtido a partir da verificação desta documentação, segregando-o por requisitos do documento de Definição do Programa (dezembro/2021):

- **Fórmula de cálculo; Definição:**

- A definição do indicador consiste na: “*Relação de vagas de trabalho abertas pela Renova e pelas empresas contratadas ocupadas por residentes, no momento da contratação, nos municípios impactados*”. No entanto:
 - Foram computados, no numerador, profissionais que não são residentes em municípios situados na área de abrangência socioeconômica do TTAC⁶. Destaca-se que não foram disponibilizados esclarecimentos pela Fundação Renova a respeito dessas inconsistências. Essa inconsistência foi apresentada no Ponto de Auditoria PG020.038.
 - Foram identificados residentes em municípios situados na área de abrangência socioeconômica do TTAC que não foram computados no numerador. Destaca-se que não foram disponibilizados esclarecimentos pela Fundação Renova a respeito dessas inconsistências. Essa inconsistência foi apresentada no Ponto de Auditoria PG020.038.
 - A Fundação Renova não se baseia no número de vagas abertas, conforme descrito na definição, e, sim, nos colaboradores e terceiros que se encontram ativos no mês da aferição, ou seja, eventuais vagas preenchidas por colaboradores que não se encontram

⁶ Destaca-se que, conforme apresentado na seção “Impedimentos ao Processo de Acompanhamento”, a EY considerou, como municípios situados na área de abrangência socioeconômica, apenas aqueles citados no TTAC. Isso se deve ao fato de que o processo de inclusão de novos municípios na área de abrangência socioeconômica está judicializado e ainda não há sentença transitada em julgado, conforme informações da Fundação Renova. Entre os municípios que podem vir a ser incluídos no TTAC estão Aracruz (ES), Conceição da Barra (ES), Fundão (ES), São Mateus (ES) e Serra (ES).

mais ativos deixam de ser computadas no indicador. Essa inconsistência foi apresentada no Ponto de Auditoria PG020.038.

- A ficha descreve que o indicador se refere aos profissionais admitidos em 39 municípios. Contudo, deve-se ressaltar que a área de abrangência socioeconômica do TTAC consiste em 39 municípios dos estados de Minas Gerais e do Espírito Santo, bem como o distrito de Barra do Riacho, situado no município de Aracruz (ES). Dessa forma, a ficha não especifica se os profissionais admitidos residentes no distrito de Barra do Riacho (ES) devem ser incluídos no cálculo do indicador.

Ademais, a partir da base utilizada para o cálculo do indicador, não há um campo através do qual seja possível identificar o distrito de residência do profissional admitido, portanto, isso impossibilita identificar quais são os profissionais residentes do distrito de Barra do Riacho - Aracruz (ES). Sendo assim, todos os colaboradores residentes no município de Aracruz (ES) são computados no numerador do indicador, independentemente de serem ou não residentes no distrito de Barra do Riacho.

Conforme esclarecimentos encaminhados pela Fundação Renova, que se restringiram ao processo de contratação indireta, as empresas não costumam realizar o preenchimento do campo de distrito do colaborador no SAP Fiori.

Nesse sentido, a EY recomenda que a Fundação Renova avalie junto à CT-EI e ao CIF a necessidade de adequação da ficha para inclusão do distrito Barra do Riacho - Aracruz (ES) no escopo do indicador e, caso positivo, mantenha os registros do distrito para os colaboradores diretos e indiretos nas suas bases de dados, ao menos, para os profissionais situados em Aracruz (ES). Essa inconsistência foi apresentada no Ponto de Auditoria PG020.038.

- No Procedimento 3.3, foi observado que a Fundação Renova adota critérios para delimitar o universo de monitoramento da contratação de mão de obra local indireta, previstos na diretriz corporativa “PG-CEL-002 - Contratação de Mão de Obra Local Indireta”, os quais influenciam nos resultados dos indicadores I03 e I04, sem que isso esteja formalizado nas respectivas fichas presentes no documento de Definição do Programa (dezembro/2021), aprovado pela CT-EI e pelo CIF. Essa inconsistência foi apresentada no Ponto de Auditoria PG020.031.
- No Procedimento 3.3, foram identificadas inconsistências nas bases de colaboradores indiretos utilizada como fonte para o cálculo do indicador. Dessa forma, essa condição, por não ter sido justificada ou corrigida, compromete a confiabilidade dos registros da base e, consequentemente, a medição dos indicadores do Programa. Essas inconsistências foram apresentadas nos Pontos de Auditoria PG020.032 e PG020.035.
- No Procedimento 3.3, foi observado que, para cinco profissionais contratados indiretamente pela Fundação Renova, os comprovantes de residência encaminhados pela Fundação Renova estão registrados em nome de terceiros e não foram encaminhadas evidências que corroborem o vínculo entre o profissional e o terceiro. Isso comprometeu a verificação dos municípios de residência desses profissionais e, consequentemente, a confiabilidade das informações da base utilizada para o cálculo do indicador. Destaca-se que essa inconsistência foi apresentada no Ponto de Auditoria PG020.034.
- No Procedimento 3.4.1, foram identificados registros de colaboradores diretos na base utilizada para o cálculo do indicador cujos municípios não estavam coerentes com os estados (UF) correspondentes (ex.: município “Recife” e UF “Minas Gerais”). Essa condição, portanto, por não ter sido corrigida até o encerramento deste ciclo, compromete a confiabilidade dos registros da base e, consequentemente, a medição dos indicadores do Programa. Sendo assim, não foi possível corroborar a quantidade de colaboradores residentes nos municípios da área de abrangência socioeconômica do TTAC. Destaca-se que essa inconsistência foi apresentada no Ponto de Auditoria PG020.036.
- **Frequência de medição; Período associado:** a ficha descreve que o indicador deve ser aferido em periodicidade mensal e o período associado consiste nos dados compilados naquele mês (não cumulativo), ou seja, deve-se considerar a relação de vagas abertas no mês referente ao cálculo. Entretanto, a Fundação Renova esclareceu que o cálculo é realizado de forma cumulativa, isto é, considerando todos os histórico de colaboradores e terceiros contratados até o mês vigente e não somente no mês vigente. Além disso, são computados somente os colaboradores e terceiros que se encontrem ativos no mês. Dessa forma, conforme também exposto na seção 3.4.2, foram contabilizados, no cálculo

do indicador, 8.734 colaboradores que não foram admitidos no mês de agosto de 2022. Essa inconsistência foi apresentada no Ponto de Auditoria PG020.039.

- **Fonte e método de medição/coleta do parâmetro:** a ficha do indicador indica dois métodos/fontes de medição distintos, um para o cálculo do numerador e outro para o denominador. No entanto, a EY identificou que é utilizada a mesma base para o cálculo para ambos os elementos da fórmula. Além disso, observa-se que a fonte e método de medição/coleta do parâmetro do denominador do indicador está incompleta, uma vez que a descrição “*Dados coletados pelos indicadores apresentados pelos fornecedores e contratadas pela Fundação Renova*” não inclui os dados fornecidos pela própria Fundação Renova no processo de contratação direta. Essa inconsistência foi apresentada no Ponto de Auditoria PG020.040.

Por fim, considerando as inconsistências apontadas, não foi possível recalculá-lo esse indicador, conforme previsto neste procedimento. Em ciclo futuro de acompanhamento, após o endereçamento, pela Fundação Renova, dos pontos de auditoria PG020.031, PG020.032, PG020.034, PG020.035, PG020.036, PG020.038, PG020.039 e PG020.040, a EY irá reavaliar os resultados do indicador I03 reportados pela Fundação Renova.

Nas respostas aos Pontos de Auditoria PG020.038, PG020.039 e PG020.040 abaixo, registradas ao final do ciclo de acompanhamento, no dia 14 de junho de 2023, a Fundação Renova alega que “*o documento utilizado para os testes de cálculo dos indicadores, não foi o protocolado na CT-EI/CIF por meio da Nota Técnica 562 e sim o enviado pela Fundação Renova no dia 04/11/2022*”. Entretanto, essa informação diverge da apresentada pela Fundação Renova durante o ciclo de acompanhamento, uma vez que foi informado, no dia 04 de novembro de 2022, que teria ocorrido um equívoco no momento da inserção do anexo da Deliberação nº 562, em que foi considerada uma versão antiga em vez da aprovada pela CT-EI. À época, para suportar os seus esclarecimentos, a equipe do PG020 disponibilizou um e-mail do dia 09 de dezembro de 2021 cujo remetente é o secretariado do CIF e o destinatário é o Coordenador do Programa, no qual é informado qual versão foi aprovada pela CT-EI. Nesse sentido, a EY se baseou na versão informada neste e-mail e não a do anexo da Deliberação nº 562. De qualquer modo, recomenda-se que a Fundação Renova busque junto ao CIF a retificação deste documento na referida deliberação.

Além disso, na resposta ao Ponto de Auditoria PG020.040 abaixo registrada, a Fundação Renova alega “*divergência de entendimento por parte da EY, eles não entenderam que no item ‘Fonte e método de medição/coleta do parâmetro’ a informação de contratadas pela Fundação Renova está relacionada ao número pessoas contratadas diretamente pela Fundação, ou seja, seus funcionários diretos. Isso foi identificado em ligação no dia 19/05/2023, entre equipe técnica do Programa 20 e EY*”. A EY confirma que foi informado pela Fundação Renova, no dia 19 de maio de 2023, que a fonte e método de medição/coleta do parâmetro do denominador dos indicadores I03 e I04 se refere a dados coletados pelos fornecedores e pelas pessoas contratadas pela Fundação Renova. No entanto, na descrição desse campo na ficha do indicador, lê-se: “*Dados coletados pelos indicadores apresentados pelos fornecedores e contratadas pela Fundação Renova*”. Nesse sentido, o termo “*contratadas*” pode gerar ambiguidade, visto que não é especificado se são pessoas ou empresas contratadas pela Fundação Renova. Por esse motivo, a EY recomenda que a Fundação Renova avalie a necessidade de revisão das fichas dos indicadores I03 e I04.

#	Ponto de Auditoria	Criticidade	Classificação
PG020.038	Ao verificar se o cálculo do indicador "I04 – Relação de profissionais admitidos em cada região – 39 municípios" foi realizado de acordo com a ficha do documento de Definição do Programa (dezembro/2021), foram identificadas as seguintes inconsistências na memória de cálculo disponibilizada pelo Programa: - A Fundação Renova computou, no numerador, profissionais que não são residentes em municípios situados na área de abrangência socioeconômica do TTAC e deixou de computar colaboradores residentes em municípios situados na área de abrangência socioeconômica do TTAC; - Foram considerados os colaboradores e terceiros que se encontram ativos no mês da aferição em vez das vagas abertas no mês da aferição (eventuais vagas preenchidas por colaboradores que não se encontram mais ativos deixam de ser computadas no cálculo); e, - A área de abrangência socioeconômica do TTAC consiste em 39 municípios dos estados de Minas Gerais e do Espírito Santo, bem como o distrito de Barra do Riacho, situado no município de Aracruz (ES). Contudo, todos os colaboradores e terceiros residentes no município de Aracruz (ES) são contabilizados no numerador do indicador, independentemente de serem ou não residentes no distrito de Barra do Riacho e a sua base de dados não possibilita identificar o distrito de Barra do Riacho conforme previsto no TTAC	Alta	A5
Comentários da Fundação Renova: Pontos 1 e 2: Conforme estabelece a ficha do indicador, prevista no documento de definição do programa, o cálculo vem sendo realizado considerando os colaboradores e terceiros ativos no mês de cálculo, desde novembro /2016. Além disso, a página 48 do documento de definição apresentado e aprovado pelo CIF em 17 de dezembro de 2021, traz a memória de cálculo e passo a passo de como o indicador I04 é calculado e como são geradas as informações. Diante do contexto apresentado, entendemos que os procedimentos realizados pelo Programa estão de acordo com o documento de definição e que não há necessidade de implementar planos de ação para tratar do apontamento destacado pela EY. Foi identificado em reunião com a EY no dia 25/05/2023, que o documento utilizado para os testes de cálculo dos indicadores, não foi o protocolado na CT-EI/CIF por meio da Nota Técnica 562 e sim o enviado pela Fundação Renova no dia 04/11/2022. Ponto 3: Nas inspeções documentais enviadas para a área de contratação local não é possível identificar o distrito de residência dos colaboradores, esse item já havia sido discutido com a EY em reuniões anteriores e eles informaram que o número de colaboradores residentes no município de Aracruz, não gerando impacto no resultado dos indicadores. Além disso, todos os comprovantes de endereço são emitidos como Aracruz não trazendo a distinção de Barra do Riacho, o que impossibilita a Fundação Renova a classificar as pessoas como Barra do Riacho.			
Plano de Ação: Revisar documento de definição protocolado na CT-EI/CIF por meio da Nota Técnica 562 e submeter a uma nova aprovação do CIF.			
Prazo: 30/10/2023		Responsável: Analista - Gerência de Desenvolvimento Econômico e Social	

#	Ponto de Auditoria	Criticidade	Classificação
PG020.039	As fichas dos indicadores I03 e I04 descrevem que a aferição deve ser feita mensalmente e o período associado consiste nos dados compilados naquele mês (não cumulativo), ou seja, deve-se considerar a relação de vagas abertas no mês referente ao cálculo. Entretanto, a Fundação Renova esclareceu que o cálculo é realizado de forma cumulativa, isto é, considerando todos o histórico de colaboradores e terceiros contratados até o mês vigente e não somente no mês vigente. Além disso, são computados somente os colaboradores e terceiros que se encontrem ativos no mês.	Alta	A5
Comentários da Fundação Renova: Identificamos que se trata de uma divergência de entendimento por parte da EY, pois a ficha dos indicadores não cita que devemos considerar apenas a relação de vagas abertas no mês referente ao cálculo. Além disso, toda a memória de cálculo dos indicadores I03 e I04 informando que são realizados de forma cumulativa, considerando todos o histórico de colaboradores e terceiros contratados até o mês vigente está prevista no documento de definição apresentado e aprovado pelo CIF. Foi identificado em reunião com a EY no dia 25/05/2023, que o documento utilizado para os testes de cálculo dos indicadores, não foi o protocolado na CT-EI/CIF por meio da Nota Técnica 562 e sim o enviado pela Fundação Renova no dia 04/11/2022.			
Plano de Ação: Revisar documento de definição protocolado na CT-EI/CIF por meio da Nota Técnica 562 e submeter a uma nova aprovação do CIF.			
Prazo: 30/10/2023		Responsável: Analista - Gerência de Desenvolvimento Econômico e Social	

#	Ponto de Auditoria	Criticidade	Classificação
PG020.040	O critério " <i>Fonte e método de medição/coleta do parâmetro</i> " na ficha dos indicadores I03 e I04 está em desacordo com o parâmetro utilizado pela Fundação Renova no cálculo do indicador, uma vez que, na ficha do indicador, é observado que há dois métodos/fontes de medição distintos (um para o cálculo do numerador e outro para o denominador). No entanto, a EY identificou que é utilizada a mesma base para o cálculo tanto do denominador quanto do numerador do indicador. Além disso, observa-se que a fonte e método de medição/coleta do parâmetro do denominador do indicador está incompleta, uma vez que a descrição " <i>Dados coletados pelos indicadores apresentados pelos fornecedores e contratadas pela Fundação Renova</i> " não inclui os dados fornecidos pela própria Fundação Renova no processo de contratação direta.	Alta	A5
Comentários da Fundação Renova: Identificamos uma divergência de entendimento por parte da EY, eles não entenderam que no item "Fonte e método de medição/coleta do parâmetro" a informação de contratadas pela Fundação Renova está relacionada ao número pessoas contratadas diretamente pela Fundação, ou seja, seus funcionários diretos. Isso foi identificado em ligação no dia 19/05/2023, entre equipe técnica do Programa 20 e EY. Foi identificado em reunião com a EY no dia 25/05/2023, que o documento utilizado para os testes de cálculo dos indicadores, não foi o protocolado na CT-EI/CIF por meio da Nota Técnica 562 e sim o enviado pela Fundação Renova no dia 04/11/2022.			
Plano de Ação: Revisar documento de definição protocolado na CT-EI/CIF por meio da Nota Técnica 562 e submeter a uma nova aprovação do CIF.			
Prazo: 30/10/2023		Responsável: Analista - Gerência de Desenvolvimento Econômico e Social	

3.5. Verificação da realização, pela Fundação Renova, do Projeto de Desenvolvimento dos Fornecedores (PDF), conforme documento de Definição do Programa (dezembro/2021)

Conforme documento de Definição do Programa (dezembro/2021), o Projeto de Desenvolvimento de Fornecedores (PDF) tem como objetivo realizar: "*a capacitação e desenvolvimento dos negócios locais, para que se tornem mais competitivas de forma a atender as demandas de ofertas de produtos e serviços da Fundação Renova e seus fornecedores, além de outras empresas que atuam na área de abrangência da Fundação Renova*".

Inicialmente, de acordo com o previsto nas requisições técnicas elaboradas pela Fundação Renova, as empresas contratadas devem identificar as demandas na região definida pela equipe do PG020 e mapear as empresas com potencial para participação no projeto. Na sequência, é realizado o diagnóstico inicial dessas empresas, que consiste em uma pesquisa de avaliação do grau de maturidade em assuntos relacionados à gestão tributária,

gestão de negócios, gestão de inovação, gestão de pessoas, gestão de finanças, entre outros. A partir disso, as consultorias contratadas selecionam as empresas que participarão do projeto.

Em seguida, são realizados seminários, palestras e demais atividades que as empresas contratadas julguem apropriadas para a capacitação e desenvolvimento dos empresários e colaboradores. Por fim, no encerramento do ciclo do PDF, é realizado o diagnóstico final das empresas que concluíram a participação no projeto, com o uso da mesma metodologia de avaliação aplicada nos diagnósticos iniciais com o objetivo de avaliar a sua evolução.

Diante disso, através dos relatórios finais do PDF elaborados pelas empresas contratadas e disponibilizados pela equipe do Programa, foi observada a ocorrência de dois ciclos do projeto no estado do Espírito Santo e três ciclos no estado de Minas Gerais, durante o período de novembro de 2020 a agosto de 2022. Vale ressaltar que o primeiro e o segundo ciclo realizados no estado de Minas Gerais foram verificados pela EY durante o ciclo 02 de acompanhamento do Programa.

Dessa forma, a seguir, serão apresentados os resultados obtidos a partir da execução de procedimentos para verificação da conclusão do primeiro e segundo ciclo do projeto no estado do Espírito Santo e o terceiro ciclo no estado de Minas Gerais.

3.5.1. Projeto de Desenvolvimento dos Fornecedores - Ciclo 01 - Espírito Santo

Para verificar a execução do primeiro ciclo do PDF no estado do Espírito Santo, que ocorreu entre fevereiro e agosto de 2021, a Fundação Renova disponibilizou os Relatórios de Medição elaborados pela empresa contratada para executar o projeto. A partir desses documentos, foi possível identificar os fornecedores participantes, as atividades realizadas, bem como os diagnósticos iniciais e finais. A Tabela 12 demonstra a quantidade de fornecedores atendidos pelo PDF e o resultado das etapas verificadas pela EY:

Tabela 12 - Verificação de atividades realizadas no primeiro ciclo do PDF no estado do Espírito Santo

Municípios atendidos pelo PDF (ES) – Ciclo 01	Empresas Atendidas	Diagnósticos Iniciais	Atividades Complementares	Diagnósticos Finais
Linhares (ES)	4	Verificado	Verificado	Verificado
Colatina (ES)	5	Verificado	Verificado	Verificado

Ademais, conforme observado na requisição técnica, o primeiro ciclo do projeto deveria ocorrer para fornecedores localizados nos municípios de Linhares (ES) e Colatina (ES). Desse modo, para corroborar essa informação, a EY realizou a consulta dos CNPJs das empresas participantes do projeto na página eletrônica da Receita Federal, a fim de verificar o domicílio fiscal cadastrado e se essas empresas estavam ativas à época da execução do projeto.

Como resultado, não foram identificadas inconsistências.

3.5.2. Projeto de Desenvolvimento dos Fornecedores - Ciclo 02 - Espírito Santo

Para verificar a execução do segundo ciclo do PDF no estado do Espírito Santo, que ocorreu entre setembro de 2021 e julho de 2022, a Fundação Renova também disponibilizou os Relatórios de Medição elaborados pela empresa contratada para executar o projeto. Cumpre destacar que o segundo ciclo do PDF foi executado através da mesma requisição técnica que definiu o escopo das atividades do primeiro ciclo.

Os resultados alcançados são apresentados a seguir:

Tabela 13 - Verificação de atividades realizadas no segundo ciclo do PDF no estado do Espírito Santo

Municípios atendidos pelo PDF (ES) – Ciclo 02	Empresas Atendidas	Diagnósticos Iniciais	Atividades Complementares	Diagnósticos Finais
Linhares (ES)	8	Verificado	Verificado	Verificado
Colatina (ES)	10	Verificado	Verificado	Verificado

Complementarmente, foi realizada a consulta dos CNPJs das empresas participantes na página eletrônica da Receita Federal para verificar:

- Se as empresas estavam ativas à época da execução do projeto; e,
- Se os domicílios fiscais das empresas participantes estão localizados nos municípios de Linhares (ES) e Colatina (ES), conforme requisição técnica.

No que tange à primeira verificação, a EY apresenta a seguir os resultados:

Tabela 14 - Verificação da situação cadastral das empresas participantes no ciclo 02 do PDF ocorrido no Espírito Santo

Verificação EY	Quantidade
Empresas com situação cadastral "ATIVA" na Receita Federal	17
Empresas com situação cadastral "BAIXADA" na Receita Federal	1 ①
Total de empresas verificadas	18

① A situação cadastral da empresa (16.907.□□□/□□□□-□□) se encontra "BAIXADA" na Receita Federal, cuja última atualização ocorreu em 03 de setembro de 2019, data anterior à sua participação no PDF. Em resposta, a Fundação Renova esclareceu que poderia *"analisar a implementação de uma ação de consulta a situação das empresas, mas, isso não pode ter um caráter de exclusão pois, perderíamos a oportunidade de capacitar uma empresa local, que está precisando desse apoio, até mesmo para retomar suas atividades"*. Como não existe um requisito de situação cadastral previsto na requisição técnica, a EY recomenda, como oportunidade de melhoria, que essa verificação de regularidade seja realizada antes da integração do fornecedor ao projeto a fim de melhor direcionar as ações de capacitação e desenvolvimento destinadas a esses participantes.

Já para a segunda verificação, foram obtidos os seguintes resultados:

Tabela 15 - Verificação do domicílio fiscal no ciclo 02 do PDF ocorrido no Espírito Santo

Verificação EY	Quantidade
Domicílio fiscal situado nos municípios de Linhares (ES) ou Colatina (ES)	16
Domicílio fiscal não situado nos municípios de Linhares (ES) e Colatina (ES)	2 ①
Total de domicílios fiscais verificados	18

① Em consulta à página eletrônica da Receita Federal, a EY observou que os domicílios fiscais de duas empresas participantes (09.621.□□□/□□□□-□□ e 41.595.□□□/□□□□-□□) estão situados nos municípios de São Carlos (SP) e Maranguape (CE), em desacordo com os critérios estabelecidos na requisição técnica e diferente do que foi apresentado nos Relatórios de Medição, isto é, Colatina (ES) e Linhares (ES), respectivamente.

#	Ponto de Auditoria	Criticidade	Classificação		
PG020.041	Foram identificados dois fornecedores participantes do ciclo 02 do PDF no Espírito Santo, cujos domicílios fiscais estão situados em municípios diferentes de Linhares (ES) e Colatina (ES), em desacordo com a requisição técnica.	Média	M5		
Comentários da Fundação Renova: Identificamos que os CNPJ's dos dois fornecedores participantes estão incorretos. Dessa forma, atualizamos a base de empresas que participaram do PDF para os CNPJ's corretos.					
Empresa	Município	CNPJ - Base	CNPJ - Correto	Cidade-Anterior	Cidade-Correta
Safra [REDACTED]	Colatina (ES)	09.[REDACTED]	38.[REDACTED]	São Carlos (SP)	Colatina (ES)
Ari [REDACTED] ([REDACTED])	Linhares (ES)	41.[REDACTED]	05.[REDACTED]	Maranguape (CE)	Linhares (ES)
Plano de Ação: Corrigir a base de empresas que participaram do PDF com as informações corretas.					
Prazo: 30/06/2023			Responsável: Analista - Gerência de Desenvolvimento Econômico e Social		

3.5.3. Projeto de Desenvolvimento dos Fornecedores - Ciclo 03 - Minas Gerais

Para verificar a execução do terceiro ciclo do PDF no estado de Minas Gerais, que ocorreu entre os meses de fevereiro e agosto de 2021, a Fundação Renova disponibilizou os Relatórios de Medição elaborados pela empresa contratada para executar o projeto. A partir desses documentos, foi possível identificar as empresas participantes, as atividades realizadas, bem como os diagnósticos iniciais e finais. A Tabela 16 demonstra os resultados obtidos pela EY:

Tabela 16 - Verificação de atividades realizadas no terceiro ciclo do PDF no estado de Minas Gerais

Municípios atendidos pelo PDF – Ciclo 03	Empresas Atendidas	Diagnósticos Iniciais	Atividades complementares	Diagnósticos Finais
Barra Longa (MG)	5	Verificado	Verificado	Verificado
Governador Valadares (MG)	11	Verificado	Verificado	Verificado
Mariana (MG)	23	Verificado	Verificado	Verificado
Rio Doce (MG)	5	Verificado	Verificado	Verificado
Santa Cruz do Escalvado (MG)	4	Verificado	Verificado	Verificado

Complementarmente, foi realizada a consulta dos CNPJs das empresas participantes na página eletrônica da Receita Federal para verificar:

- Se as empresas estavam ativas à época da execução do projeto; e,
- Se os domicílios fiscais das empresas participantes estão localizados nos municípios de Barra Longa, Governador Valadares (MG), Mariana (MG), Rio Doce (MG) e Santa Cruz do Escalvado (MG), conforme requisição técnica.

No que tange à primeira verificação, a EY apresenta a seguir os resultados:

Tabela 17 - Verificação da situação cadastral das empresas participantes no ciclo 03 do PDF ocorrido em Minas Gerais

Verificação EY	Quantidade
Empresa com situação cadastral "ATIVA" na Receita Federal	45
Empresa com situação cadastral diferente de "ATIVA" na Receita Federal	2 ①
Empresa com CNPJ inválido na Receita Federal	1 ②
Total de empresas verificadas	48

① Para o CNPJ 04.892.□□□/□□□□-□□, a EY identificou, no site da Receita Federal, que a empresa apresenta o status de "BAIXADA" desde 22 de outubro de 2021. Como a baixa ocorreu em data posterior à execução do PDF, a Fundação Renova esclareceu que não caberia intervenções. Para a outra empresa (03.747.□□□/□□□□-□□), foi identificado que o CNPJ apresenta o *status* de "INAPTA", desde 27 de março de 2019, data anterior à execução do terceiro ciclo do PDF. Em resposta a esse segundo caso, a Fundação Renova informou que existe a possibilidade de *"analisar a implementação de uma ação de consulta a situação das empresas, mas, isso não pode ter um caráter de exclusão pois, perderíamos a oportunidade de capacitar e orientar as empresas locais sobre a importância de manter sua documentação conforme"*. Como não existe um requisito de situação cadastral previsto na requisição técnica, a EY recomenda, como oportunidade de melhoria, que essa verificação de regularidade seja realizada antes da integração do fornecedor ao projeto a fim de melhor direcionar as ações de capacitação e desenvolvimento destinadas a esses participantes.

② Para uma empresa (32.198.□□□/□□□□-□□), ao inserir o CNPJ informado pela Fundação Renova, o site da Receita Federal indica que o dado apresentado não é válido, impossibilitando a execução deste procedimento.

Já para a segunda verificação, as três empresas citadas na verificação anterior, cujo CNPJ é inválido ou que apresenta *status* diferente de "ATIVA", a EY ficou impossibilitada de verificar o domicílio fiscal a partir da consulta à página eletrônica da Receita Federal e, por este motivo, não foram avaliadas durante a execução do procedimento. Para as 45 empresas remanescentes, o domicílio fiscal estava situado nos municípios previstos na requisição técnica, quais sejam, Barra Longa (MG), Governador Valadares (MG), Mariana (MG), Rio Doce (MG) e Santa Cruz do Escalvado (MG).

#	Ponto de Auditoria	Criticidade	Classificação
PG020.042	A EY identificou que uma empresa participante do Projeto de Desenvolvimento dos Fornecedoros (PDF) não possui CNPJ válido.	Média	M5
Comentários da Fundação Renova: Identificamos um erro de digitação do CNPJ, o correto é 03.219.□□□/□□□□-□□. Dessa forma, atualizamos a base retirando o CNPJ antigo 32. 198.□□□/□□□□-□□ e atualizando para o correto 03.219.□□□/□□□□-□□.			
Plano de Ação: Corrigir a base de empresas que participaram do PDF com o CNPJ correto.			
Prazo: 30/06/2023		Responsável: Analista - Gerência de Desenvolvimento Econômico e Social	

3.6. Verificação da realização, pela Fundação Renova, do Projeto de Promoção do Acesso de Fornecedoros Atingidos a Mercados, conforme documento de Definição do Programa (dezembro/2021)

Conforme o documento de Definição do Programa (dezembro/2021), aprovado pelo CIF, o Projeto de Promoção do Acesso de Fornecedores Atingidos a Mercados, também intitulado PDFA pela Fundação Renova, consiste nas seguintes ações:

- Avaliar estágio de desenvolvimento dos fornecedores;
- Direcionar os fornecedores para as ações de apoio;
- Criar banco de produtos de fornecedores atingidos;
- Compartilhar com áreas da Fundação Renova e contratadas;
- Estabelecer relações de oferta e demanda para então promover o contato entre potenciais fornecedores e potenciais compradores dos produtos e serviços destes;
- A partir das ofertas e demandas relacionadas identificadas na etapa anterior, apoiar empreendimentos a encaminhar propostas comerciais profissionais. Monitorar negócios firmados;
- Apoiar beneficiários do Projeto a desenvolver e implantar processos integrados e ferramentas de gestão.

Nesse sentido, a EY solicitou à Fundação Renova evidências de execução das ações supracitadas. Entretanto, a equipe do PG020 esclareceu que o PDFA não faz parte do escopo do Programa e que houve um equívoco na versão protocolada na CT-EI e no CIF para aprovação. Além disso, foi informado que o Projeto de Desenvolvimento de Fornecedores (PDF) possui algumas ações em comum com o PDFA – a exemplo da avaliação do estágio de desenvolvimento de fornecedores – e, por abranger um público amplo, pode endereçar tanto fornecedores atingidos como não atingidos.

A respeito da conceituação, segundo a Fundação Renova, o fornecedor atingido consiste no fornecedor que se encontra registrado no Cadastro Integrado. Entretanto, a EY consultou notas técnicas, deliberações do CIF e o próprio documento de Definição, porém, não identificou nenhum documento que respaldasse o entendimento apresentado pela Fundação Renova.

Diante dos esclarecimentos obtidos, a EY recomenda que a Fundação Renova reavalie junto à CT-EI e ao CIF se o PDFA deve ou não ser mantido no escopo do Programa e protocole uma nova versão para aprovação, caso aplicável. Caso opte-se por manter o PDFA, a EY sugere que o documento de Definição apresente o conceito de fornecedor atingido, bem como um maior detalhamento dos critérios que norteiam as ações do projeto.

Destaca-se que, na resposta ao Ponto de Auditoria PG020.043 abaixo registrada, ao final do ciclo de acompanhamento, no dia 14 de junho de 2023, a Fundação Renova alega que *“o documento utilizado para os testes de cálculo dos indicadores, não foi o protocolado na CT-EI/CIF por meio da Nota Técnica 562 e sim o enviado pela Fundação Renova no dia 04/11/2022”*. Entretanto, essa informação diverge da apresentada pela Fundação Renova durante o ciclo de acompanhamento, uma vez que foi informado, no dia 04 de novembro de 2022, que teria ocorrido um equívoco no momento da inserção do anexo da Deliberação nº 562, em que foi considerada uma versão antiga em vez da aprovada pela CT-EI. À época, para suportar os seus esclarecimentos, a equipe do PG020 disponibilizou um e-mail do dia 09 de dezembro de 2021 cujo remetente é o secretariado do CIF e o destinatário é o Coordenador do Programa, no qual é informado qual versão foi aprovada pela CT-EI. Nesse sentido, a EY se baseou na versão informada neste e-mail e não a do anexo da Deliberação nº 562. De qualquer modo, recomenda-se que a Fundação Renova busque junto ao CIF a retificação deste documento na referida deliberação.

#	Ponto de Auditoria	Criticidade	Classificação
PG020.043	A Fundação Renova informou que o Projeto de Promoção do Acesso de Fornecedores Atingidos a Mercados não faz parte do escopo do PG020, o que está em desacordo com o documento de Definição do Programa (dezembro/2021), aprovado pelo CIF, que prevê a sua execução.	Alta	A3
Comentários da Fundação Renova: Os pontos relacionados aos fornecedores atingidos, foram tratados e esclarecidos para a EY, durante as reuniões de entendimento do processo e por meio da troca de e-mails. Foi identificado em reunião com a EY no dia 25/05/2023, que o documento utilizado para os testes de cálculo dos indicadores, não foi o protocolado na CT-EI/CIF por meio da Nota Técnica 562 e sim o enviado pela Fundação Renova no dia 04/11/2022. Plano de Ação: Revisar documento de definição protocolado na CT-EI/CIF por meio da Nota Técnica 562 e submeter a uma nova aprovação do CIF.			
Prazo: 30/10/2023		Responsável: Analista - Gerência de Desenvolvimento Econômico e Social	

3.7. Verificação da realização, pela Fundação Renova, do processo de Qualificação de Mão de Obra, conforme documento de Definição do Programa (dezembro/2021)

De acordo com o documento de Definição do Programa (dezembro/2021), o processo de Qualificação de Mão de Obra tem o objetivo de “*disponibilizar ações de capacitações profissionais e de preparação para o mercado de trabalho de forma a contribuir para a retomada das atividades econômicas, priorizando a qualificação para atender as demandas de contratação da Fundação Renova e seus fornecedores, respeitando as vocações locais dos municípios impactados*”. Em outro trecho deste mesmo documento, lê-se que o escopo deste processo consiste em “*promover cursos de aperfeiçoamento profissional para a mão de obra local e priorizar o atendimento aos atingidos em situação de vulnerabilidade*”.

Inicialmente, cumpre salientar que não foi objeto deste procedimento pela EY:

- Avaliar se a mão de obra local foi atendida e se os atingidos em situação de vulnerabilidade foram priorizados, devido à ausência de critérios ou conceitos aprovados que permitissem nortear essa avaliação.
- Verificar os cursos virtuais, ofertados no período de isolamento social no contexto da pandemia da Covid-19, isto é, nos anos de 2020 e 2021, pois, segundo a equipe do Programa:

A área de Contratação e Empreendedorismo Local, durante a pandemia teve a iniciativa de ofertar cursos online de curta duração voltadas para iniciação profissional e desenvolvimento de habilidades e competências. O objetivo dessa ação foi atender o pleito das comunidades, assessoria técnica e CT para que a fundação oferecesse uma alternativa online para a realização das capacitações.

O tema das capacitações ofertadas foi pensado e ofertado para que despertasse o interesse nas pessoas em temas atuais e que geram grandes demandas e oportunidades. Os grandes números dessa ação não compõe os números do indicador do I05, devido a carga horária ministrada e não serem reconhecidos como qualificação profissional.

Feitas as ressalvas acima, a EY observou que os cursos de qualificação profissional são realizados nos municípios da área socioeconômica do TTAC e são ofertados por meio de duas parcerias:

- **Senai:** ministra os cursos que objetivam capacitar os profissionais em diversas temáticas a exemplo de pintura, elétrica, assistente administrativo, entre outros.
- **CPHO Consultoria e Plantuc Projetos Socioambientais:** ministram os cursos do projeto Recoloca Rio Doce, que visa preparar o profissional para o mercado de trabalho, a exemplo de confecção de currículos, preparação para entrevistas, entre outros.

Para controlar as informações dos cursos ofertados (ex.: quantidade de participantes, município de oferta, entre outros), a Fundação Renova desenvolveu duas bases de dados que são alimentadas a partir das informações constantes nos Relatórios de Medição disponibilizados por essas instituições, quais sejam:

- Base de dados Recoloca Rio Doce: contém registros de cursos que se iniciaram em 22 de fevereiro de 2022 e que foram concluídos até a data de 19 de setembro de 2022;
- Base de dados Senai: contém registros de cursos que se iniciaram em 06 de dezembro de 2021 e que foram concluídos até a data de 30 de setembro de 2022.

Diante disso, o presente procedimento visou verificar a consistência dos registros das duas bases de dados e a documentação suporte associada.

3.7.1. Verificar se os campos-chave da planilha de gestão das capacitações do Programa estão preenchidos e se o preenchimento está de acordo com a natureza da informação

A fim de verificar se campos-chave das duas bases de dados do processo de Qualificação de Mão de Obra estão preenchidos e se o preenchimento está de acordo com a natureza da informação, a EY selecionou os seguintes campos-chave:

- Base de dados Recoloca Rio Doce: “Nome”, “Inscritos Cidades”, “Estado”, “Participou?” e “Curso”;
- Base de dados Senai: “Descrição do Curso”, “Curso”, “Cidades / Distritos”, “Estado”, “Vagas Ofertadas”, “Início”, “Término”, “Matrículas Efetivadas” e “Concluintes”.

Desse modo, para os 2.388 registros constantes na base Recoloca Rio Doce e os 30 registros constantes na base Senai, a EY observou que todos os campos se encontravam preenchidos e não apresentaram inconsistências em sua natureza.

3.7.2. Verificar se a planilha de gestão das capacitações apresenta registros em duplicidade

A partir dos campos-chaves verificados no procedimento 3.6.1, presentes nas bases de dados de gestão do processo de Qualificação de Mão de Obra, foi realizada a verificação da existência de itens em duplicidade. Diante disso, a EY identificou os campos que deveriam ser combinados para construir chaves-únicas a serem consideradas neste procedimento, sendo eles:

- Base de dados Recoloca Rio Doce: “Nome” e “Curso”; e
- Base de dados Senai: “Descrição do Curso”, “Cidades / Distritos”, “Data de Término” e “Concluintes”.

Como resultado, não foram identificados registros em duplicidade.

3.7.3. Verificar evidências da participação dos alunos nos cursos de aperfeiçoamento profissional, de acordo com a base de dados do processo de Qualificação de Mão de Obra

O procedimento foi realizado de forma amostral com o objetivo de verificar evidências que corroborem a quantidade de participantes nos cursos de aperfeiçoamento profissional registrados nas bases de dados do Programa. Desse modo, a EY selecionou, aleatoriamente, nove cursos do projeto Recoloca Rio Doce e cinco cursos que foram ofertados pelo Senai.

Como evidência, a Fundação Renova disponibilizou as listas de presença assinadas e os Relatórios de Boletim Medição, emitidos pelas empresas terceiras. Como resultado, dos 14 cursos avaliados, a EY verificou que 13 apresentaram consistência entre a base de dados e a documentação suporte, ao passo que, para um, foi identificada inconsistência.

O detalhamento do resultado é apresentado na Tabela 18 a seguir:

Tabela 18 - Verificação da participação dos alunos nos cursos de aperfeiçoamento profissional da Fundação Renova

Tipo do curso	Cursos selecionados de forma amostral	Município	Quantidade de participantes registrados na base	Quantidade de participantes observados nas evidências	Status da verificação
	Workshop 16	Sem Peixe (MG)	16	16	Consistente

Tipo do curso	Cursos selecionados de forma amostral	Município	Quantidade de participantes registrados na base	Quantidade de participantes observados nas evidências	Status da verificação
Projeto Recoloca Rio Doce	Workshop 37	Linhares (ES)	91	91	Consistente
	Workshop 38	Governador Valadares (MG)	49	49	Consistente
	Workshop 45	Mariana (MG)	22	22	Consistente
	Workshop 56	Mariana (MG)	10	10	Consistente
	Workshop 61	Mariana (MG)	31	31	Consistente
	Workshop 69	Mariana (MG)	21	21	Consistente
	Workshop 71	Resplendor (MG)	14	14	Consistente
	Workshop 72	Mariana (MG)	47	47	Consistente
Senai	Assistente Administrativo	Sem Peixe (MG)	30	36	Inconsistente ①
	Costura Industrial Básica	Linhares (MG)	24	24	Consistente
	Eletricista	Mariana (MG)	29	29	Consistente
	Iniciação Profissional em Saúde, Segurança e Meio Ambiente	Governador Valadares (MG)	26	26	Consistente
	Pintor Industrial	Linhares (ES)	15	15	Consistente

① Para o curso de “Assistente Administrativo” no município de Sem Peixe (MG), o Relatório de Medição indicou 36 matrículas, no entanto, a planilha de gestão do PG020 informa que foram 30 matriculados. Recomenda-se a correção deste registro na base de dados a fim de manter a consistência com a documentação suporte.

#	Ponto de Auditoria	Criticidade	Classificação
PG020.044	Para o curso de “Assistente Administrativo” no município de Sem Peixe (MG), o Relatório de Medição do Senai indicou 36 matrículas, no entanto, a planilha de gestão do PG020 informa que foram 30 matriculados.	Baixa	B3
Comentários da Fundação Renova: Conforme orientado pela EY no relatório, foi realizada a alteração do número de matriculados do curso de “Assistente Administrativo” do município de Sem Peixe na planilha de gestão das qualificações do Programa de Estímulo à Contratação Local.			
Plano de Ação: Alterar a planilha de gestão com os ajustes solicitados pela EY, conforme orientado no relatório de auditoria.			
Prazo: 30/06/2023		Responsável: Técnico Socioeconômico – Gerência de Desenvolvimento Econômico e Social	

3.8. Verificação da realização, pela Fundação Renova, do Processo de Fomento e Monitoramento das Contratações de Fornecedores Locais, conforme documento de Definição do Programa (dezembro/2021)

O Programa de Estímulo à Contratação Local, descrito no documento de Definição do Programa (dezembro/2021), prevê o processo de Monitoramento das Contratações de Fornecedores Locais, cujo objetivo é visitar e acompanhar os fornecedores *in loco*, bem como aferir mensalmente os indicadores associados I01 – Utilização da rede local de fornecedores – MG e ES e I02 – Utilização da rede local de fornecedores – 39 Municípios, objeto deste procedimento.

Para realizar os cálculos dos indicadores, o processo se inicia com a equipe de Suprimentos, que extrai as bases ME3N (pedidos de compra iniciados com 49 relacionados a contratos do tipo “guarda-chuva”) e ZMM278 (demais pedidos de compra), contendo dados como fornecedores, localidade do serviço e localidade do fornecedor, entre

outros. Ambas as bases apresentam todos os tipos de contrato, motivo pelo qual é necessário remover aqueles referentes a aluguéis e indenizações de modo a manter somente os contratos elegíveis ao monitoramento. Além disso, é necessário filtrar os contratos abertos até o mês de referência da aferição e desconsiderar os pedidos eliminados ou não aprovados.

A partir dos filtros mencionados acima, da remoção de duplicidades nos números do pedido de compra (um pedido pode ter vários itens/linhas) e da junção das duas bases, a equipe de Suprimentos cria a “BaseNova”. Os pedidos abertos naquele mês compilados na “BaseNova” são inseridos em uma base histórica completa, denominada “Base Geral”, a qual é utilizada para geração do *dashboard* dos números do Monitoramento das Contratações de Fornecedores Locais. Por fim, a equipe do PG020 obtém os números a partir dos *dashboards* para cálculo e divulgação dos indicadores I01 e I02.

Dessa forma, o presente procedimento consistiu em verificar a consistência das bases de dados utilizadas no processo de Monitoramento das Contratações de Fornecedores Locais.

3.8.1. Verificar se os campos-chave das bases “ME3N”, “ZMM278”, “BaseNova” e “BaseGeral” estão preenchidos e se o preenchimento está de acordo com a natureza da informação

Este procedimento objetivou verificar se os campos-chave das quatro bases utilizadas para cálculo dos indicadores I01 e I02 foram preenchidos e se o preenchimento está de acordo com a natureza da informação. A Fundação Renova extraiu as bases “ME3N” e “ZMM278”, com o acompanhamento da EY, no dia 13 de setembro de 2022 e encaminhou as bases manuais denominadas “BaseNova” e “BaseGeral”, as quais são referentes ao mês de agosto de 2022.

Os resultados obtidos são apresentados separadamente por base:

- **Base ME3N⁷:** Não foram identificadas inconsistências e os campos em branco existentes foram justificados.

Tabela 19 - Verificação dos campos-chave da Base ME3N

Base de Contratação do PG020	Coluna Verificada	Quantidade de registros			Resultado EY
		Preenchidos de acordo com a natureza da informação	Preenchidos em desacordo com a natureza da informação	Em branco	
Base extraída do SAP: “ME3N”	Pedido	12.084	0	0	Verificado sem inconsistências
	Início per.validade	12.804	0	0	Verificado sem inconsistências
	Fornecedor	12.804	0	0	Verificado sem inconsistências
	Código de eliminação	3.072	0	9.012 ①	Verificado sem inconsistências
	Status	12.084	0	0	Verificado sem inconsistências

① Para 9.012 registros, o código de eliminação em branco significa que o pedido de compra não foi eliminado ou cancelado, conforme parâmetros do SAP.

- **Base ZMM278⁸:** Foram identificados dois registros com campo “Cidade Fornecedor” em branco e os demais registros estavam com os campos-chave preenchidos de acordo com a natureza da informação.

⁷ Desconsidera os pedidos posteriores a agosto de 2022 e os pedidos com código de eliminação marcado como “Sim”.

⁸ Desconsidera os pedidos posteriores a agosto de 2022 e os pedidos do tipo “ZFID” (utilizado para pagamento de indenização).

Tabela 20 - Verificação dos campos-chave da Base ZMM278

Base de Contratação do PG020	Coluna Verificada	Quantidade de linhas verificadas pela EY			Resultado EY
		Preenchidos de acordo com a natureza da informação	Preenchidos em desacordo com a natureza da informação	Em branco	
Base extraída do SAP: "ZMM278"	Pedido	58.045	0	0	Verificado sem inconsistências
	Cidade Fornecedor	58.043	0	2 ①	Campos em branco identificados
	Início do Período de validade	58.045	0	0	Verificado sem inconsistências
	Tipo de Contrato	58.045	0	0	Verificado sem inconsistências
	Status	58.045	0	0	Verificado sem inconsistências

① Conforme justificativas da Fundação Renova, os dois pedidos de compra com o campo "Cidade do Fornecedor" em branco se referem a fornecedores estrangeiros. Em resposta, a Fundação Renova encaminhou novamente a base ZMM278, demonstrando o preenchimento desses campos.

- **"BaseNova"**: Foram identificados registros com campo "Cidade Fornecedor" (dois), "Fornecedor Local" (um) e "99 - Estado Forn" (dois) e os demais registros estavam com os campos-chave preenchidos de acordo com a natureza da informação.

Tabela 21 - Verificação dos campos-chave da Base "BaseNova"

Base de Contratação do PG020	Coluna Verificada	Quantidade de linhas verificadas pela EY			Resultado EY
		Preenchidos de acordo com a natureza da informação	Preenchidos em desacordo com a natureza da informação	Em branco	
Base manual elaborada pela equipe de SUP: "BaseNova"	Pedido	16.884	0	0	Verificado sem inconsistências
	Data Início	16. 884	0	0	Verificado sem inconsistências
	Cidade Fornecedor	16. 882	0	2 ①	Campos em branco identificados
	Fornecedor Local	16. 883	0	1 ②	Campos em branco identificados
	Status SAP	16. 884	0	0	Verificado sem inconsistências
	99 – Estado Forn	16. 882	0	2 ③	Campos em branco identificados
	99 – Aluguel	16. 884	0	0	Verificado sem inconsistências
	99 – Tipo de Pedido	16. 884	0	0	Verificado sem inconsistências

① Conforme justificativas da Fundação Renova, os dois pedidos de compra com o campo "Cidade do Fornecedor" em branco se referem a fornecedores estrangeiros. Em resposta, a Fundação Renova encaminhou uma nova versão da "BaseNova", demonstrando o preenchimento desses campos.

② A Fundação Renova encaminhou uma versão mais atualizada da “BaseNova”, na qual foi possível observar o preenchimento do campo “Fornecedor Local”.

③ Conforme justificativas da Fundação Renova, os dois pedidos de compra com o campo “Estado Forn” em branco se referem a fornecedores estrangeiros, para os quais o preenchimento deste campo não é necessário.

- **Base “Geral”:** Não foram identificados campos-chave em branco ou inconsistências no preenchimento.

Tabela 22 - Verificação dos campos-chave da Base “Geral”

Base de Contratação do PG020	Coluna Verificada	Quantidade de linhas verificadas pela EY			Resultado EY
		Preenchidos de acordo com a natureza da informação	Preenchidos em desacordo com a natureza da informação	Em branco	
Base manual elaborada pela equipe de SUP: “Base Geral”	Pedido	5.861	0	0	Verificado sem inconsistências
	CIDADE FORNECEDOR	5.861	0	0	Verificado sem inconsistências
	DATA PEDIDO	5.861	0	0	Verificado sem inconsistências
	FORNECEDOR LOCAL	5.861	0	0	Verificado sem inconsistências
	STATUS SAP	5.861	0	0	Verificado sem inconsistências
	99 – Estado Forn	5.861	0	0	Verificado sem inconsistências
	99 – Aluguel	5.861	0	0	Verificado sem inconsistências
	99 – Tipo de Pedido	5.861	0	0	Verificado sem inconsistências
	99-ESTADO FORN CORRIGIDO	5.861	0	0	Verificado sem inconsistências
	99-MICROREG	5.861	0	0	Verificado sem inconsistências
	99-MESOREG	5.861	0	0	Verificado sem inconsistências

3.8.2. Verificar se os campos-chave das bases “ME3N”, “ZMM278”, “BaseNova” e “BaseGeral” apresentam registros em duplicidade

Em posse das bases “ME3N”, “ZMM278”, extraídas do SAP, a EY criou chaves únicas com o objetivo de verificar se existem registros duplicados. Os resultados são apresentados a seguir segregados por base:

- ME3N: a EY criou uma chave única a partir da combinação dos campos de “Pedido de compra” e “Item” e não identificou duplicidades.
- ZMM278: a EY criou uma chave única a partir da combinação dos campos de “Pedido de compra” e “Item” e não identificou duplicidades.

Já para a “BaseNova” e a “BaseGeral”, a EY utilizou o próprio campo “Pedido de compra” como chave única, uma vez que ambas não contêm o campo “Item”. Como resultado, também não foram identificadas inconsistências.

3.8.3. Verificar se os dados das bases extraídas do SAP (“ME3N” e “ZMM278”) estão contidos na “BaseNova” e se os dados da “BaseNova” estão contidos na “BaseGeral” e vice-versa

Este procedimento consistiu, inicialmente, em verificar se os 476 pedidos de compra da base ME3N e os 17.576 pedidos de compra da base ZMM278, extraídas do SAP, estão contidos na BaseNova, elaborada manualmente pela Fundação Renova. Tanto na base ME3N quanto ZMM278, foram considerados os filtros aplicados no Procedimento 3.8.1 e foram removidas as duplicidades (pedidos com mais de um item). Como resultado, não foram identificados 1.168 pedidos, porém, trata-se de pedidos com o código de eliminação classificado como “Sim”, motivo pelo qual não foram considerados na BaseNova. Para os demais pedidos de compra localizados, os campos-chave “Cidade Fornecedor, Tipo de Contrato” estavam consistentes entre ambas as bases.

Em um segundo momento, foi realizado o confronto inverso, isto é, a EY verificou se os 16.884 pedidos de compras da “BaseNova” estavam contidos na base ME3N ou na ZMM278. Como resultado, foram identificados todos os pedidos de compras.

Na sequência, a EY verificou se os 16.884 pedidos de compra da “BaseNova” estavam contidos na “Base Geral”. No entanto, destes, 11.024 não foram identificados no confronto, entre os quais:

- 1.166 se referem a aluguéis de imóveis, pagamento de taxas jurídicas, consumo de energia elétrica, serviços jurídicos e outras taxas administrativas, ou seja, não se referem a compras, motivo pelo qual não foram considerados na medição do indicador;
- Dois pedidos foram abertos em setembro de 2022 e não se encontram na “Base Geral”, uma vez que ela deve conter somente pedidos até agosto de 2022, data final de corte da medição;
- 9.856 se referem a compras “spots”, que consistem em compras esporádicas sem recorrência, não realizadas pela área de Suprimentos. Contudo, a ficha do I01 e I02 não estabelece exceções, isto é, não estipula que essa modalidade de compras deveria ser desconsiderada no cálculo do indicador.

Para os 5.860 registros localizados, os campos-chave “Cidade Fornecedor, Fornecedor Local, 99 - Estado Forn, 99 - Tipo de Pedido, 99-ESTADO FORN CORRIGIDO” estavam consistentes entre ambas as bases.

Por fim, a EY verificou se os 5.861 pedidos de compra da “Base Geral”, cuja data está situada entre o intervalo entre 01 e 31 de agosto de 2022, estão contidos na “BaseNova”. Todavia, destes, um não foi localizado.

#	Ponto de Auditoria	Criticidade	Classificação
PG020.045	Foram identificadas divergências nos confrontos entre as bases utilizadas para cálculo dos indicadores I01 e I02: • 9.856 pedidos da BaseNova não foram localizados na Base_Geral, sob a justificativa de se referirem a compras “spots”, porém, a ficha do I01 e I02 não estabelece exceções, isto é, não estipula que essa modalidade de compras deveria ser desconsiderada no cálculo do indicador; • Um pedido da Base_Geral não foi localizado na BaseNova.	Média	M3
Comentários da Fundação Renova: Para os 11024 pedidos da BaseNova não foram localizados na Base_Geral, 11022 são pedido de usuário, que correspondem a compras spot/ pontuais sem recorrência e caráter contratual, sendo estes não considerados no indicador de contratação local e, consequentemente, na amostra desta auditoria. Os outros dois contratos (4900000534 e 4900000535) tem data do pedido em 08/09/2022 e a base retirada foi até o mês de agosto de 2022. Para o pedido da Base_Geral não foi localizado na BaseNova o mesmo se encontrava com o status NÃO APROVADO, não sendo um pedido vigente/emitido, logo este pedido é retirado no momento da geração do indicador. O pedido em questão foi criado no dia 26/08/2022, no dia 08/09/2022 ele teve todos os itens cancelados. Já no dia 20/09/2022 foram criados novos itens e o pedido foi aprovado somente no dia 26/09/2022.			
Plano de Ação: Revisar documento de definição protocolado na CT-EI/CIF por meio da Nota Técnica 562, incluindo a informação dos pedidos de usuário e submeter a uma nova aprovação do CIF.			
Prazo: 30/10/2023		Responsável: Analista - Gerência de Desenvolvimento Econômico e Social	

3.8.4. Verificar se a classificação de contratação de fornecedor local está coerente com o município registrado na “Base Geral” baseando-se nos critérios estabelecidos no documento de Definição do Programa (dezembro/2021)

Em posse da “Base Geral”, a EY verificou, inicialmente, se a classificação de fornecedores locais e não locais estava consistente com os critérios do TTAC, segundo o qual o fornecedor local é aquele que está situado na área de abrangência socioeconômica. Como resultado, dos 5.861 pedidos da “Base Geral”, 105 apresentaram inconsistências, pois se referem a fornecedores classificados como locais cujo município não pertence à área de abrangência socioeconômica do TTAC. Os 105 pedidos estão associados a seis municípios: Belo Horizonte (MG), Conceição da Barra (ES), Fundão (ES), Ponte Nova (MG), São Mateus (ES) e Serra (ES).

Destes, cumpre destacar que, para cinco municípios – Conceição da Barra (ES), Fundão (ES), Ponte Nova (MG), São Mateus (ES) e Serra (ES) –, estava sendo discutida em âmbito judicial a sua inclusão na área de abrangência socioeconômica do TTAC. Entretanto, conforme esclarecido na seção de “Impedimentos ao Processo de Acompanhamento do Programa”, o processo ainda não havia transitado em julgado até dezembro de 2022, quando do encerramento da fase de execução deste ciclo de acompanhamento. Como até essa data, a classificação desses municípios como locais ainda estava *sub judice*, os pedidos de compra assinalados foram apresentados no Ponto de Auditoria PG020.046.

Além disso, cumpre destacar que as fichas dos indicadores I01 e I02 previstas no documento de Definição do Programa (dezembro/2021) abordam 39 municípios como locais. Entretanto, se forem considerados os municípios cuja inclusão está sendo discutida judicialmente, a quantidade da ficha deveria ser superior. Cumpre destacar que, no total, o processo judicial aborda a inclusão dos distritos abarcados pela região sul costeira do Espírito Santo em Nova Almeida no município de Serra (ES) até Conceição da Barra (ES), afetando seis municípios, total ou parcialmente.

No que tange aos pedidos classificados como locais para fornecedores de Belo Horizonte (MG), a Fundação Renova não prestou esclarecimentos.

Outro ponto observado pela EY foram os 56 pedidos de fornecedores situados em Aracruz (ES) classificados como locais. Cumpre destacar que a área de abrangência socioeconômica do TTAC engloba somente o distrito de Barra do Riacho de Aracruz (ES). Entretanto, a “Base Geral” não contém um campo através do qual seja possível identificar o distrito do fornecedor, portanto, isso impossibilita identificar quais são os fornecedores do distrito de Barra do Riacho - Aracruz (ES).

#	Ponto de Auditoria	Criticidade	Classificação
PG020.046	Dos 5.861 pedidos da “Base Geral”, 105 se referem a fornecedores classificados como locais cujo município não pertence à área de abrangência socioeconômica do TTAC. Os 105 pedidos estão associados a seis municípios: Belo Horizonte (MG), Conceição da Barra (ES), Fundão (ES), Ponte Nova (MG), São Mateus (ES) e Serra (ES).	Alta	A2
Comentários da Fundação Renova: Para o pedido (4800005068) em que o fornecedor é da cidade de BELO HORIZONTE e estava como LOCAL o mesmo foi corrigido nas nossas bases. Para os demais pedidos das cidades de Conceição da Barra (ES), Fundão (ES), Ponte Nova (MG), São Mateus (ES) e Serra (ES) foi mantido como “local” uma vez que se trata de municípios que estão em acordo judicial (que ainda não teve sua decisão transitado em julgado). Em alinhamento interno, foi compreendido que a deliberação está paralisada e até nova definição seguiremos com a reclassificação destes municípios como “não local”.			
Plano de Ação: Reclassificar todos os pedidos vigentes nos municípios de Conceição da Barra (ES), Fundão (ES), Ponte Nova (MG), São Mateus (ES) e Serra (ES) como “não locais”.			
Prazo: 31/07/2023		Responsável: Analista Inteligência de Suprimentos - Gerência de Compras e Inteligência de Suprimentos	

#	Ponto de Auditoria	Criticidade	Classificação
PG020.047	A área de abrangência socioeconômica do TTAC consiste em 39 municípios dos estados de Minas Gerais e do Espírito Santo, bem como o distrito de Barra do Riacho, situado no município de Aracruz (ES). Entretanto, a EY observou que a Fundação Renova classifica como local todos os fornecedores que se situam em Aracruz (ES), independentemente do seu distrito e a sua base de dados não possibilita identificar o distrito de Barra do Riacho conforme previsto no TTAC.	Alta	A5
Comentários da Fundação Renova: Não é possível realizarmos a separação da operação por distritos, como ocorre no caso de Barra do Riacho do município de Aracruz (ES). A gestão da Renova compreende todas as ações do programa de estímulo à contratação local de forma integral no município, não havendo, portanto, distinção entre os distritos. Por este motivo seguimos considerando tanto mão de obra como fornecedores do município de Aracruz (ES) como "locais".			
Plano de Ação: Não se aplica			
Prazo: Não se aplica		Responsável: Não se aplica	

3.8.5. Verificar se os indicadores I01 e I02 foram apurados e reportados à CT-EI e ao CIF e se os cálculos foram realizados de acordo com as fichas do documento de Definição do Programa (dezembro/2021)

Para verificar os resultados e os recálculos dos indicadores I01 – Utilização da rede local de fornecedores – MG e ES, e I02 - Utilização local da rede de fornecedores- 39 Municípios a EY consultou as suas fichas no documento de Definição do Programa (dezembro/2021):

Figura 3 - Ficha do Indicador I01 – Utilização da rede local de fornecedores – MG e ES

Figura 3 – Planilha Indicador I01 – Utilização da rede local de fornecedores – MG e ES

I01 – Utilização da rede local de fornecedores – MG e ES			
Tipo		Resultados esperados	
Efetividade		Utilização local das redes de fornecedores pelas empresas contratadas com atuação nas áreas atingidas.	
Unidade	Polaridade	Período associado	Valor meta
%	Maior melhor	Cumulativo	70%
Frequência de medição	Data início medição	Data fim medição	
Trimestral	Dez/2017	Dez/2030	
Fórmula de cálculo			
$I01 = \frac{\text{Número de contratos com empresas de MG e ES}}{\text{Número total de contratos}} \times 100$			
Definição	Relação de contratos de compra de produtos e serviços realizado entre a Fundação Renova e empresas locais – com base nos estados de Minas Gerais e Espírito Santo.		
Fonte e método de medição/coleta do parâmetro	Numerador: Índice próprio levantado pela área de contratos da Fundação. Denominador: Índice próprio levantado pela área de contratos da Fundação.		

Fonte: documento de Definição do Programa (dezembro/2021)

Figura 4 - Ficha do Indicador I02 – Utilização local da rede de fornecedores- 39 Municípios

Figura 1 - Placa de medição I02 – Utilização local da rede de fornecedores – 39 municípios

I02 – Utilização da rede local de fornecedores – 39 Municípios			
Tipo	Resultados esperados		
Efetividade	Utilização local das redes de fornecedores pelas empresas contratadas com atuação nas áreas atingidas.		
Unidade	Polaridade	Período associado	Valor meta
%	Maior melhor	Cumulativo	50%
Frequência de medição	Data início medição		Data fim medição
Trimestral	Dez/2017		Dez/2030
Fórmula de cálculo			
$I02 = \frac{\text{Número de contratos com empresas locais - 39 municípios}}{\text{Número total de contratos}} \times 100$			
Definição	Relação de contratos de compra de produtos e serviços realizado entre a Fundação Renova e empresas locais – com base nos municípios impactados.		
Fonte e método de medição/coleta do parâmetro	Numerador: Índice próprio levantado pela área de contratos da Fundação. Denominador: Índice próprio levantado pela área de contratos da Fundação.		

Fonte: documento de Definição do Programa (dezembro/2021)

Diante disso, a EY solicitou a evidência da memória de cálculo da última medição no período de escopo do trabalho, bem como a base utilizada pelo PG020. Em resposta, a Fundação Renova encaminhou o *Dashboard* de Contratação Local utilizado para o cálculo dos indicadores referente ao mês de agosto de 2022, que contém os registros da época, e um passo a passo dos filtros aplicados para chegar aos resultados dos indicadores. Esses resultados foram divulgados no Relatório Mensal de Atividades de setembro de 2022.

A seguir, é apresentado o resultado obtido a partir da verificação desta documentação, segregando-o por requisitos do documento de Definição do Programa (dezembro/2021):

- **Fórmula de cálculo:**

- No Procedimento 3.8.3, foram identificadas divergências nos confrontos entre as bases “ME3N”, “ZMM278”, “BaseNova” e “Base Geral” utilizada para o cálculo do indicador. Dessa forma, essa condição, por não ter sido justificada ou corrigida, compromete a confiabilidade dos registros da base e, consequentemente, a medição dos indicadores do Programa. Essas inconsistências foram apresentadas nos Pontos de Auditoria PG020.045.
- No Procedimento 3.8.4, a EY verificou que, dos 5.861 pedidos de compras contidos na “Base Geral”, 105 apresentaram inconsistências nas classificações da localidade dos fornecedores, conforme relatado no Ponto de Auditoria PG020.046. Tais inconsistências comprometem a confiabilidade dos registros apresentados no *Dashboard* de Contratação Local e, consequentemente, a medição dos indicadores do Programa.
- A ficha descreve que o indicador se refere a contratos com empresas locais de 39 municípios impactados. Contudo, deve-se ressaltar que a área de abrangência socioeconômica do TTAC consiste em 39 municípios dos estados de Minas Gerais e do Espírito Santo, bem como o distrito de Barra do Riacho, situado no município de Aracruz (ES). Dessa forma, a ficha não especifica se os contratos com fornecedores situados no distrito de Barra do Riacho (ES) devem ser incluídos no cálculo do indicador.

Ademais, a partir da base utilizada para o cálculo do indicador, não há um campo através do qual seja possível identificar o distrito do fornecedor, portanto, isso impossibilita identificar quais são os fornecedores do distrito de Barra do Riacho - Aracruz (ES), conforme mencionado no Procedimento 3.8.4. Sendo assim, todos os fornecedores situados no município de Aracruz (ES) são computados no numerador do indicador, independentemente de serem ou não pertencentes ao distrito de Barra do Riacho.

Nesse sentido, a EY recomenda que a Fundação Renova avalie junto à CT-EI e ao CIF a necessidade de adequação da ficha para inclusão do distrito Barra do Riacho - Aracruz (ES) no escopo do indicador e, caso positivo, mantenha os registros do distrito para os fornecedores nas suas bases de dados, ao menos, para aqueles situados em Aracruz (ES). Essa inconsistência foi apresentada no Ponto de Auditoria PG020.048.

Por fim, considerando as inconsistências apontadas, não foi possível recalculando os indicadores, conforme previsto neste procedimento. Em ciclo futuro de acompanhamento, após o endereçamento, pela Fundação Renova, dos Pontos de Auditoria PG020.045, PG020.046 e PG020.048, a EY irá reavaliar os resultados dos indicadores I01 e I02 reportados pela Fundação Renova.

#	Ponto de Auditoria	Criticidade	Classificação
PG020.048	A ficha do indicador I02 indica os 39 municípios de Minas Gerais e do Espírito Santo, porém, não menciona o distrito de Barra do Riacho, situado no município de Aracruz (ES), que também pertence à área de abrangência socioeconômica do TTAC.	Alta	A5
Comentários da Fundação Renova: Não é possível realizarmos a separação da operação por distritos, como ocorre no caso de Barra do Riacho do município de Aracruz (ES). A gestão da Renova compreende todas as ações do programa de estímulo à contratação local de forma integral no município, não havendo, portanto, distinção entre os distritos. Por este motivo seguimos considerando tanto mão de obra como fornecedores do município de Aracruz (ES) como "locais".			
Plano de Ação: Não se aplica			
Prazo: Não se aplica		Responsável: Não se aplica	

3.8.6. Verificar se os fornecedores classificados como locais na “BaseNova” que alimenta o dashboard “Report Contratação de Fornecedores Locais” estão localizados na área de abrangência socioeconômica do TTAC, através da consulta do CNPJ no website da Receita Federal

Por fim, para verificar se as localidades dos fornecedores registradas na “Base de Contratos” estão condizentes com o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) no site da Receita Federal, a EY selecionou uma amostra de 25 fornecedores e, como resultado, não identificou inconsistências.

3.9. Verificação do atendimento ao prazo de resposta das manifestações registradas no sistema SGS direcionadas ao atendimento do PG020, conforme Deliberação CIF nº 105

A Fundação Renova utiliza o Sistema de Gestão de Stakeholders (SGS) para registrar e direcionar as manifestações recebidas através dos seus Canais de Relacionamento, no âmbito do Programa de Comunicação, Participação, Diálogo e Controle Social (PG006) ao atendimento pelos respectivos Programas, de acordo com o assunto/tema a ser tratado. O prazo para resposta ao manifestante é de 20 dias, conforme Deliberação nº 105, emitida pelo CIF em 14 de setembro de 2017. Nesse sentido, a EY executou um procedimento que consistiu em verificar se as manifestações direcionadas ao atendimento pelo PG020 foram respondidas dentro do prazo de 20 dias.

Sendo assim, para obtenção da relação de manifestações recebidas no sistema SGS, a EY acompanhou, em 06 de junho de 2022, a extração da base de dados deste sistema, tendo acesso aos registros referentes ao período de 05 de novembro de 2015 a 31 de maio de 2022.

Aplicando-se um filtro sobre a base para obter somente as manifestações direcionadas ao atendimento pelo PG020, foram identificadas:

- 985 manifestações encerradas classificadas como "Respondida"; "Respondida no ato" ou "Respondida – Fora do Prazo"; e,
- Duas manifestações em aberto classificadas como "Em tratamento para resposta final" ou "Em tratamento"

A partir da base de dados extraída do sistema SGS, a EY calculou o tempo transcorrido para as manifestações encerradas considerando a diferença de dias entre a data de protocolo (coluna "datareg") e a data de conclusão (coluna "dataconclusão"). Já para as manifestações em aberto, cujo retorno ainda não havia sido registrado pela Fundação Renova, considerou-se 31 de maio de 2022 como data final de corte para cálculo do tempo transcorrido, dia em que a base foi extraída.

A Tabela 23 apresenta o quantitativo de manifestações encerradas por faixa de tempo de resposta.

Tabela 23 - Tempo de resposta às manifestações encerradas registradas no sistema SGS classificadas para o atendimento pelo PG020

Período	Aberta antes da Deliberação n° 105	Aberta após a Deliberação n° 105	Quantidade de manifestações	Percentual
Em até 20 dias	99	693	792	80%
Entre 21 e 40 dias	35	37	72	7%
Entre 41 e 120 dias	54	14	68	7%
Entre 121 e 360 dias	32	13	45	5%
Entre 361 e 720 dias	2	3	5	1%
Entre 721 e 1.080 dias	1	1	2	0%
Em mais de 1.080 dias	1	0	1	0%
Total	224	761	985	100%

A Tabela 24 apresenta o quantitativo de manifestações em aberto por faixa de tempo de resposta.

Tabela 24 - Tempo de resposta às manifestações em aberto registradas no sistema SGS classificadas para o atendimento pelo PG020

Período	Aberta antes da Deliberação n° 105	Aberta após a Deliberação n° 105	Quantidade de manifestações	Percentual
Em até 20 dias	0	0	0	0%
Em mais de 20 dias ①	0	2	2	100%
Total	0	2	2	100%

① Para uma manifestação, foi feita a consulta no sistema SGS pela EY, e foi verificado que o protocolo foi respondido em 10 de agosto de 2022, porém, o prazo de 20 dias foi excedido para retorno final ao manifestante, totalizando 91 dias;

Para a outra manifestação, foi observado que o protocolo não obteve resposta final, excedendo o prazo de 20 dias estabelecido na Deliberação nº 105. Em consulta ao sistema SGS no dia 21 de fevereiro de 2023, foi observado que a manifestação se encontra em aberto há 1.747 dias - considerando a data de recebimento do protocolo (dia 11 de maio de 2019) e a data da consulta como base para o cálculo da duração. Destaca-se que a manifestação em aberto foi respondida pelo PG020 em 04 de maio de 2022, e encaminhada à equipe do pilar Canais de Relacionamento (PG006), responsável por contactar o manifestante. Diante disso, uma vez que foi identificada a resposta registrada pelo Programa e que o retorno final ao manifestante no sistema SGS está sob a responsabilidade do Programa de Comunicação, Participação, Diálogo e Controle Social, o referido item será avaliado pela EY no ciclo de acompanhamento do PG006.

Vale ressaltar que não foi objeto de avaliação da EY verificar se o conteúdo da manifestação corresponde ao escopo do Programa, uma vez que a classificação das manifestações conforme os Programas e áreas da Fundação Renova é realizada pela equipe de Canais de Relacionamento, no âmbito do Programa de Comunicação, Participação, Diálogo e Controle Social (PG006).